



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

LEI Nº 1.409 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Política e o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município Guanambi e seus instrumentos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUNAMBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei, na forma da Lei Orgânica Municipal.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Saneamento Básico do município Guanambi, dispondo sobre seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos, e estabelece normas relativas à gestão dos serviços de saneamento básico, em regime de cooperação com o setor público e os demais segmentos da sociedade civil, e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município.

Art. 2º - A Política Municipal de Saneamento Básico integra as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e a Política Estadual de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008, vinculando-se, do ponto de vista institucional, aos seus respectivos Sistemas.

Art. 3º - Os órgãos municipais serão incumbidos de implementar, coordenar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Saneamento Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Art. 4º - A Política Municipal de Saneamento Básico articula-se com: a Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre como deve ser o saneamento básico do município de Guanambi, a Lei nº 223/2007, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor Participativo do Município de Guanambi e dá outras providências, a Lei nº 1.208, de 10 de setembro de 2018, que disciplina o parcelamento do solo urbano do Município de Guanambi, bem como, com as políticas, planos, programas e projetos municipais de resíduos sólidos, meio ambiente e desenvolvimento sustentável, educação ambiental, agricultura, recursos hídricos, saúde pública, mudanças climáticas, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e promoção da inclusão social.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS

Art. 5º - A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a promoção e proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de Saneamento Básico, estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Guanambi.

Art. 6º - Para os efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas e integração ecologicamente adequada da infraestrutura de drenagem à drenagem natural das águas pelos rios e ecossistemas naturais;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal e previsão da Lei Federal nº11.107/2005;

III - universalização: atendimento pleno dos serviços públicos de saneamento básico, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, a todos os domicílios ocupados e aos locais de trabalho e de convivência social em um determinado território, considerando-se o seu caráter dinâmico, frente ao incremento da ocupação territorial, sem distinção de condição social ou renda, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos.

IV - controle e participação social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento, de regulação, de fiscalização e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - regulação: refere-se à organização e normatização do serviço público, compreendendo tanto a definição das condições do serviço prestado nos aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos, quanto a estruturação do próprio serviço no que diz respeito à qualidade, direitos e obrigações dos usuários e dos prestadores do serviço, política pública e cobrança, e a incorporação das questões ambientais na regulação.

VI - fiscalização: conjunto de atividades que se referem ao acompanhamento, monitoramento, controle e avaliação do serviço conforme previsto nos instrumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

regulatórios e aplicação de penalidades, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;

VII - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VIII - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

a. os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços: poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços;

b. os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos: - diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços; - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções; - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

IX - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

X - modicidade da tarifa: a justa correlação entre os encargos e a remuneração do prestador dos serviços públicos de saneamento básico, regulada e fiscalizada pelo Poder Público Municipal;

XI - desenvolvimento sustentável: conjunto de políticas públicas destinadas a induzir ou dirigir o desenvolvimento econômico e social em harmonia com a preservação ambiental e a racional utilização das riquezas naturais, garantindo às atuais e futuras gerações o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

XII - Ecosaneamento: modo de fazer saneamento básico baseado no caminho natural das águas, no fluxo natural dos ecossistemas e no ciclo fechado de materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

energia, onde as excretas humanas (fezes e urina) bem como as demais águas residuárias domésticas e resíduos sólidos gerados, são reconhecidas como um recurso que pode ser disponível para o reuso e reaproveitamento.

Art. 7º Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e é direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, prestados, fiscalizados e submetidos ao controle social.

Art. 8º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Parágrafo Único - Para os fins do *caput* deste artigo considera-se solução individual a que atenda diretamente o usuário, dela se excluindo:

I - a solução que atenda condomínios ou localidades de pequeno porte, na forma prevista no § 1º do art. 10 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

II - soluções individuais como a fossa séptica e a bacia de evapotranspiração, quando norma específica atribua ao Poder Público a responsabilidade por sua operação.

Art. 9º - Compete ao Município organizar e prestar diretamente, ou autorizar a delegação dos serviços de saneamento básico de interesse local, mediante concessão, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária, para o bem-estar de seus habitantes e preservação do meio ambiente.

§ 2º - No caso do Município resolver conceder os serviços públicos de saneamento básico para a iniciativa privada, será necessária lei autorizativa aprovada pela Câmara Municipal.

§ 3º - A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 4º - Ficam respeitados os prazos dos contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico em vigor quando da aprovação da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Art. 10 - Os contratos de concessão para prestação de serviços públicos de saneamento básico, serão sempre apreciados pela Câmara de Vereadores, autorizados por lei específica, formalizados mediante prévia licitação, estabelecerão as condições de seu controle e fiscalização pelo poder concedente, término, reversão dos bens e serviços, direitos dos concessionários ou permissionários, prorrogação, caducidade e remuneração, que permitam o atendimento das necessidades de saneamento básico da população e que disciplinem os aspectos econômico-financeiros dos contratos, respeitado o disposto no §4º do artigo 9º da presente Lei.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 11 - A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - a prevalência do interesse público;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - O combate aos efeitos da miséria, que prejudicam a qualidade de vida, os assentamentos humanos e as riquezas naturais.

IV - A participação social e o controle social nos processos de formulação das políticas, planejamento e definição das estratégias e investimentos.

V - A universalização do acesso a soluções e/ou serviços prestados, com a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento básico.

VI - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

VII – a adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as características locais e regionais e peculiaridades culturais relativas às comunidades e povos tradicionais;

VIII – a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IX – a disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

X – a disponibilidade, em toda área rural e urbana, do manejo natural das águas de chuva com definição dos ecossistemas e áreas protegidas para tal fim, com foco na proteção das lagoas habitat da espécie de peixes rivulídeos identificados no território municipal;

XI – a eficiência e sustentabilidade econômica, social e ambiental;

XII – a transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIII – a segurança, qualidade e regularidade do serviço prestado;

XIV – a integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XV – segurança, qualidade e regularidade;

XVI – a proteção dos ecossistemas naturais que facilitam a prestação dos serviços de saneamento básico no território municipal;

XVIII - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

XIX – a adoção dos princípios do ecossaneamento para a prestação dos serviços de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12 - A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - A destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo, da maximização do uso de serviços ecossistêmicos e preservação dos ecossistemas e da maximização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas.

II - O planejamento deverá valorizar o processo de decisório sobre medidas preventivas ao crescimento urbano e rural de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, qualidade da água, ordenamento dos aglomerados urbanos, dificuldades do manejo e da drenagem de águas pluviais, da disposição adequada de esgotos, da poluição, das enchentes, da destruição de áreas verdes, do assoreamento de rios e outras consequências.

III - Coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento básico, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo, e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

IV - Busca da atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico.

V - Deverão ser consideradas as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, para a concepção das soluções de saneamento básico.

VI - A prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente da máxima produtividade, da aplicação do ecossaneamento e da melhoria da qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

VII - As ações, obras e serviços de saneamento básico serão planejados e executados de acordo com as normas relativas ao ordenamento urbano, à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, fiscalização e controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal.

VIII - A bacia hidrográfica é a unidade de referência para o planejamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi;

IX - Incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - Adoção de indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e de qualidade de vida da população como norteadores do planejamento e definição dos programas, projetos e ações de saneamento básico.

XI - Promoção de programas de Educação Ambiental, Participação e Mobilização Social, com ênfase em saneamento básico.

XII - Promover a investigação e divulgação sistemática de informações sobre o diagnóstico de saneamento básico e educação ambiental e seus impactos nas condições de vida.

XIII - As informações sobre saneamento básico deverão ser compatibilizado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico e com os sistemas de informações sobre meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde, na produção de suas análises.

XIV - A participação e o controle social devem ser amplamente garantidos no decorrer do processo de planejamento e execução das ações de saneamento básico.

XV - Estabelecer os instrumentos e mecanismos que garantam o acesso à informação e a participação e controle social na gestão da política de saneamento básico, envolvendo as atividades de planejamento, regulação, fiscalização e avaliação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

XVI - A educação ambiental e mobilização social como estratégia permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitando as peculiaridades locais e assegurando os recursos e condições necessárias para sua viabilização.

XVII - Definição de estratégias de comunicação e canais de acesso às informações, com linguagem acessível a todos os segmentos sociais.

XVIII - Visão integrada e a articulação dos componentes dos serviços públicos de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal, econômico e ambiental.

XIV - Acompanhar e demandar a atuação do ente responsável pela regulação e fiscalização dos serviços, inclusive os procedimentos de sua atuação, e os mecanismos de controle social.

XX - Realizar a compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com os Planos Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam.

XXI - Deverão ser considerados para todos o corpos d'água (rios, riachos, lagoas, represas e outros) urbanos na zona habitada da sede ações que visem à sua restauração por meio da retirada total do volume de esgoto já existente em seus leitos, das ligações de esgoto doméstico diretas nos riachos, bem como qualquer tipo de despejos líquidos e sólidos, proibindo a canalização e cobertura/tamponamento dos mesmos com qualquer tipo de material, deixando os riachos intermitentes secos a fim de garantir a drenagem de águas pluviais.

XXII - Deverão ser rigorosamente fiscalizadas as Áreas de Proteção Permanente - APP, nas margens dos riachos de todo território municipal, dentro e fora do perímetro urbano, de acordo com a Lei Federal nº 12.727/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

Art. 13 - O Município poderá realizar programas conjuntos com o Estado, mediante convênios de mútua cooperação, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a:

I - Assegurar a operação e a administração eficiente do serviço público de saneamento básico que seja de interesse local e da competência do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

II - Implantação progressiva de modelo gerencial descentralizado que valoriza a capacidade municipal de gerir suas ações;

III - Assistência técnica e o apoio institucional do Estado ao município, que deverão ser realizados pelo prestador de serviço, quer seja pela concessionária estadual, autarquia, fundação, consórcio, etc.

Art. 14 - Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento básico, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art. 15 - Ficam obrigados os agentes prestadores de serviços públicos de saneamento básico a divulgar a planilha de custos dos serviços, obedecendo ao princípio da transparência das ações.

Art. 16 - Para a ampliação da capacidade de melhoria da gestão do saneamento básico, deverão ser observadas e considerada na sua atuação, as políticas públicas municipais elencadas a seguir, e outras de igual relevância que passem a existir:

I - A Lei Orgânica do Município de Guanambi

II - Código de Postura do Município de Guanambi

III - Lei nº 223/2007, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Guanambi e dá outras providências.

IV - Lei nº 1.208, de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Guanambi

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 17 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico - **SMSB**.

Art. 18 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 19 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos:

- I. O órgão executivo da Política Municipal de Saneamento Básico;
- II. Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi;
- III. Conferência Municipal de Saneamento Básico – COMUSAB;
- IV. Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE;
- V. Fundo Municipal de Saneamento Básico;

SEÇÃO I

DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE GUANAMBI

Art. 20 - O Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi, na sua primeira edição, ANEXO ÚNICO que é parte integrante da presente Lei e destina-se a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.

Parágrafo único - Os recursos financeiros para a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi deverão constar do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município.

Art. 21 - O Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi terá alcance de vinte anos e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

I - Avaliação e caracterização da situação de saneamento básico do Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e de qualidade de vida da população;

II - Objetivos e diretrizes gerais, definidos mediante planejamento integrado, observando outros planos setoriais e regionais.

III - Estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazos.

IV - Identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos.

V - Formulação de estratégias e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados.

VI - Caracterização e quantificação dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, institucionais e administrativos necessários à execução das ações propostas.

VII - Cronograma de execução das ações formuladas.

VIII - Definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação.

IX - Programa de investimentos em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento básico, em consonância com o Plano Plurianual de Ação Governamental.

Art. 22 - O Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi será revisto periodicamente, em prazo não superior a 8 (oito) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 23 - O Projeto de Lei relativo à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi, ouvida instância de controle social, será encaminhado pelo Prefeito do Município à Câmara de Vereadores, no máximo 2 (dois) meses após a sua atualização.

Parágrafo Único - A previsão orçamentária para a implantação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi deverá constar das leis sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Art. 24 - Os recursos financeiros para a implementar do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi deverão constar do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais do Município.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos com objetivo de atualizar e aprimorar as informações sobre a qualidade ambiental do Município, observando:

- I - Atualização do diagnóstico do município;
- II - Avaliação e caracterização da situação da salubridade do Município, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais;
- III - Avaliação do nível de integração com outros planos setoriais e regionais;
- IV - Avaliação do cumprimento das metas estabelecidas;
- V - Identificação dos obstáculos de natureza político-institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que se interpõem à consecução dos objetivos e metas propostos e formulação de estratégias e diretrizes para a superação dos obstáculos identificados;
- VI - Avaliação do cronograma de execução das ações propostas.

Art. 25 - Todas as revisões do Plano deverão ser elaboradas por órgão do executivo municipal responsável pela coordenação da gestão do saneamento básico no Município, mediante aprovação do Comitê de Coordenação, formado por representantes do poder público e sociedade civil que atuam no saneamento básico do Município, e acompanhado pela instância de controle social, conforme decreto regulamentador.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 26 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico - **COMUSB** reunir-se-á a cada 3 anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a reformulação da Política Municipal de Saneamento Básico, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pela instância de controle social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

§ 1º - Sempre que possível deverão ser realizadas Pré-Conferências de Saneamento Básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - A representação dos usuários pertencentes ao segmento que congrega as “associações comunitárias” ou “sociedade civil” na Conferência Municipal de Saneamento Básico será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

§ 3º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pela instância de controle social.

SEÇÃO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 27 - O Conselho Municipal da Cidade - **CONCIDADE**, cumprirá a função de Instância de Controle Social do Saneamento Básico, parte integrante do Sistema Municipal de Saneamento Básico

Art. 28 - As competências do Conselho Municipal da Cidade para política de Saneamento Básico estarão previstas em Resolução emitida pela Concidade.

Art. 29 - A estrutura do Concidade seguirá o definido na sua lei de criação.

Parágrafo Único: Poderá ser criado no âmbito do Concidade um Grupo de Trabalho para fundamentar e complementar suas atividades, garantido a presença das diferentes instituições que atuam no Saneamento Básico.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 30 - Esta Lei autoriza a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo este destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta lei, cujos programas tenham sido aprovados pela Concidade, buscando a universalização do acesso dos serviços de saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Art. 31 - O Fundo Municipal de Saneamento Básico, será constituído de recursos provenientes:

- I-** Das receitas devidas pela Concessionária de Serviço de fornecimento de água e esgoto do Município de Guanambi, nos termos contratualmente estabelecidos;
- II-** Das dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- III-** Dos créditos adicionais a ele destinados;
- IV-** Das doações, reembolsos, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- V-** Com rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- VI-** De outras receitas eventuais.

§1º- Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico serão depositados em conta corrente específica e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades do fundo.

§2º- O Fundo Municipal de Saneamento Básico, terá contabilidade própria, que registrará todos os atos a ele pertinentes, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§3º- O eventual saldo financeiro do Fundo Municipal de Saneamento Básico ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

§4º- A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ao Comitê Gestor do Fundo:

- I-** No âmbito das atribuições relacionadas ao Fundo, ao Secretário titular da pasta competirá:
 - a-** Aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei;
 - b-** Aprovar as contas anuais do Fundo.

Art. 32 - Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da empresa Concessionária de Serviço de fornecimento de água e esgoto do Município de Guanambi, os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico deverão ser aplicados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

- I- Ao pagamento de subsídios que objetivem auxiliar aos usuários do sistema de água e esgoto o custeio das tarifas cobradas pela empresa concessionária;
- II- E outras ações que objetivem a universalização do acesso dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto as regras para pagamento dos subsídios previstos no inciso I deste artigo, funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e a composição do Comitê Gestor previsto nesta Lei.

TÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 33 - A participação social deve ocorrer por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 34 - O controle social é definido como um dos princípios fundamentais da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e, visa assegurar a ampla divulgação do Plano e de seus estudos, prevendo-se a realização de audiências ou consultas públicas.

Art. 35 – A participação social deve ser minimamente garantida pelos seguintes meios:

I - Participação direta da comunidade por meio de apresentações, debates, pesquisas e qualquer meio que possibilite a expressão de opiniões individuais ou coletivas, cursos ou oficinas de capacitação, etc.

II - Participação em atividades coordenadas, como audiências públicas, consultas públicas, conferências e seminários.

III - Participação em fases determinadas da elaboração do PMSB e PMGIRS, por meio de sugestões ou alegações, apresentadas na forma escrita;

IV - Participação por meio de representantes no Comitê de Coordenação e no Comitê Executivo da elaboração do PMSB e PMGIRS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

V - Participação nas etapas de monitoramento e avaliação, bem como na revisão do PMSB e PMGIRS.

VI - Participação e controle social no órgão ou ente responsável pela regulação ou fiscalização.

VII - Participação social nas contratações de serviços públicos de saneamento básico, como condição para a validade dos contratos de prestação de serviços, por meio da realização prévia de audiência e consultas públicas.

TÍTULO IV

DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 36 - A regulação deverá atender aos princípios da: independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora; e, da transparência, da tecnicidade, da celeridade e da objetividade das decisões.

§ 1º - O Município deverá estabelecer o responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico em até 24 meses a partir da data de publicação dessa Lei.

§ 2º - A Secretaria Municipal Infraestrutura, tem a competência de acompanhar, estimular e apoiar o desenvolvimento das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território municipal.

Art. 37 - Os objetivos da regulação são:

I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários.

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

III - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Art. 38 – Para a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico deve ser elaborado atos normativos sobre:

I – das normas técnicas relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos, considerando: padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços; requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas; as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos; regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão; medição, faturamento e cobrança de serviços; monitoramento dos custos; avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação; subsídios tarifários e não tarifários; padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e, medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

II - das normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

III - dos mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 – A Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi, serão disponibilizados, via internet, a todos os municípios Território de Identidade Sertão Produtivo após aprovação na Câmara de Vereadores.

Art. 40 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Guanambi e na Política Municipal de Saneamento Básico, conforme definido nesta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Art. 41 - A publicidade das ações, aplicações e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico será disponibilizado no portal da transferência municipal.

Art. 42 - As despesas decorrentes da operacionalização do Fundo Municipal de Saneamento Básico correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA em 16 de DEZEMBRO de 2021.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

ANEXO ÚNICO

A natureza das ações de Saneamento Básico coloca-a como essencial à vida humana e à proteção ambiental. Deste modo, intervir no saneamento torna-se uma ação que deve ser pensada em caráter coletivo, ou seja, como uma meta social no qual os indivíduos, a comunidade e o Estado têm papéis a desempenhar.

A Lei Nacional nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, alterada pela Lei nº 14.026/2020, o conceitua como sendo:

Conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Ressalta-se que a quinta componente referente às ações de combate e controle de vetores e reservatórios de doenças, conforme prevista na Lei Estadual de Saneamento, Lei nº 11.172/2008, é transversal a todas essas citadas anteriormente.

Essa Lei tem como uma de suas grandes contribuições a definição clara das distintas atividades que compõem a gestão inerente aos serviços: o ato de planejar, de prestar, de regular e fiscalizar, e, permeando transversalmente todos estes, o controle social. O planejamento é indelegável, o qual só o titular dos serviços, no caso o município de Guanambi, pode exercê-lo.

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um dos instrumentos de planejamento instituído no art. 19 da Lei nº 11.445, de 2007, o qual deverá atender aos seus princípios fundamentais. Cabe salientar, que os resíduos sólidos possuem uma legislação específica, a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e estabelece a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), que pode estar inserido no PMSB, desde que contemple o conteúdo mínimo discriminado no seu § 1º do art. 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

A Lei nº 11.4445/2007 e seu Decreto nº 7.217/2010, artigo 26º, parágrafo 2º, estabelece o PMSB como condição de acesso a recursos orçamentários da União ou recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços públicos de saneamento básico, a partir de 31 de Dezembro de 2022, esse novo prazo fixado pelo Decreto nº 10.203/2020. Além disso, o PMSB consiste como condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, com o objetivo de assegurar a adequada cobertura e qualidade dos serviços prestados.

A PNRS em seu Art. 18º também estabelece a elaboração do PMGIRS como condição para os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Neste produto, Resumo Executivo, que consiste na compilação dos conteúdos com foco na execução do PMSB e do PMGIRS são apresentadas as condições dos serviços identificados no município, as proposições técnicas para solução dos problemas identificados, os programas, projetos e ações propostos.

1 OBJETIVOS

O objetivo geral do PMSB é atender a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 11.445/2007 e a Lei nº 12305/2010 e dotar o município de Guanambi de um instrumento eficiente de planejamento, ajustado periodicamente, visando a melhoria da qualidade de vida da população, diminuindo e eliminando os problemas de saúde ambiental, de forma sistêmica e contínua.

De forma específica, tem como objetivos:

- Estruturar e fortalecer a gestão municipal dos serviços de saneamento básico, tendo em vista
- a prestação eficiente, eficaz e efetiva dos serviços de saneamento básico;
- assegurar a realização de ações de educação ambiental com o objetivo de promover a efetividade das ações de saneamento básico e de preservação;
- garantir o controle social com a inserção de mecanismos de participação popular e de instrumentos institucionalizados para regulação e fiscalização da prestação de serviços;
- buscar mecanismos que garantam a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento;
- propor ações que visem redução, reutilização, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos;
- estimular a adoção de alternativas de melhorias nos serviços de saneamento básico, considerando a realidade local, nível de renda, tendo em vista a promoção da qualidade de vida e qualidade ambiental;
- planejar a ampliação progressiva do acesso dos cidadãos, inclusive moradores da zona rural, aos serviços de saneamento básico, considerando aspectos ambientais, sociais, viabilidade técnica e econômico-financeira;
- estabelecer mecanismos que garantam a preservação e manutenção de mananciais de abastecimento, assim como água em quantidade e qualidade adequada para o abastecimento público das presentes e futuras gerações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

- propor medidas de estímulo a práticas de uso eficiente dos recursos hídricos e de moderação do consumo;
- propor medidas de controle para emergências e contingências;
- buscar a implementação de banco de dados dos serviços de saneamento básico que viabilize o planejamento de suas ações.

2 METODOLOGIA

Dentre os princípios fundamentais da Lei nº 11.445/2007 e da Lei nº 12305/2007, a participação e o controle social garantem que a sociedade tenha papel ativo na formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e nos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Para atender a esses princípios, adotam-se, na metodologia de elaboração, etapas participativas, conforme descritas e programadas no Plano de Mobilização Social.

Nesta perspectiva, a metodologia adotada para a elaboração dos planos utiliza métodos quantitativos e qualitativos, para análise de elementos quantificáveis da realidade e análise de elementos que não são medidos por meio de números, respectivamente, com base nos dados e informações primárias e secundárias e na escuta dos diferentes segmentos da sociedade: gestores, prestadores de serviços de saneamento básico, sociedade civil organizada e população usuária desses serviços.

Houve colaboração dos diferentes atores, com a inserção dos dados levantados pelos técnicos da prefeitura e membros dos Comitês de Coordenação e Executivo. Assim, para cada etapa do plano os dados foram inseridos na estrutura dos documentos, gerando, assim, a primeira versão que consolidou a versão final do documento.

A fim de garantir a participação e o controle social, foram realizadas reuniões temáticas e eventos setoriais durante todo o processo, com o intuito de coletar dados e informações sobre os serviços de saneamento básico a serem introduzidos no PMSB e PMGIRS. Os diferentes segmentos sociais foram convocados a participar, são eles: moradores, representantes das associações comunitárias, sindicatos e outras entidades atuantes, prestadores dos serviços de saneamento básico, poder público, entre outros.

Também foram realizadas oficinas, cujo principal objetivo é viabilizar o controle social e capacitar os membros dos Comitês de Coordenação e Executivo ressaltando o processo de elaboração, contemplando os quatro componentes do saneamento básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

3 CARACTERIZAÇÃO GERAL

Com o objetivo de introduzir a caracterização geral do município de Guanambi de modo resumido, posto que todas as informações serão explanadas nos itens adiante, tem-se os dados elencados no Quadro 1.

Quadro 1 - Informações gerais: Guanambi/BA

| Município: | 29.1170-9 | Guanambi |
|--------------------------------------|-------------------------|---|
| Estado: | BA | Bahia |
| População estimada (IBGE/2020) | | 84.928 |
| Mesorregião: | 2906 | Centro Sul Baiano |
| Microrregião: | 29.026 | Guanambi |
| Macrorregional de Saúde: | 29.08 | Sudoeste |
| Regional de Saúde: | | Guanambi |
| Região Geográfica Intermediária: | 2905 | Guanambi |
| Região Geográfica Imediata: | 290017 | Bom Jesus da Lapa |
| Região Metropolitana: | 29.90 | Fora da Região Metropolitana -BA |
| Região Rural: | | Centro Sub-regional de Guanambi |
| Região de Influência: | | Vitória da Conquista - Capital Regional B (2B) |
| Municípios Limítrofes | | Caetité, Igaporã, Pindaí, Candiba, Palmas de Monte Alto, Matina e Sebastião Laranjeiras |
| Aglomerado Urbano: | 29.90 | Fora de Aglomerado Urbano - BA |
| Capital: | | Não |
| Amazônia Legal: | | Não |
| Município de Fronteira: | | Não |
| Localização da Prefeitura: | 14° 13' 30" S | 42° 46' 53" O |
| Altitude em relação ao nível do mar: | 825 | M |
| Gentílico: | | Guanambiense |
| Bioma | | Caatinga, Cerrado |
| Território de Identidade: | | Sertão Produtivo |
| Território de Cidadania: | | Não possui |
| Distância da capital da BA: | 796 km | via rodoviária |
| Área da unidade territorial: | 1.272,366 | km ² |
| Perímetro: | 525 | M |
| Acessos terrestres: | BR-030, BR-242 e BR-324 | BA-262 |
| Sedes distritais: | 4 | Guanambi, Ceraíma, Morrinhos e Mutãs. |
| Sede municipal: | 1 | Guanambi |

Fonte: IBGE, 2020, IBGE, 2018, IBGE, 2017.

A **Figura 1** mostra a vista panorâmica da sede municipal de Guanambi com destaque para o pôr-do-sol que é um cartão postal da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 1 - Vista panorâmica da Sede Municipal de Guanambi, 2020.

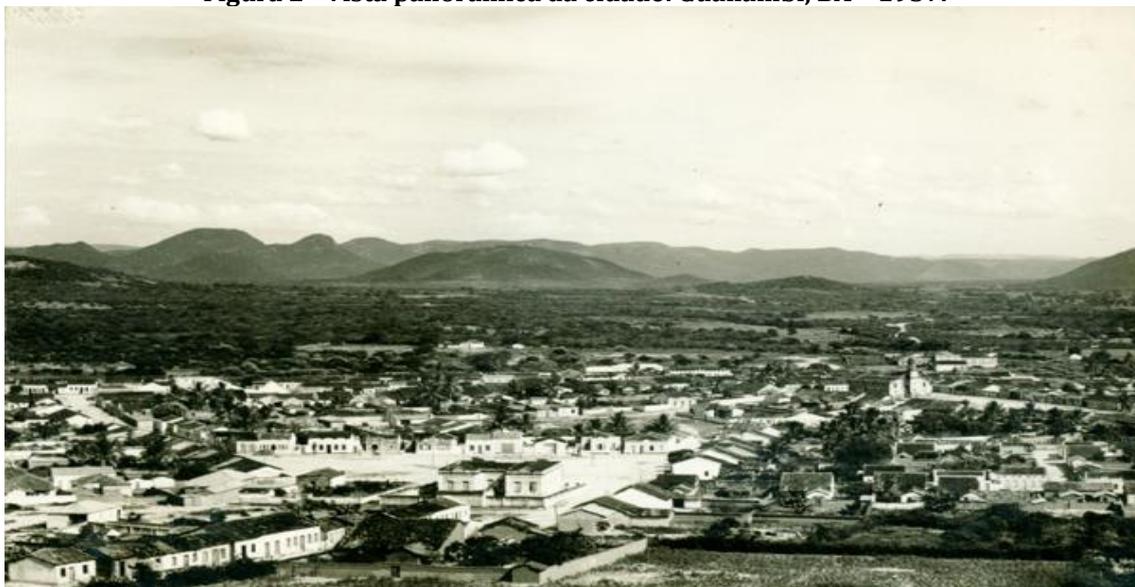


Fonte: Reprodução Agência do Sertão (Por do Sol em Guanambi - VBS Drones), 2021.

3.1 Histórico e Evolução do Município

Integrante da Sesmaria da Casa da Ponte, o povoamento do território iniciou-se por volta de 1742, por portugueses que se estabeleceram na região desenvolvendo a agropecuária. Em 1870, Joaquim Dias Guimarães, proprietário da fazenda Carnaíba, construiu a igreja de Santo Antônio, iniciando a formação do povoado denominado Beija-Flor. Em 1962, Guanambi teve seu território desmembrado para formar o município de Candiba. Os nativos de Guanambi são chamados guanambienses. A seguir vista panorâmica da sede municipal, nos anos de 1957 (Figura 2) e 2019 (Figura 3), respectivamente.

Figura 2 - Vista panorâmica da cidade: Guanambi, BA - 1957.



Fonte: IBGE CIDADES, 2021 - Vista panorâmica da cidade: Guanambi, BA - 1957



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 3 – Vista panorâmica da sede municipal de Guanambi-Ba, 2019



Fonte: Gestão Municipal de Guanambi, 2021.

A formação administrativa de Guanambi pode ser compreendida pela sucessão de leis, decretos e divisões administrativas ao decorrer dos anos, como se aventa a seguir (IBGE, 2020).

- **1880**
 - ✓ Distrito criado com a denominação de Guanambi, pela lei provincial nº 1979, de 23-06- 1880, e lei municipal nº 2, de 08-01-1920, subordinado ao município de Monte Alto.
- **1991**
 - ✓ Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o distrito de Guanambi, figura no município de Monte Alto.
- **1919-1920**
 - ✓ Elevado à categoria de vila com a denominação de Guanambi, pela lei estadual nº 1364, 14-08-1919, desmembrado de Monte Alto. Sede na antiga povoação de Bela Flor. Constituído do distrito sede. Instalada em 01-01-1920.
- **1920-1929**
 - ✓ Pela lei municipal nº 2, de 08-01-1920, e leis estaduais nºs 1589, de 22-08-1922 e 2219, de 20-08-1929, é criado o distrito de Mucambo e anexado ao município de Guanambi.
- **1929**
 - ✓ Pela lei estadual nº 2133, de 09-08-1929, é criado o distrito de Itaguassu e anexado ao município de Guanambi. Pela mesma lei estadual acima citada Guanambi adquiriu do município de Urandi o distrito de Gentio.
- **1933**
 - ✓ Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 4 distritos: Guanambi, Gentio, Mucambo e Itaguassu.
- **1938**
 - ✓ Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto estadual nº 11089, de 30-11-1938, o distrito de Gentio tomou a denominação de Ceraíma.
- **1939-1943**
 - ✓ No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o município é constituído de 4 distritos: Guanambi, Ceraíma (ex-Gentio), Mucambo e Itaguassu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

- **1943-1944**
 - ✓ Pelo decreto-lei estadual 141, de 31-12-1943, confirmado pelo decreto estadual nº 12978, de 01-06-1944, o distrito de Itaguassu tomou a denominação de Mutans e Mucambo a chamar-se Candiba.
- **1950**
 - ✓ Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído de 4 distritos: Guanambi, Candiba (ex-Mucambo), Ceraíma, Mucambo e Mutans (ex-Itaguassu).
- **1953**
 - ✓ Pela lei estadual nº 628, de 30-12-1953, o distrito de Mutans passou a grafar Mutãs.
- **1955-1960**
 - ✓ Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 4 distritos: Guanambi, Candiba (ex-Mucambo), Ceraíma, Mucambo e Mutãs ex-Mutans. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.
- **1962**
 - ✓ Pela lei estadual nº 1756, de 27-07-1962, desmembra do município de Guanambi o distrito de Candiba. Elevado à categoria de município.
- **1963**
 - ✓ Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 3 distritos: Guanambi, Ceraíma e Mutãs. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2003.
- **2003**
 - ✓ Em divisão territorial datada de 2003, o município é constituído de 4 distritos: Guanambi, Ceraíma, Morrinhos e Mutãs. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.
- **2005**
 - ✓ Pela lei municipal nº 20, de 15-03-2005, é criado o distrito de Morrinhos e anexado ao município de Guanambi.

3.2 Localização e Acesso

Localizado no Território de Identidade Sertão Produtivo, na região do Centro Sul Baiano e microrregião de Guanambi, o município de Guanambi distancia-se da cidade de Salvador, capital da Bahia, por cerca de 796 km (via rodoviária). Apesar de distante da capital, o município se encontra próximo a outros centros comerciais importantes tais como: Caetité (40,3), Vitória da Conquista (238 km), Janaúba/Mg (279 km) e Montes Claros/Mg (407 km).

Limitado aos municípios de Caetité, Igaporã, Pindaí, Candiba, Palmas de Monte Alto, Matina e Sebastião Laranjeiras, o município ocupa uma área de 1.272,366 km² (IBGE Cidades, 2020). É interligado à capital pela BR-030, BA-262 e BR-324, 45 km de Caetité e 43 km de Palmas de Monte Alto pela BR-030, 33 km de Pindaí pela BR-122 e 29 km de Candiba, pela BA-262, representando assim, uma forte influência nas áreas comerciais. Limita-se com os seguintes Municípios: NORTE: Igaporã, Caetité, Matina; SUL: Candiba, Sebastião Laranjeiras; LESTE: Pindaí e Caetité; OESTE: Palmas de Monte Alto. As distâncias de Guanambi com estes municípios encontram-se na **Tabela 1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

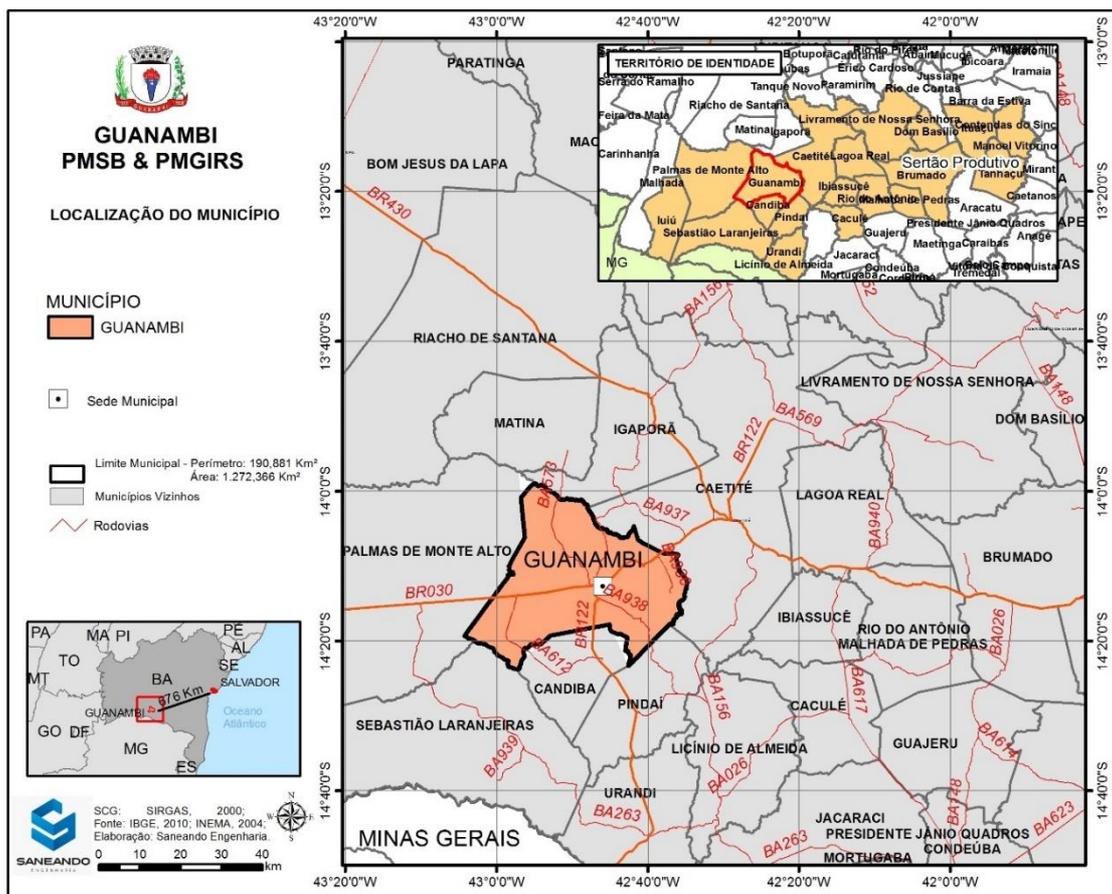
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 4 – Localização do município de Guanambi-BA



Fonte: Elaborado pela Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2020.

Tabela 1 – Distância da sede municipal aos municípios limítrofes

| Município Limítrofe | Distância de Guanambi |
|-----------------------|-----------------------|
| Pindaí | 33 km |
| Caetité | 45 km |
| Palmas de Monte Alto | 43 km |
| Candiba | 29 km |
| Sebastião Laranjeiras | 43 km |
| Matina | 40 km |
| Igaporã | 59,8 km |

Fonte: Google Earth, 2020.

A Gestão Municipal encontra-se a uma altitude média de 214,15 m acima do nível do mar e está situada entre as coordenadas aproximadas de latitude 14° 13' 30" S e 42° 46' 53" O. A altitude da sede municipal é de 525 metros, em relação ao nível do mar. Sua área é de 1.272,366 km².

O município segundo a divisão administrativa do IBGE (2010) possui quatro distritos, a saber: Guanambi (sede), Ceraíma (11,7 km), Morrinhos (30,0 km) e Mutãs (29,9 km). O mapa a seguir (Figura 5) apresenta a divisão administrativa do município de Guanambi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

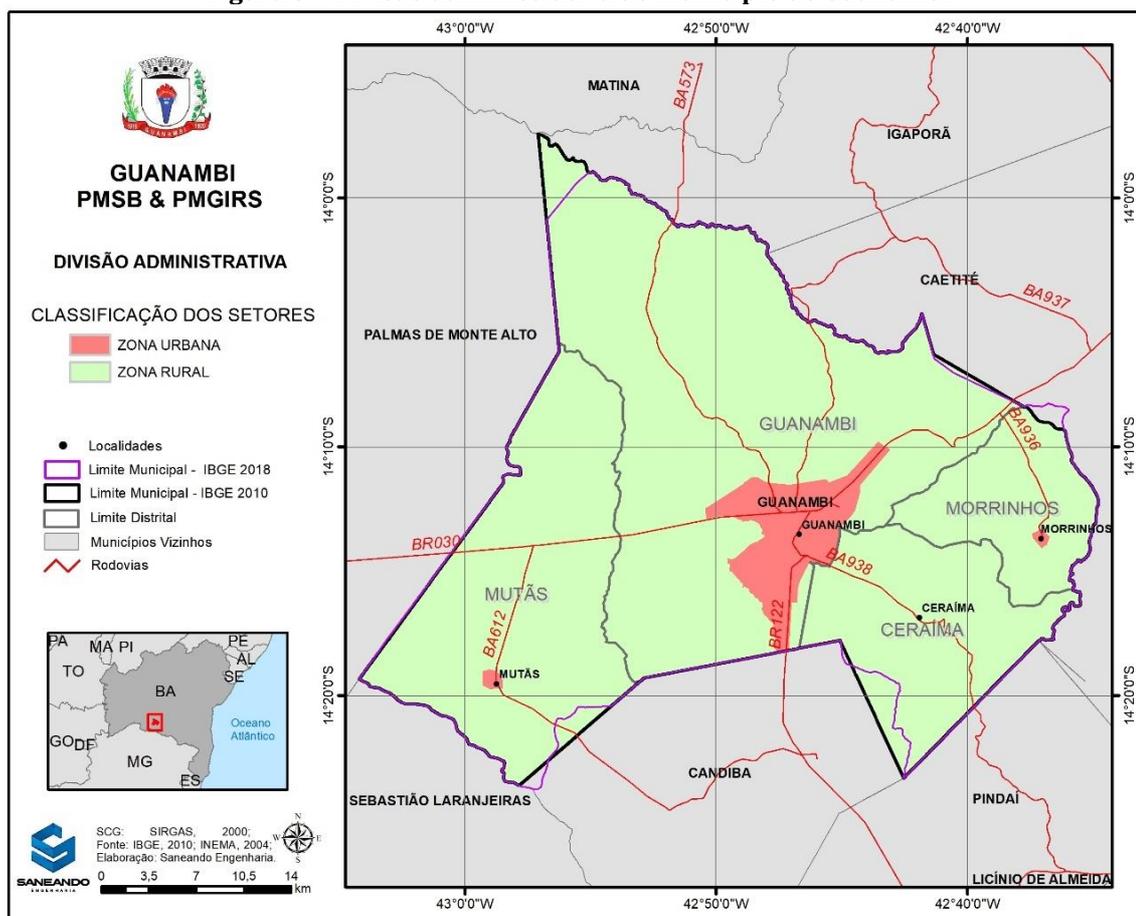
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 5 – Divisão administrativa do município de Guanambi



Fonte: Elaborado pela Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2020.

Instituída pela Lei complementar nº 43 de 10 de junho de 2019, as Microrregiões de Saneamento Básico apresentam como finalidade exercer as competências relativas à integração da organização, do planejamento e da execução de funções cabíveis ao saneamento básico regional. Neste caso, o município de Guanambi situa-se na Microrregião de Saneamento Básico de Algodão, composta pelos municípios de: Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guajeru, Guanambi, Ibiassucê, Igaporã, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada, Malhada de Pedras, Matina, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu e Urandi. A disposição desses municípios na microrregião está espacializada no mapa da Figura 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

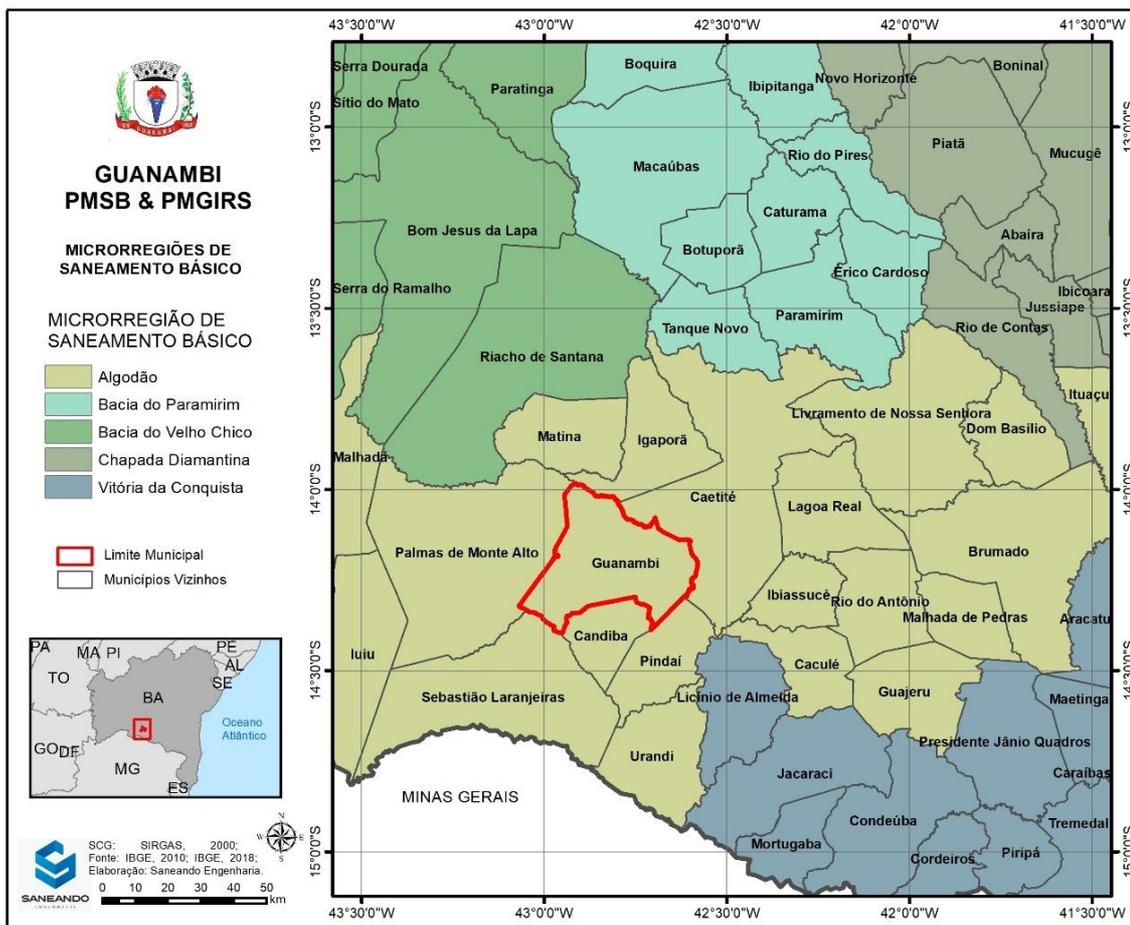
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 6- Mapa da Microrregião de Saneamento Básico do município de Guanambi



Fonte: Elaborado pela Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2020.

3.3 População

Os dados que compõem as tabelas com perfis demográficos, tem origem em diversas fontes oficiais de pesquisa, como IBGE e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Tais informações buscam demonstrar a dinâmica do Município de Guanambi, tais como: população urbana e rural, por faixa de idade, sexo, razão de dependência, cor ou raça, cujos índices buscam retratar a organização social no seu espaço geográfico.

3.3.1 População Total, Urbana e Rural

Como se constata nos censos demográficos realizados pelo IBGE, na década de 1970 a maior parte da população, 63,89%, se concentrava na área rural do município, na década seguinte, a maior parte da população de Guanambi passa a concentra-se na área urbana do município, com crescente aumento desse perfil ao longo dos anos, em contraponto à diminuição da participação da zona rural, o que em 2010, representava 20,64% vivendo na zona rural, conforme pode-se observar na Tabela 2.

Tabela 2 - População total, urbana e rural: Guanambi/BA (1991, 2000 e 2010)

| Ano | Total | Urbana | | Rural | |
|------|--------|------------|--------------|------------|--------------|
| | | Habitantes | Participação | Habitantes | Participação |
| 1970 | 31.174 | 11.258 | 36,11% | 19.916 | 63,89% |
| 1980 | 45.526 | 24.904 | 54,79% | 20.622 | 45,30% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Ano | Total | Urbana | | Rural | |
|------|--------|------------|--------------|------------|--------------|
| | | Habitantes | Participação | Habitantes | Participação |
| 1991 | 65.592 | 45.127 | 68,80% | 20.465 | 31,20% |
| 2000 | 71.728 | 54.003 | 79,29% | 17.725 | 24,71% |
| 2010 | 78.833 | 62.565 | 79,36% | 16.263 | 20,64% |

Fonte: IBGE/SIDRA, 2010.

Considerando esses registros e comparando-os à distribuição populacional nos quatro distritos do município, vê-se que Guanambi, onde se localiza a sede municipal, concentra a parcela majoritária da população (dados referentes ao ano de 2010), seguido do distrito de Mutãs, como pode ser verificado na Tabela 3.

Tabela 3 - População urbana e rural dos distritos: Guanambi/BA (2010)

| População | Urbano | | Rural | | Total | |
|-----------|--------|--------|-------|--------|--------|------|
| | hab. | % | hab. | % | hab. | % |
| Guanambi | 58.111 | 91,55% | 5.365 | 8,45% | 63.476 | 100% |
| Mutãs | 2.918 | 34,20% | 5.613 | 65,80% | 8.531 | 100% |
| Morrinhos | 1.314 | 37,86% | 2.157 | 62,14% | 3.471 | 100% |
| Ceraíma | 222 | 6,62% | 3.133 | 93,38% | 3.355 | 100% |

Fonte: IBGE/SIDRA, 2010.

Ainda na Tabela 3, destaca-se que apenas o distrito sede, Guanambi, há predominância urbana (91,55%) conforme dados censitários do ano de 2010. Opostamente, possui cerca de 8,45% de sua população em zona rural. O distrito de Mutãs possui 34,20% de sua população na área urbana e 65,80% de sua população na área rural. Já, o distrito de Ceraíma possui a menor participação da população total do município e a maior da área rural, 3.355 e 93,38% respectivamente. Na Figura 7 é possível visualizar a distribuição da população por setor censitário do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

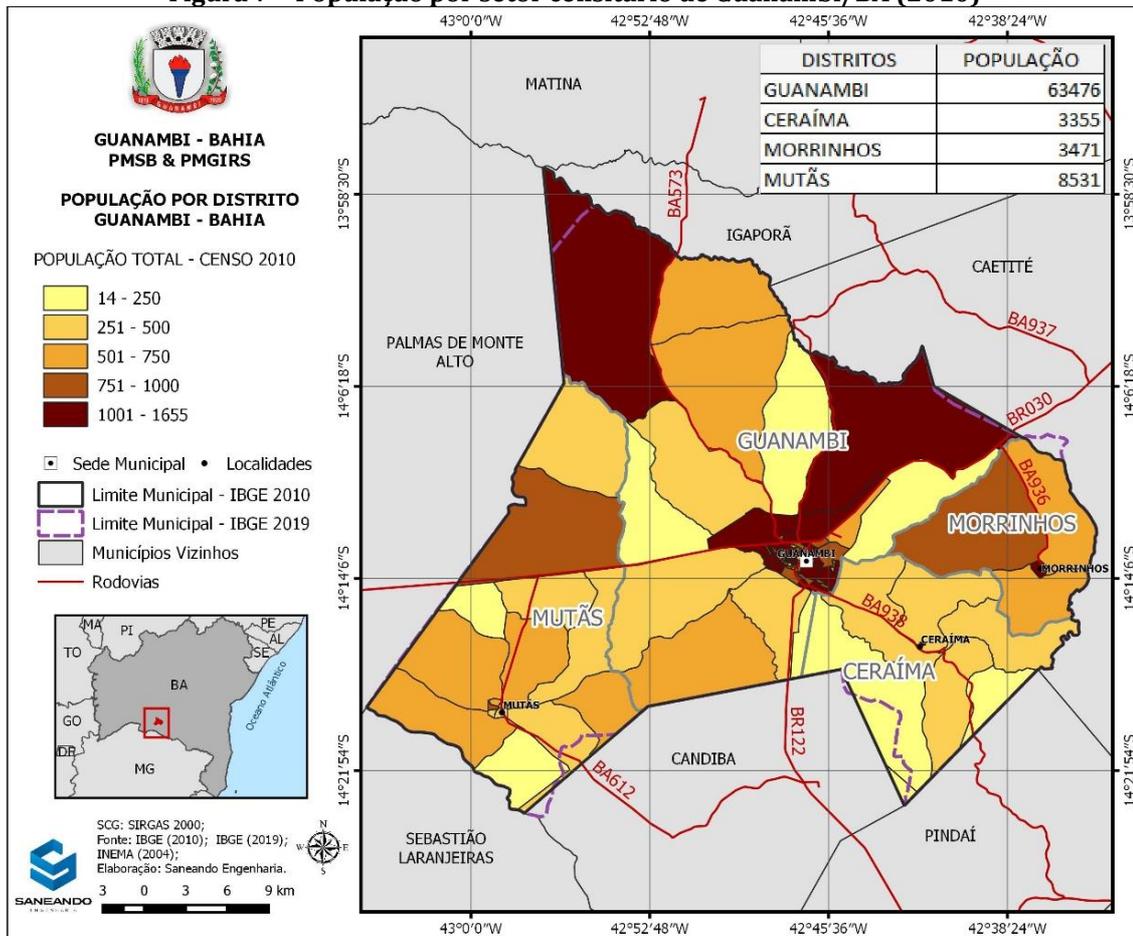
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 7 - População por setor censitário de Guanambi/BA (2010)



Fonte: Elaborado pela Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2020.

3.3.2 População por Renda, Gênero e Faixa Etária

Em 2018, o salário médio mensal dos trabalhadores formais guanambiense era de 2,0 salários mínimos, com 17,4% da população ocupada. No último censo, registrou-se que 43,9 % população municipal tinha rendimento nominal mensal domiciliar per capita de um até dois salários mínimos, como apresentado (IBGE CIDADES, 2020)

A Tabela 4 e a Tabela 5 apresentam os dados acerca do rendimento nominal mensal da população de 10 anos ou mais, Condição no domicílio e o compartilhamento da responsabilidade pelo domicílio, do município de Guanambi. Destaca-se na Tabela 4, que tanto o distrito de Guanambi, quanto os demais, o rendimento nominal mensal da maior parte da população é de mais de ½ a 1 salário mínimo. Outro destaque é referente ao distrito de Mutás, quase a metade da amostra, é sem rendimento, o que representa 52,52%, superando o distrito de Ceraíma, que representa 49,7% e o próprio município de Guanambi, que é de 38,46%, conforme Tabela 5.

Tabela 4 - Rendimento nominal mensal domiciliar: Guanambi/BA (2010)

| Município e Distrito | Total | Até 1/2 salário mínimo | Mais de 1/2 a 1 salário mínimo | Mais de 1 a 2 salários mínimos | Mais de 2 a 5 salários mínimos | Mais de 5 a 10 salários mínimos | Mais de 10 a 20 salários mínimos | Mais de 20 salários mínimos | Sem rendimento |
|----------------------|-------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Guanambi (BA) | 67275 | 8761 | 21049 | 6788 | 3359 | 1038 | 300 | 109 | 25871 |
| Guanambi (sede) | 54026 | 6337 | 17550 | 6026 | 3198 | 1024 | 295 | 107 | 19489 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| | | | | | | | | | |
|-----------|------|------|------|-----|----|---|---|---|------|
| Ceraíma - | 2855 | 419 | 768 | 192 | 52 | 2 | 2 | 1 | 1419 |
| Morrinhos | 2985 | 792 | 860 | 208 | 47 | 5 | - | 1 | 1072 |
| Mutãs - | 7409 | 1213 | 1871 | 362 | 62 | 7 | 3 | - | 3891 |

Fonte: IBGE/SIDRA, 2010.

Tabela 5 – Percentual do rendimento nominal mensal domiciliar: Guanambi/BA (2010)

| Município e Distrito | Até 1/2 salário mínimo | Mais de 1/2 a 1 salário mínimo | Mais de 1 a 2 salários mínimos | Mais de 2 a 5 salários mínimos | Mais de 5 a 10 salários mínimos | Mais de 10 a 20 salários mínimos | Mais de 20 salários mínimos | Sem rendimento |
|----------------------|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Guanambi (BA) | 13,02% | 31,29% | 10,09% | 4,99% | 1,54% | 0,45% | 0,16% | 38,46% |
| Guanambi (Sede) | 11,73% | 32,48% | 11,15% | 5,9%2 | 1,9% | 0,55% | 0,2% | 36,07% |
| Ceraíma - | 14,68% | 26,9% | 6,73% | 1,82% | 0,07% | 0,07% | 0,04% | 49,7% |
| Morrinhos - | 26,53% | 28,8%1 | 6,97% | 1,57% | 0,17% | - | 0,03% | 35,91% |
| Mutãs - | 16,37% | 25,25% | 4,89% | 0,84% | 0,09% | 0,04% | - | 52,52% |
| Total: | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100%0 | 100% |

Fonte: IBGE/SIDRA, 2010.

É válido ressaltar que a categoria “**sem rendimento**” inclui as pessoas que recebiam somente em benefícios. Além disso, o salário mínimo utilizado foi de R\$ 510,00.

Em relação ao rendimento nominal mensal per capita até ½ salário mínimo, faz-se relevante salientar que Guanambi ocupa, no ranking estadual, a 375ª posição e na região geográfica imediata a 24ª posição, conforme IBGE Cidades, 2020.

Interessante notar ainda, que Guanambi ocupa, no ranking estadual no quesito referente ao salário médio mensal dos trabalhadores formais a posição 81ª no Estado e na região geográfica imediata a posição 5ª, conforme a IBGE Cidades, 2020.

Já o percentual da população pobre – com renda domiciliar per capita inferior a R\$140,00 para o ano de 2010 – no município reduziu de 63,27% para 18,63% do ano de 2000 para 2010 (uma queda de 44,64%), ao tempo que o da população extremamente pobre caiu de 36,72% para 7,16% no mesmo período, registrando uma redução de 29,56% nesse indicativo, conforme Tabela 6. Complementarmente, tem-se que o índice de Gini¹ em Guanambi no ano de 2010 foi de 0,55, acima de 0,53 registrado no Brasil para o mesmo ano e abaixo de 0,65 registrados na capital baiana (ATLAS BRASIL, 2013).

Tabela 6 - Renda, pobreza e desigualdade: Guanambi/BA (1991, 2000, 2010)

| Indicadores | 1991 | 2000 | 2010 |
|--|--------|--------|--------|
| Renda per capita (R\$) | 208,98 | 307,55 | 496,05 |
| Renda per capita dos extremamente pobres | 40,30 | 31,64 | 34,83 |
| Renda per capita de pobres | 64,24 | 65,25 | 79,26 |
| % de extremamente pobres | 36,72% | 24,31% | 7,16% |
| % de pobres | 63,27% | 48,13% | 18,63% |
| Índice de Gini | 0,6349 | 0,6533 | 0,5581 |

Fonte: ATLAS BRASIL, 2020. DataSUS, 2020.

Seguindo ao levantamento de dados realizado pelo IBGE para os anos de 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010, um pouco mais da metade da população Guanambiense (em torno de 51% para

¹ Utilizado como medida de desigualdade de distribuição de renda. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa a situação de total igualdade (toda a população tem a mesma renda), e 1 corresponde à completa desigualdade de renda (uma só pessoa detém toda a renda do lugar). Aqui foi utilizado o **Índice de Gini da renda domiciliar per capita segundo Município Período: 1991, 2000 e 2010**. Fonte: IBGE/Censos Demográficos 1991, 2000 e 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

os cinco censos, aproximadamente) declarou ser do gênero feminino (Tabela 9). Em outras palavras, a diferença entre a porcentagem de homens e de mulheres, bem como o aumento da população de cada gênero ao longo dos anos, manteve-se semelhante, conforme é possível verificar na Tabela 7 que apresenta o valor absoluto e a Tabela 8 que apresenta o percentual.

Tabela 7 - Gênero da população: Guanambi/BA (1970, 1980, 1991, 2000, 2010)

| Ano | Total | | Urbana | | Rural | |
|------|-------|--------|--------|--------|-------|--------|
| | Homem | Mulher | Homem | Mulher | Homem | Mulher |
| 1970 | 15382 | 15792 | 5295 | 5963 | 10087 | 9829 |
| 1980 | 22496 | 23030 | 12047 | 12857 | 20904 | 10173 |
| 1991 | 32138 | 33454 | 21681 | 23446 | 10457 | 10008 |
| 2000 | 35128 | 36600 | 25994 | 28009 | 9134 | 8591 |
| 2010 | 38481 | 40352 | 30075 | 32490 | 8406 | 7862 |

Fonte: IBGE/SIDRA, 2010.

Tabela 8 - Percentual - Gênero da população: Guanambi/BA (1970, 1980, 1991, 2000, 2010)

| Ano | Total % | | Urbana % | | Rural % | |
|------|---------|--------|----------|--------|---------|--------|
| | Homem | Mulher | Homem | Mulher | Homem | Mulher |
| 1970 | 49,34 | 50,66 | 16,99 | 19,13 | 32,36 | 31,53 |
| 1980 | 49,41 | 50,59 | 26,46 | 28,24 | 22,95 | 22,35 |
| 1991 | 49,00 | 51,00 | 33,05 | 35,75 | 15,94 | 15,26 |
| 2000 | 48,97 | 51,03 | 36,24 | 39,05 | 12,73 | 11,98 |
| 2010 | 48,81 | 51,19 | 38,15 | 41,21 | 10,66 | 9,97 |

Fonte: IBGE/SIDRA, 2010.

Entre os anos de 2000 e 2010, de acordo com as pesquisas dos mesmos censos demográficos, a razão de dependência, isto é, o percentual da população com menos de 15 anos e com mais de 65 (que se configura como população dependente), teve um decréscimo de 56,75% para 49,49%. A taxa de envelhecimento (razão entre a população com 65 anos ou mais de idade em relação à população total), por outro lado, cresceu de 5,67% para 7,73% – valor um pouco superior ao registrado no Brasil, de 7,4% para 2010.

Tabela 9 - Estrutura etária da população: Guanambi/BA (1991, 2000, 2010)

| Estrutura Etária | População (1991) | População (2000) | População (2010) |
|---------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| | (hab.) | (hab.) | (hab.) |
| População de 6 a 10 de idade | | 7.143 | 6.322 |
| População de 11 a 14 anos de idade | 6.420 | 6.775 | 5.176 |
| População de 18 a 24 anos de idade | 9.922 | 10.333 | 10.713 |
| População de 65 anos ou mais de idade | 2.844 | 4.039 | 6.093 |
| Razão de dependência | 72,32 | 56,75 | 44,49 |
| Taxa de envelhecimento | 4,36 | 5,67 | 7,73 |

Fonte: PNUD, Ipea e FJP (citado por ATLAS BRASIL, 2013).

Na Figura 8, é apresentando a proporção dos grandes grupos etários na população guanambiense. Nota-se, um aumento na estrutura etária da população entre 15 a 59 anos, antes equivalente a 56,1% (censo de 1991) e, no último censo, igual a 66,0% da população total. Em análise desses percentuais, observa-se que há uma redução no número de pessoas com menos de 15 anos (com queda de 14,5% entre 1991 e 2010) e aumento entre os demais estratos (9,9% para a faixa de 15 a 59 anos e 4,7% para acima de 60 anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

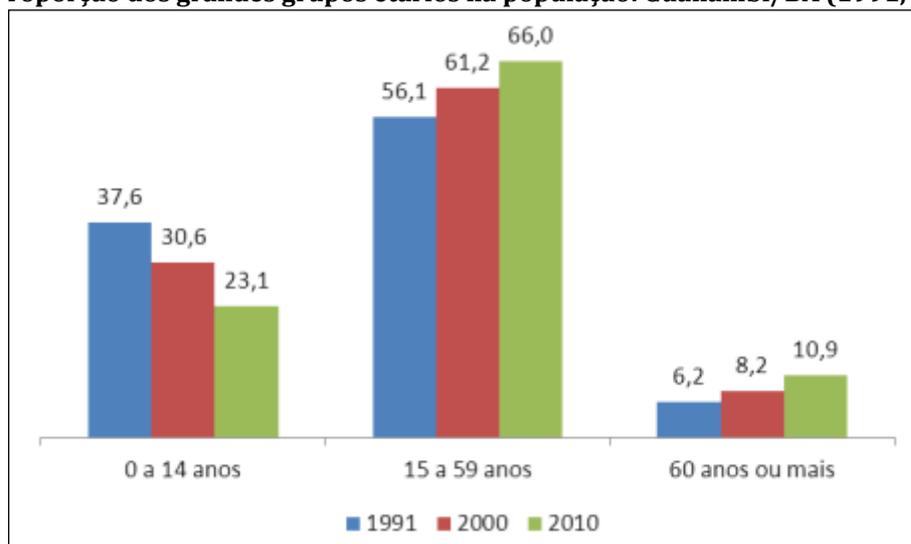
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 8 - Proporção dos grandes grupos etários na população: Guanambi/BA (1991, 2000 e 2010).



Fonte: IBGE Censo Demográfico (1991, 2000, 2010).

De modo mais específico, tem-se que a maior parte dos guanambienses estão na faixa etária de 15 a 19 anos (11,84%), com 5,78% que se declaram homens e 6,06% mulheres (Tabela 10), consoante aos dados do censo demográfico do ano de 2000.

Tabela 10 - Percentual geral da população residente: Guanambi/BA (2000)

| Grupo | 2000 | | | | | | | | |
|------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | Total | | | Urbana | | | Rural | | |
| | Total | Homem | Mulher | Total | Homem | Mulher | Total | Homem | Mulher |
| 0 a 4 anos | 8,89 | 4,46 | 4,43 | 6,66 | 3,39 | 3,27 | 2,23 | 1,07 | 1,16 |
| 5 a 9 anos | 10,07 | 5,23 | 4,84 | 7,38 | 3,81 | 3,57 | 2,69 | 1,42 | 1,28 |
| 10 a 14 anos | 11,64 | 5,77 | 5,87 | 8,6 | 4,24 | 4,37 | 3,04 | 1,54 | 1,5 |
| 15 a 19 anos | 11,84 | 5,78 | 6,06 | 9,03 | 4,32 | 4,71 | 2,81 | 1,46 | 1,35 |
| 20 a 24 anos | 9,82 | 4,67 | 5,16 | 7,67 | 3,5 | 4,18 | 2,15 | 1,17 | 0,98 |
| 25 a 29 anos | 8,15 | 3,9 | 4,25 | 6,33 | 2,95 | 3,38 | 1,82 | 0,96 | 0,87 |
| 30 a 34 anos | 7,89 | 3,83 | 4,06 | 6,2 | 2,94 | 3,26 | 1,69 | 0,88 | 0,8 |
| 35 a 39 anos | 6,79 | 3,36 | 3,43 | 5,27 | 2,54 | 2,73 | 1,52 | 0,82 | 0,7 |
| 40 a 44 anos | 5,61 | 2,77 | 2,84 | 4,39 | 2,13 | 2,26 | 1,22 | 0,64 | 0,58 |
| 45 a 49 anos | 4,57 | 2,21 | 2,36 | 3,37 | 1,61 | 1,76 | 1,2 | 0,59 | 0,61 |
| 50 a 54 anos | 3,65 | 1,79 | 1,86 | 2,64 | 1,29 | 1,35 | 1,01 | 0,5 | 0,5 |
| 55 a 59 anos | 2,87 | 1,36 | 1,51 | 2,01 | 0,93 | 1,08 | 0,86 | 0,43 | 0,43 |
| 60 a 64 anos | 2,52 | 1,18 | 1,35 | 1,76 | 0,78 | 0,97 | 0,77 | 0,4 | 0,37 |
| 65 a 69 anos | 1,9 | 0,93 | 0,97 | 1,33 | 0,63 | 0,7 | 0,58 | 0,3 | 0,28 |
| 70 a 74 anos | 1,52 | 0,71 | 0,81 | 1,07 | 0,48 | 0,59 | 0,45 | 0,23 | 0,22 |
| 75 a 79 anos | 0,93 | 0,42 | 0,5 | 0,67 | 0,3 | 0,37 | 0,26 | 0,12 | 0,14 |
| 80 a 89 anos | 1,07 | 0,5 | 0,57 | 0,74 | 0,33 | 0,42 | 0,33 | 0,17 | 0,16 |
| 90 a 99 anos | 0,23 | 0,09 | 0,14 | 0,15 | 0,06 | 0,09 | 0,08 | 0,03 | 0,04 |
| 100 anos ou mais | 0,03 | 0,01 | 0,02 | 0,02 | 0,01 | 0,01 | 0,01 | - | 0,01 |
| Total | 100 | 48,97 | 51,03 | 75,29 | 36,24 | 39,05 | 24,71 | 12,73 | 11,98 |

Fonte: IBGE/SIDRA, 2000.

Ainda em concordância ao que se apresenta Tabela 10 salienta-se que, na zona rural, a maioria das mulheres e dos homens possui entre 15 a 19 anos de idade (9,03%). Na área urbana, a maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

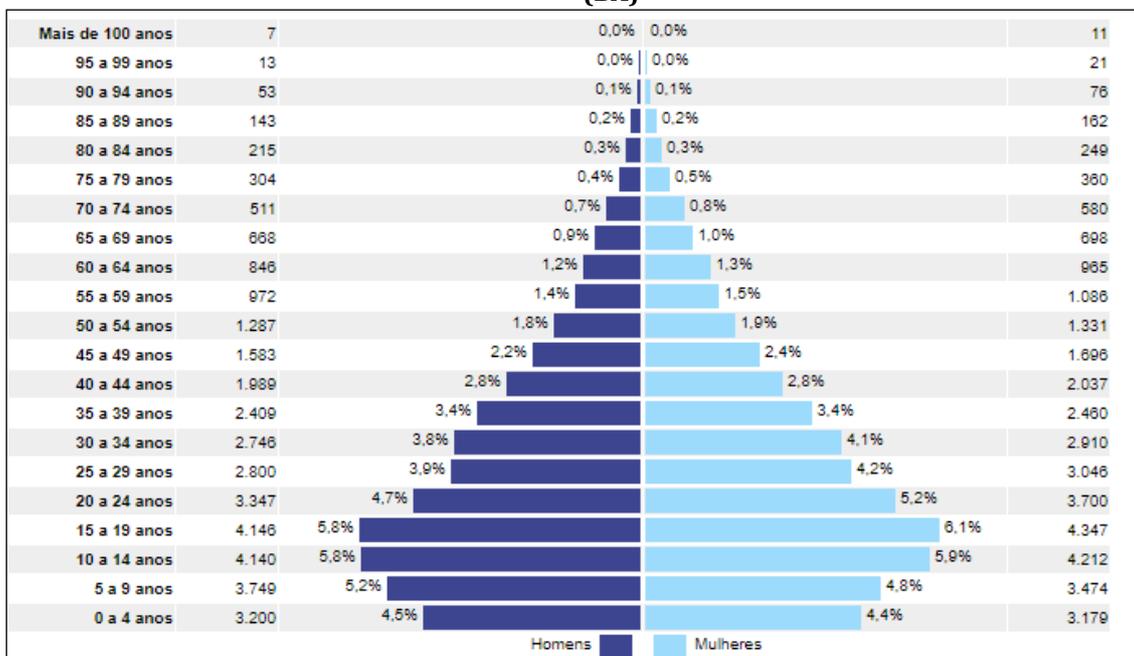
CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

parcela das mulheres e dos homens tem entre 15 a 19 anos (4,32 e 4,71% respectivamente). A pirâmide etária referente ao percentual total de homens e ao de mulheres do município – registrado no ano de 2000 –, também pode ser observada a predominância das faixas de 10 a 14 anos e de 15 a 19 anos, em detrimento de diminuição nas faixas acima de 50 anos, de ambos os sexos.

Figura 9 – Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade, censo 2000- Guanambi (BA)



Fonte: IBGE Cidades, 2000.

De modo geral, no último censo, houve pequenas alterações nas faixas etárias predominantes. Tem-se agora, que a maior parte dos guanambienses estão na faixa etária de 20 a 24 anos (9,92%), com 4,78% que se declaram homens e 5,14% mulheres (Tabela 11), consoante aos dados do censo demográfico dos anos 2010.

Tabela 11 - Percentual geral da população residente: Guanambi/BA (2010)

| Grupos | Total | | | Urbana | | | Rural | | |
|--------------|-------|-------|--------|--------|-------|--------|-------|-------|--------|
| | Total | Homem | Mulher | Total | Homem | Mulher | Total | Homem | Mulher |
| 0 a 4 anos | 7,01 | 3,54 | 3,47 | 5,73 | 2,91 | 2,82 | 1,28 | 0,63 | 0,65 |
| 5 a 9 anos | 7,65 | 4 | 3,65 | 6,17 | 3,21 | 2,96 | 1,48 | 0,79 | 0,69 |
| 10 a 14 anos | 8,4 | 4,19 | 4,21 | 6,63 | 3,32 | 3,31 | 1,77 | 0,87 | 0,9 |
| 15 a 19 anos | 9,46 | 4,74 | 4,71 | 7,36 | 3,62 | 3,73 | 2,1 | 1,12 | 0,98 |
| 20 a 24 anos | 9,92 | 4,78 | 5,14 | 8,02 | 3,76 | 4,25 | 1,9 | 1,01 | 0,89 |
| 25 a 29 anos | 9,08 | 4,35 | 4,73 | 7,52 | 3,55 | 3,97 | 1,56 | 0,8 | 0,76 |
| 30 a 34 anos | 8,13 | 3,89 | 4,25 | 6,78 | 3,19 | 3,59 | 1,35 | 0,7 | 0,65 |
| 35 a 39 anos | 7,36 | 3,57 | 3,79 | 6,02 | 2,89 | 3,13 | 1,34 | 0,68 | 0,66 |
| 40 a 44 anos | 7,34 | 3,55 | 3,8 | 5,89 | 2,8 | 3,09 | 1,45 | 0,75 | 0,7 |
| 45 a 49 anos | 6 | 2,97 | 3,03 | 4,71 | 2,29 | 2,42 | 1,29 | 0,68 | 0,61 |
| 50 a 54 anos | 4,79 | 2,37 | 2,43 | 3,7 | 1,79 | 1,91 | 1,09 | 0,58 | 0,51 |
| 55 a 59 anos | 3,92 | 1,83 | 2,08 | 2,85 | 1,3 | 1,55 | 1,06 | 0,53 | 0,53 |
| 60 a 64 anos | 3,2 | 1,52 | 1,68 | 2,3 | 1,07 | 1,23 | 0,9 | 0,46 | 0,45 |
| 65 a 69 anos | 2,51 | 1,17 | 1,34 | 1,81 | 0,8 | 1,01 | 0,7 | 0,37 | 0,33 |
| 70 a 74 anos | 2,06 | 0,96 | 1,1 | 1,49 | 0,65 | 0,84 | 0,57 | 0,31 | 0,26 |
| 75 a 79 anos | 1,35 | 0,64 | 0,71 | 1,01 | 0,46 | 0,55 | 0,34 | 0,18 | 0,16 |
| 80 a 89 anos | 1,42 | 0,6 | 0,81 | 1,07 | 0,44 | 0,63 | 0,34 | 0,16 | 0,18 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

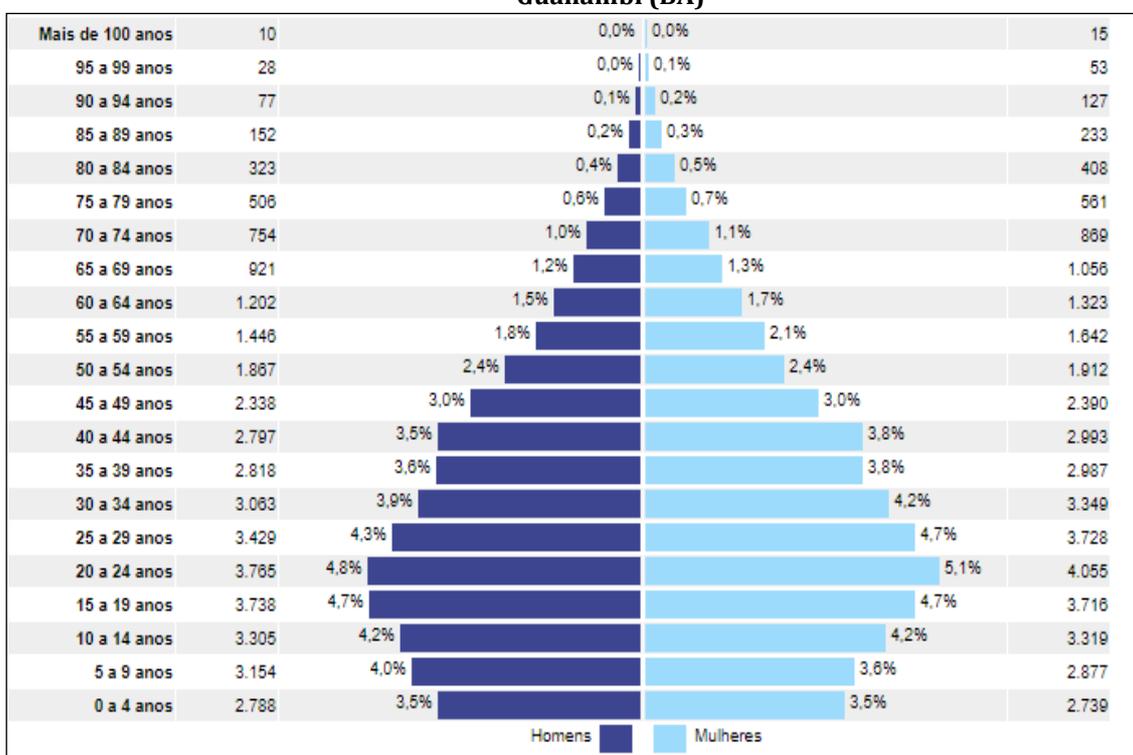
Fone/fax: (77) 3452-4300

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
| 90 a 99 anos | 0,36 | 0,13 | 0,23 | 0,28 | 0,09 | 0,19 | 0,08 | 0,04 | 0,04 |
| 100 anos ou mais | 0,03 | 0,01 | 0,02 | 0,02 | 0,01 | 0,01 | 0,01 | 0 | 0,01 |
| Total | 100 | 48,81 | 51,19 | 79,36 | 38,15 | 41,21 | 20,64 | 10,66 | 9,97 |

Fonte: IBGE/SIDRA, 2010.

Ainda em concordância ao que se apresenta na Tabela 11, salienta-se que, na zona rural, a maioria das mulheres e dos homens possui entre 20 a 24 anos de idade (1,9%). Na área urbana, a maior parcela das mulheres e dos homens tem entre 20 a 24 anos (3,76% e 4,25% respectivamente). A pirâmide etária referente ao percentual total de homens e ao de mulheres do município registrado no ano de 2010, Figura 10, também pode ser observada a predominância das faixas de 15 a 19 anos e de 20 a 24 anos, e um crescimento das faixas acima de 50 anos, de ambos os sexos, quando comparado ao Censo da década anterior.

Figura 10 - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade - Censo 2010 - Guanambi (BA)



Fonte: IBGE Cidades, 2010.

3.3.3 Taxas Históricas de Crescimento Populacional

Na Tabela 12 constam as taxas de crescimento geométrico da população guanabense da Região Guanambi, do estado da Bahia e do Brasil, para cada período. Tomando como referência os valores totais, observa-se que, no período de 1970-2010, o município apresentou queda na taxa anual de crescimento de 3,8%. Não houve de crescimento entre o período de 1991-2010. Quando comparada a taxa geométrica de crescimento anual do município de Guanambi, com a Região Guanambi, da Bahia e do Brasil, de modo geral, observa-se semelhanças acerca da queda da taxa de crescimento nos períodos analisados. Destaca-se que entre o período de 1991-2010, a Região Guanambi, o estado da Bahia e o Brasil, teve taxa de crescimento de 1,1%, enquanto o município teve taxa de crescimento anual de 0,9%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Tabela 12 – Crescimento da População Total – Guanambi (BA), Região Guanambi, Bahia, Brasil (1991, 2000, 2010 e 2019)

| Período | Taxa geométrica de crescimento anual Guanambi (%) | Taxa geométrica de crescimento anual Região Guanambi (%) | Taxa geométrica de crescimento anual Bahia (%) | Taxa geométrica de crescimento anual Brasil (%) |
|-----------|---|--|--|---|
| 1970-1980 | 3,9 % | 2,2 % | 2,4 % | 2,5 % |
| 1980-1991 | 3,7% | 1,9 % | 2,3% | 1,9% |
| 1991-2000 | 0,9% | 1,1 % | 1% | 1,4% |
| 2000-2010 | 0,9% | 0,5 % | 0,7% | 1,2% |
| 2010-2012 | 0,1% | 0,1 % | 0,1% | 0,2% |

Fonte: Elaboração com base nos dados do IBGE. Censos demográficos, 1970, 1980, 1991, 2000, 2010 e do estudo de Pereira, 2013.

A taxa de crescimento geométrico anual da população urbana e rural espelha a tendência de construção e modificação dos espaços rurais e urbanos, transformando as relações do ambiente no desenrolar das forças produtivas. A Tabela 14 mostra a taxa de crescimento geométrico da população guanambiense no período de 2000 a 2010. É possível perceber com os dados, que Guanambi apresenta a maior queda de crescimento negativo na área rural, -0,9% e que sua taxa de crescimento na área urbana foi maior que a do estado da Bahia, conforme Tabela 13.

Tabela 13 - Taxa de crescimento geométrico anual da população urbana e rural de Guanambi (BA) - 2000-2010

| Período | Taxa geométrica de crescimento anual Guanambi (%) | | Taxa geométrica de crescimento anual Região Guanambi (%) | | Taxa geométrica de crescimento anual Bahia (%) | |
|-----------|---|-------|--|-------|--|-------|
| | Urbana | Rural | Urbana | Rural | Urbana | Rural |
| 2000/2010 | 1,5% | -0,9% | 1,7% | -0,6% | 1,4% | -0,6 |

Fonte: Elaboração com base nos dados do IBGE. Censos demográficos, 2000/2010 e do estudo de Pereira, 2013. Com densidade demográfica de 60,80 hab/km², Guanambi detinha uma taxa de urbanização de 75,3% para o ano de 2010 (IBGE, 2010), que corresponde a um aumento de 4,1% em relação ao ano de 2000. Esses valores correspondem ao total mensurado em todo o município, sem decompor entre as sedes distritais de Morrinhos, Cerafma e Mutãs, conforme Tabela 14.

Tabela 14 - Taxa de urbanização: Guanambi/BA (2000 e 2010)

| Ano | Taxa de Urbanização |
|------|---------------------|
| 1991 | 69,4 |
| 2000 | 75,3 |
| 2010 | 79,4 |

Resultados da Amostra Elaboração: SEI / DIPEQ / COPESP. Dados sistematizados a partir dos microdados: 1991, 2000 e 2010.

Fonte: IBGE Censos Demográficos: 1991, 2000 e 2010.

Como já foi apresentado em tabelas anteriores, houve uma diminuição da população na área rural e um crescimento da população na área urbana, bem como, um crescimento da população flutuante no município de Guanambi devido os serviços ofertados pelo município e as oportunidades de trabalho, etc. Este deslocamento para os centros urbanos do município, e consequentemente, o crescimento da taxa de urbanização revelam a necessidade de um planejamento urbano que preserve e proteja o meio ambiente, para que assim o processo de urbanização seja sustentável. Nesse sentido, Segundo Pereira (2013):

O avanço da urbanização sobre o meio natural, de maneira desordenada, tem causado a degradação progressiva de algumas áreas com a implantação de loteamentos irregulares e a transformação do leito do riacho Belém em canal de esgoto, além do aterramento de várias lagoas. Nesse aspecto, sugerimos a delimitação das áreas destinadas à reserva ambiental (faixas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

marginais de proteção aos cursos d'água, sobretudo ao longo do riacho Belém); a urbanização das áreas destinadas a praças e áreas verdes nos loteamentos já implantados e construção de praças com maiores áreas de absorção de águas pluviais e maior proporção de áreas verdes; melhor aproveitamento das lagoas existentes na cidade, transformando-as em parques municipais de forma que as lâminas d'água possam contribuir para o microclima do local, evitando o aterramento desordenado que vem ocorrendo em muitas lagoas; manter um maior controle do desmatamento urbano e realizar uma arborização planejada, tendo em vista a amenização das altas temperaturas presentes na cidade. Além de um parque já existente na cidade, implantação de mais dois parques urbanos em pontos diferentes da cidade. (PEREIRA, 2013, pp. 168-169).

Destaca-se, portanto, que o aumento das demandas pelos serviços de saneamento básico se dará em decorrência da ocupação progressiva dessas áreas de expansão e adensamento, mas que devem estar limitadas aos parâmetros previstos nos respectivos Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano ou Municipal e suas atualizações.

4.3.4 Estudos Populacionais

O IBGE anualmente publica as estimativas populacionais anualmente, para cada município e para o país. Para fazer as estimativas o instituto utiliza o método matemático desenvolvido, em 1972, por João Lira Madeira e Celso Cardoso da Silva Simões, denominado AiBi. Esse método utiliza como insumos básicos as populações obtidas das Projeções da População para o Brasil e as Unidades da Federação mais recentes, bem como o crescimento populacional de cada Município na última década, delineado pelas respectivas populações recenseadas nos dois últimos Censos Demográficos realizados. (IBGE, 2021). Assim, essas populações recenseadas, que servem de base para o cálculo da tendência de crescimento populacional dos Municípios, podem ser ajustadas em consonância com os ajustes da população adotados nas Projeções da População para o Brasil e as Unidades da Federação. Dessa forma, algumas diferenças e erros que possa ter nas estimativas, é devido as novas informações atualizadas no âmbito municipal ou estadual. A Tabela 16 apresenta a estimativa da população de Guanambi entre o período de 1989 a 2020.

Tabela 16 – Estimativa da população de Guanambi/BA – (1989-2020)

| Períodos | Estimativa populacional município de Guanambi |
|-------------|---|
| 1989 | 61.474 |
| 1992 | 67.060 |
| 1993 | 69.675 |
| 1994 | 71.530 |
| 1995 | 73.339 |
| 1997 | 69.607 |
| 1998 | 70.454 |
| 1999 | 71.301 |
| 2000 | 72.151 |
| 2001 | 72.479 |
| 2002 | 73.019 |
| 2003 | 73.618 |
| 2004 | 74.876 |
| 2005 | 75.572 |
| 2006 | 76.247 |
| 2008 | 79.190 |
| 2009 | 79.886 |
| 2010 | 78.833 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Períodos | Estimativa populacional município de Guanambi |
|----------|---|
| 2011 | 79.394 |
| 2012 | 79.936 |
| 2013 | 84.645 |
| 2014 | 85.237 |
| 2015 | 85.797 |
| 2016 | 86.320 |
| 2017 | 86.808 |
| 2018 | 84.014 |
| 2019 | 84.481 |
| 2020 | 84.928 |
| 2021 | 85.353 |

Fonte: IBGE/SIDRA (estimativa populacional 1989-2021)

3.4 Meio Ambiente e Recursos Hídricos

3.4.1 Áreas de Interesse Ambiental

As Unidades de Conservação, as Áreas de Preservação Permanente e as Áreas de Reserva Legal, são enquadradas como áreas de Interesse Ambiental. É importante que seja mensurado a quantidade destas áreas no município, assim como a localização delas para uma possível formação de corredores ecológicos que devem ser utilizados como refúgio da vida silvestre.

No Plano Diretor de Guanambi (Lei nº223/2007), está previsto a proteção de ecótipos florestais representativos da região de Guanambi, a preservação de mananciais, recuperação das áreas degradadas e promoção da recomposição da vegetação em áreas de preservação permanente com a finalidade de restabelecer as funções ecológicas de porções do território.

No Plano Diretor (Lei nº223/2007), também são descritas áreas de preservação e proteção cultural, histórico e ambiental, são elas: Lagoa do Clube de Campo, Pedra do índio, Pedra do leão, Tumulo de Leocádia, Tumulo de Joaquim Dias Guimarães, Lajedo Novo, Riacho do Belém, Serra de Mutãs, Casarão dos Barros (Mutãs), Cemitério Velho (Morrinhos), Casa de Dr. Edgar Teixeira, Igreja e Cemitério de GENTIO (Ceraíma), Casa dos Escravos dos Gonçalves, Cemitério de Igrejinha de Guanambi, Casa do Poço Cumprido, Complexo (Ceraíma) e Pedra do Cogumelo.

3.4.1.1 Unidades de Conservação

No Brasil as áreas naturais devem ser protegidas por meio de Unidades de Conservação (UC) - estratégia extremamente importante para a manutenção dos recursos naturais em longo prazo. Para atingir esse objetivo de forma efetiva e eficiente, foi instituído o Sistema Nacional de Conservação da Natureza (SNUC), com a promulgação da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. A Lei do SNUC representou grandes avanços à criação e gestão das UC nas três esferas de governo (federal, estadual e municipal), pois ele possibilita uma visão de conjunto das áreas naturais a serem preservadas. Além disso, estabeleceu mecanismos que regulamentam a participação da sociedade na gestão das UC, potencializando a relação entre o Estado, os cidadãos e o meio ambiente.

As UC são espaços territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

As UC têm por objetivo assegurar às populações tradicionais e comunidades do entorno o uso sustentável dos recursos naturais, ou seja, aliando a proteção ambiental ao desenvolvimento de atividades econômicas. Estas áreas estão sujeitas a normas e regras especiais. São legalmente criadas pelos governos federal, estaduais e municipais, após a realização de estudos técnicos dos espaços propostos e, quando necessário, consulta à população. As UC dividem-se em dois grupos:

1 - Unidades de Proteção Integral: a proteção da natureza é o principal objetivo dessas unidades, por isso as regras e normas são mais restritivas. Nesse grupo é permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais; ou seja, aquele que não envolve consumo, coleta ou danos aos recursos naturais. Exemplos de atividades de uso indireto dos recursos naturais são: recreação em contato com a natureza, turismo ecológico, pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, entre outras. Nesse grupo estão incluídos:

- ✓ **Estação Ecológica:** área destinada à preservação da natureza e à realização de pesquisas científicas, podendo ser visitadas apenas com o objetivo educacional.
- ✓ **Reserva Biológica:** área destinada à preservação da diversidade biológica, na qual as únicas interferências diretas permitidas são a realização de medidas de recuperação de ecossistemas alterados e ações de manejo para recuperar o equilíbrio natural e preservar a diversidade biológica, podendo ser visitadas apenas com o objetivo educacional.
- ✓ **Parque Nacional:** área destinada à preservação dos ecossistemas naturais e sítios de beleza cênica. O parque é a categoria que possibilita uma maior interação entre o visitante e a natureza, pois permite o desenvolvimento de atividades recreativas, educativas e de interpretação ambiental, além de permitir a realização de pesquisas científicas.
- ✓ **Monumento Natural:** área destinada à preservação de lugares singulares, raros e de grande beleza cênica, permitindo diversas atividades de visitação. Essa categoria de UC pode ser constituída de áreas particulares, desde que as atividades realizadas nessas áreas sejam compatíveis com os objetivos da UC.
- ✓ **Refúgio da Vida Silvestre:** área destinada à proteção de ambientes naturais, no qual se objetiva assegurar condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna. Permite diversas atividades de visitação e a existência de áreas particulares, assim como no monumento natural.

2 - Unidades de Uso Sustentável: são áreas que visam conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais. Nesse grupo, atividades que envolvem coleta e uso dos recursos naturais são permitidas, mas desde que praticadas de uma forma que a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos esteja assegurada. As categorias de uso sustentável são:

- ✓ **Área de Proteção Ambiental (APA):** área dotada de atributos naturais, estéticos e culturais importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Geralmente, é uma área extensa, com o objetivo de proteger a diversidade biológica, ordenar o processo de ocupação humana e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais. É constituída por terras públicas e privadas.

- ✓ Área de Relevante Interesse Ecológico: área com o objetivo de preservar os ecossistemas naturais de importância regional ou local. Geralmente, é uma área de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana e com características naturais singulares. É constituída por terras públicas e privadas.
- ✓ Floresta Nacional: área com cobertura florestal onde predominam espécies nativas, visando o uso sustentável e diversificado dos recursos florestais e a pesquisa científica. É admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam desde sua criação.
- ✓ Reserva Extrativista: área natural utilizada por populações extrativistas tradicionais onde exercem suas atividades baseadas no extrativismo, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, assegurando o uso sustentável dos recursos naturais existentes e a proteção dos meios de vida e da cultura dessas populações. Permite visitação pública e pesquisa científica.
- ✓ Reserva de Fauna: área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas; adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.
- ✓ Reserva de Desenvolvimento Sustentável: área natural onde vivem populações tradicionais que se baseiam em sistemas sustentáveis de exploração de recursos naturais desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais. Permite visitação pública e pesquisa científica.
- ✓ Reserva Particular do Patrimônio Natural: área privada com o objetivo de conservar a diversidade biológica, permitida a pesquisa científica e a visitação turística, recreativa e educacional. É criada por iniciativa do proprietário, que pode ser apoiado por órgãos integrantes do SNUC na gestão da UC.

Em Guanambi existe uma única Unidade de Conservação Estadual. Ao Sudoeste do município está o Parque Estadual da Serra dos Montes Altos (Figura 11) que é uma Unidade de Conservação Estadual. O Parque Estadual consiste em uma unidade da categoria de Parque Nacional, Unidade de Conservação esta que tem como objetivo preservar ecossistemas de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas, atividades educacionais, de recreação e de turismo ecológico.

A Serra dos Montes Altos foi criada por meio do Decreto Estadual nº 12.486/2010, completando em 2020, 10 anos de existência. O Parque Estadual da Serra dos Montes Altos situa-se no bioma Caatinga e ocupa uma área de 18.491 ha. Ressalta-se ainda que, por ser uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, a Serra dos Montes Altos não pode ser habitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

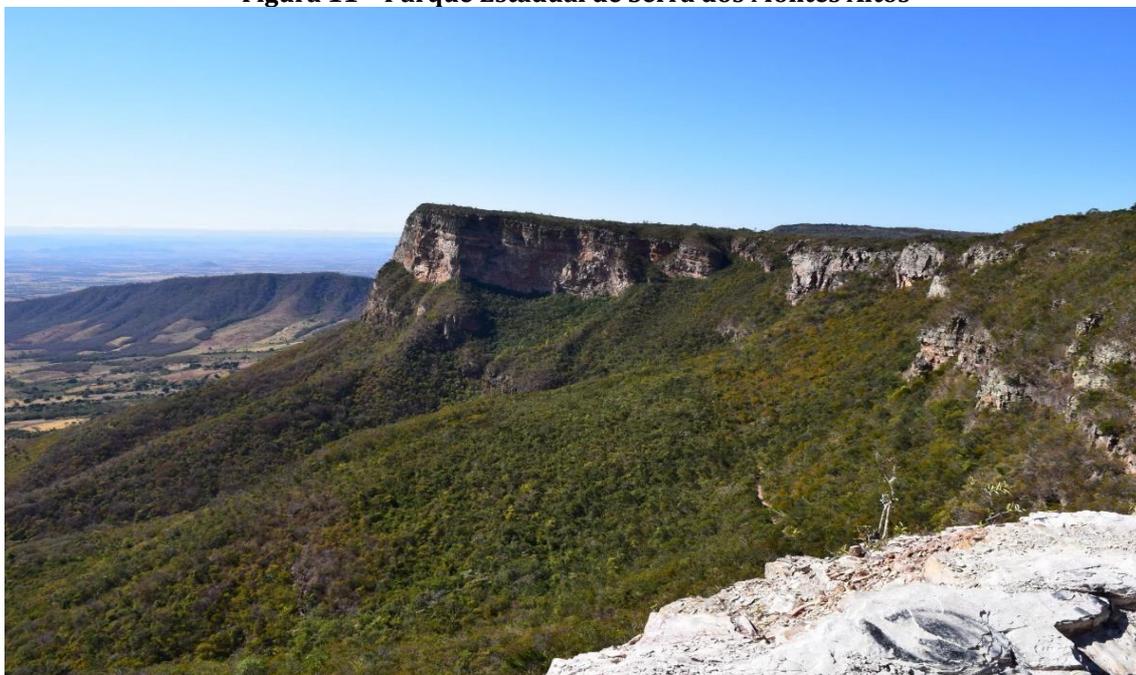
CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

pelo homem, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, aquele que não envolve consumo, coleta ou danos aos recursos naturais, assim admite-se: atividades de pesquisa científica, recreação em contato com a natureza, interpretação ambiental, atividades educacionais e turismo ecológico, por exemplo.

Figura 11 – Parque Estadual de Serra dos Montes Altos



Fonte: Blog do Latinha - Parque Estadual da Serra dos Montes Altos (Pesma), 2019.

Em Guanambi, as áreas de relevante interesse ambiental são aquelas situadas no entorno de rios e nascentes no território municipal e as áreas de reserva legal.

Conforme Política Municipal de Meio Ambiente de Guanambi (LEI Nº 1.107 DE 19 DE ABRIL DE 2017), o zoneamento ambiental está dividido da seguinte forma:

Art.97. As zonas ambientais do Município são, dentre outras:

I. Zonas de Unidades de Conservação - ZUC: áreas sob regulamento das diversas categorias de manejo;

II. Zonas de Proteção Ambiental - ZPA: áreas protegidas por instrumentos legais diversos devido à existência de suscetibilidade do meio a riscos relevantes;

III. Zonas de Proteção Paisagística - ZPP: áreas de proteção de paisagem com características excepcionais de qualidade e fragilidade visual;

IV. Zonas de Recuperação Ambiental - ZRA: áreas em estágio significativo de degradação, onde é exercida a proteção temporária e desenvolvidas ações visando a recuperação induzida ou natural do ambiente, com o objetivo de integrá-la às zonas de proteção;

V. Zonas de Controle Especial - ZCE: demais áreas do Município submetidas a normas próprias de controle e monitoramento ambiental, em função de suas características peculiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

A Política Municipal de Meio Ambiente, dentre os objetivos propostos propõe a criação, preservação e proteção de unidades de conservação:

Art. 3º. A Política Municipal de Meio Ambiente tem como objetivos:

- I. assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem-estar da coletividade e as demais formas de vida, em consonância com o desenvolvimento socioambiental e econômico;
- II. preservar a diversidade da fauna e flora do ecossistema local, assegurando-se a conservação, recuperação, restauração e gestão de áreas com características ambientais relevantes;
- III. preservar e conservar os espaços especialmente protegidos e unidades de conservação existentes no âmbito do Município.
- IV. combater a poluição em todas as suas formas, incluindo a sonora e a visual, promovendo a melhoria contínua da qualidade ambiental;
- V. assegurar a equidade e a justa distribuição de ônus e benefícios pelo uso dos recursos ambientais, inclusive a biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados;
- VI. estabelecer tratamento diferenciado, respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades biológica e cultural de cada ambiente.

3.4.1.2 Áreas de Preservação Permanente

Considera-se Área de Preservação Permanente (APP) a área, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

APP de Mananciais Hídricos

No que concerne a APP de mananciais hídricos, em vias de regras gerais a área de APP deve ser relativa a largura do manancial conforme pode ser visto no **Quadro 2** e na **Figura 12**.

Quadro 2 - Faixa de APP de mananciais hídricos

| Largura (riacho ou rio) | Faixa APP |
|-------------------------|-----------|
| Até 10 m | 30 m |
| De 10 a 50 m | 50 m |
| De 50 a 200 m | 100 m |
| De 200 a 600 m | 200 m |
| Mais de 600 m | 500 m |

Fonte: Brasil / MMA, 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

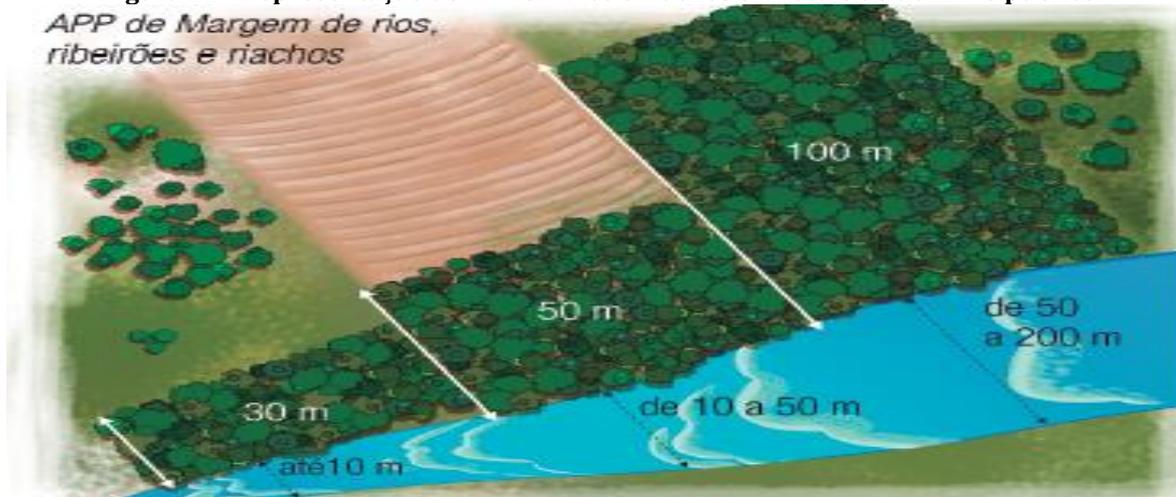
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 12 - Representação de APP em rios e riachos em locais de domínio público



Fonte: Brasil / MMA, 2019.

Em relação a faixa de APP do manancial em locais de domínio público adota-se esta regra, mas quando referente a propriedades rurais, a lei apresenta relação de preservação de acordo com o tamanho do imóvel.

O tamanho do imóvel rural é mensurado com a unidade de medida estabelecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), conhecida como Módulo Fiscal. Cada município possui um tamanho de terra associado a quantidade de Módulos Fiscais. Em Guanambi, 1 Módulo Fiscal corresponde a 65 hectares. Ou seja, quando não existente faixa de APP, os proprietários ficam responsáveis pela recomposição da mata ciliar de acordo com as informações apresentadas no **Quadro 3**.

Quadro 3 - Faixas de Recomposição de APP

| Tamanho do imóvel rural em módulos fiscais | Faixa a recompor a partir da calha do leito regular (m) | |
|--|---|---|
| Até 1 | 5 m | |
| De 1 a 2 | 8 m | |
| De 2 a 4 | 15 m | |
| De 4 a 10 | Rios e riachos de até 10 m de largura | 20 m |
| | Rios e riachos com mais de 10 m de largura | Metade da largura do curso d'água, com mínimo de 30 m e máximo de 100 m |
| Maior que 10 | Rios e riachos de qualquer largura | Metade da largura do curso d'água, com mínimo de 30 m e máximo de 100 m |

Fonte: Brasil / MMA, 2019.

A classificação apresentada no **Quadro 4** é definida pela Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e leva em conta o módulo fiscal, que varia de acordo com cada município.

Quadro 4 - Classificação tamanho da área por módulo fiscal -INCRA, 2019

| Classificação | Descrição |
|----------------------------|---|
| Minifúndio | Imóvel rural com área inferior a 1 módulo fiscal. |
| Pequena Propriedade | Imóvel com área entre 1 a 4 módulos fiscais. |
| Média Propriedade | Imóvel rural de área superior a 4 e até 15 módulos fiscais. |
| Grande Propriedade | Imóvel rural de área superior a 15 módulos fiscais. |

Fonte: INCRA, 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

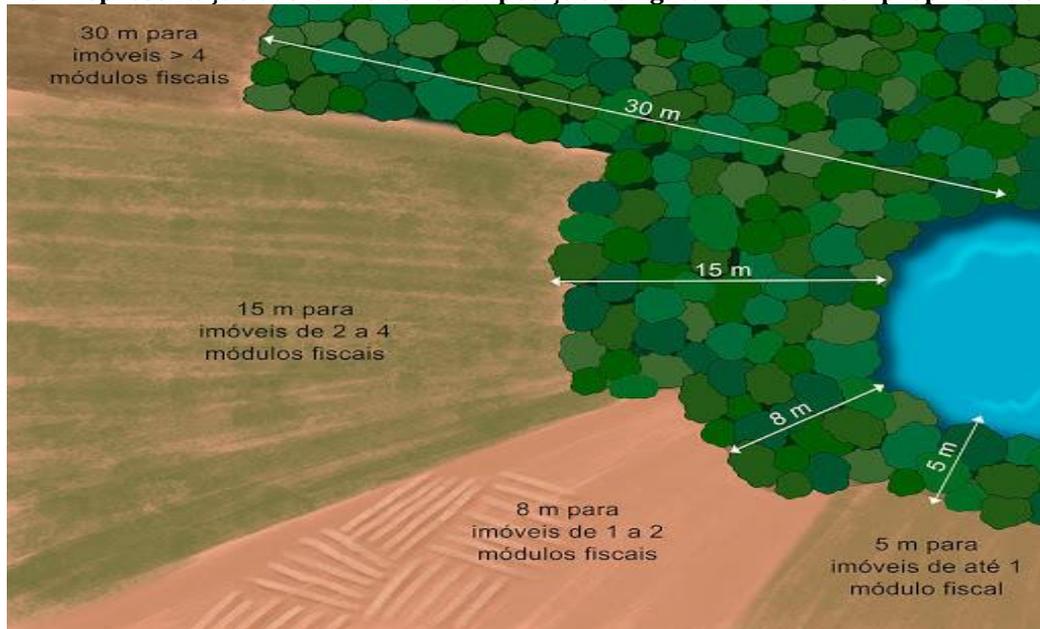
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 13 - Representação das faixas de recomposição obrigatória de APP em propriedades rurais



Fonte: Brasil / MMA, 2019.

Barragens e Reservatórios artificiais

Conforme a Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, em seu art. 4º, III, considera-se APP, em zonas rurais ou urbanas as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento.

A Lei nº 12.651/2012, redação dada pela Lei nº 12.727/2012 em seu Art. 5º, diz que na implantação de reservatório d'água artificial destinado à geração de energia ou abastecimento público, é obrigatória a aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das Áreas de Preservação Permanente criadas em seu entorno, conforme estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze) metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana.

§ 1º – Na implantação de reservatórios d'água artificiais de que trata o caput, o empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, elaborará *Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório*, em conformidade com o termo de referência, não podendo o uso exceder a 10% do total da APP.

No território do município de Guanambi existem dois reservatórios de água, a Barragem de Ceraíma e de Poço do Magro.

APP de Topo de Morro

O código florestal brasileiro (Lei 4.771 de 1965) definiu os topos de morro e montanha como Áreas de Preservação Permanente (APPs). Regulamentada pela resolução CONAMA nº 303/2002, estas áreas são definidas como sendo "delimitadas a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura mínima da elevação em relação à base" (Item V Art. 3º Resolução CONAMA 303/2002) e que morros e montanhas separados por menos de 500 metros devem ser considerados como um só.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

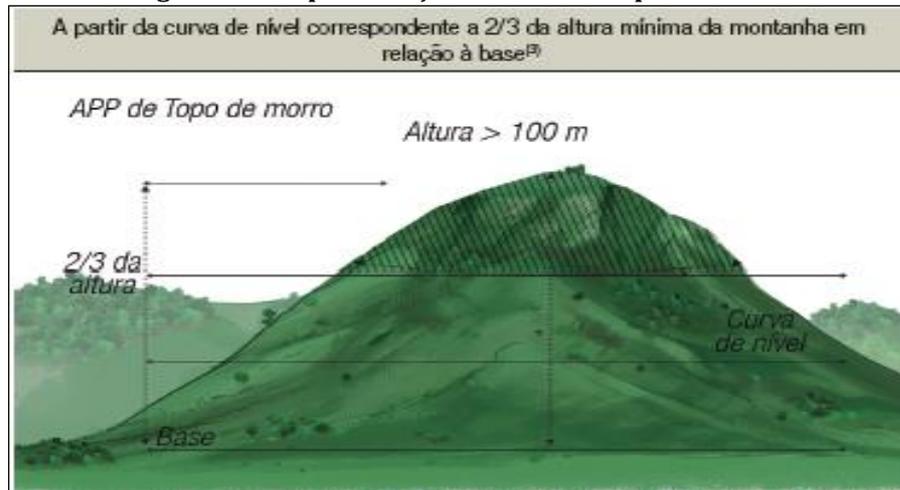
CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Nesta mesma resolução está a definição (Art. 2º) de morro: elevação do terreno com cota do topo em relação à base entre cinquenta e trezentos metros e encostas com declividade superior a trinta por cento (aproximadamente dezessete graus) na linha de maior declividade; montanha: elevação do terreno com cota em relação a base superior a trezentos metros; e base de morro ou montanha: plano horizontal definido pela planície ou superfície de lençol d' água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota da depressão mais baixa ao seu redor. A Figura 14 traz a representação de APP em topo de morro.

Figura 14 - Representação de APP em Topo de Morro



Fonte: Brasil / MMA, 2019.

A Figura 15 apresenta o mapa de Guanambi com a indicação das áreas protegidas por meio de instrumento legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

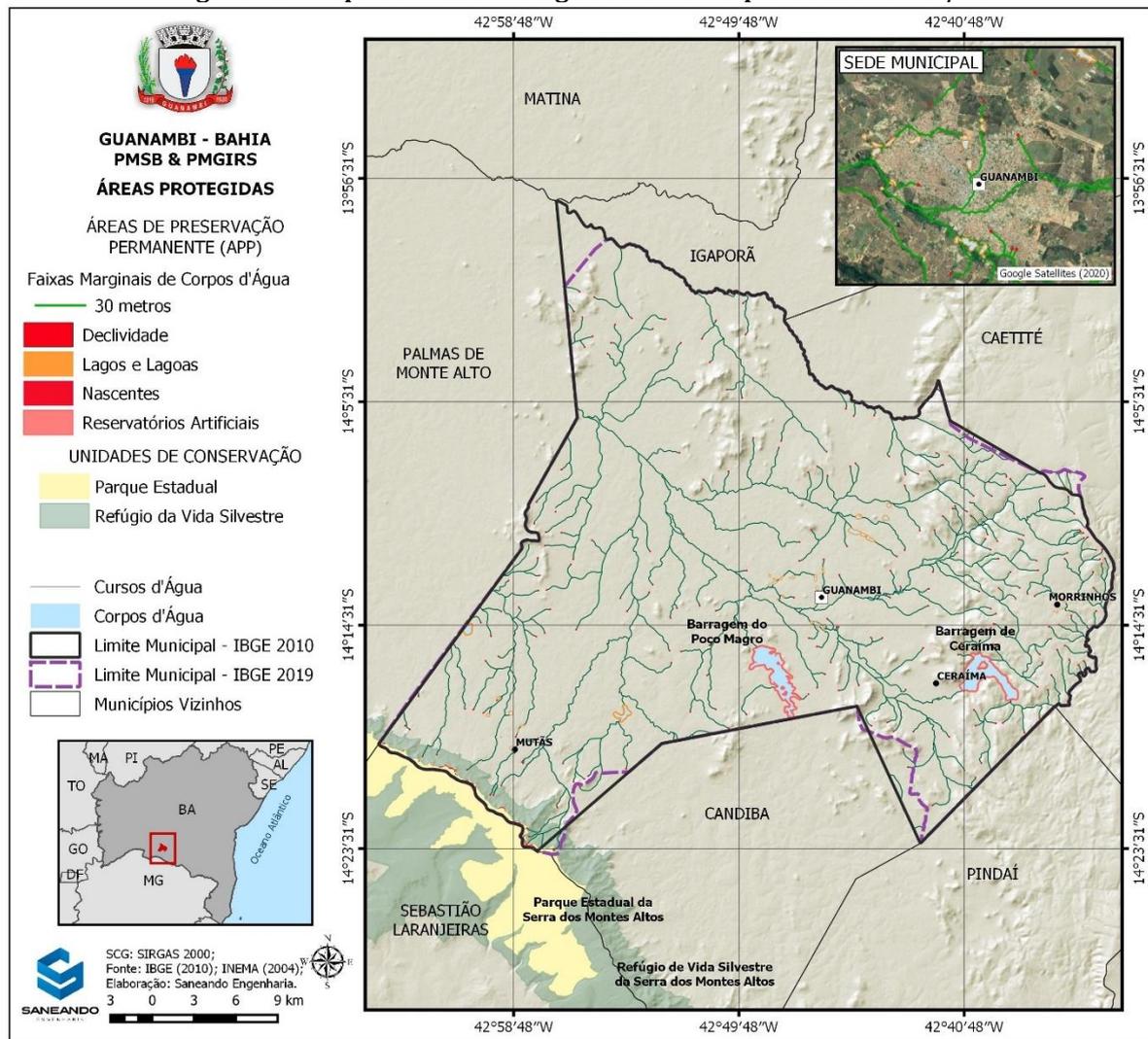
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 15 - Mapa de Áreas Protegidas do município de Guanambi/Ba



Fonte: Elaborado pela Saneando Projetos de Engenharia, 2020.

3.4.1.3 Áreas destinadas a Composição de Reserva Legal

Reserva Legal é o termo utilizado pelo novo código florestal brasileiro para as áreas destinadas a conservação de florestas obrigatórias em toda propriedade rural.

A reserva legal nas pequenas propriedades rurais não precisa ter cobertura exclusivamente de espécies nativas. Podem ser considerados também os plantios de árvores frutíferas, ornamentais ou de uso industrial, compostos por espécies exóticas, cultivadas em sistema intercalar ou em consórcio com espécies nativas da região nos sistemas agroflorestais.

O proprietário rural pode explorar economicamente as áreas de Reserva Legal por meio de atividades de manejo florestal, que deve ser feito de acordo com um plano simplificado de manejo florestal sustentável, que precisa ser analisado e aprovado pelo órgão ambiental da região. Órgãos ambientais podem realizar essa autorização desde que a retirada por ano não ultrapasse dois metros cúbicos por hectare.

A **Figura 16** traz a representação de Reserva Legal obrigatória em todos os Imóveis Rurais. No Cerrado e na Caatinga, biomas de Guanambi, a regra geral estabelecida pelo Novo Código Florestal é de que a Reserva Legal deve corresponder a do tamanho da propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

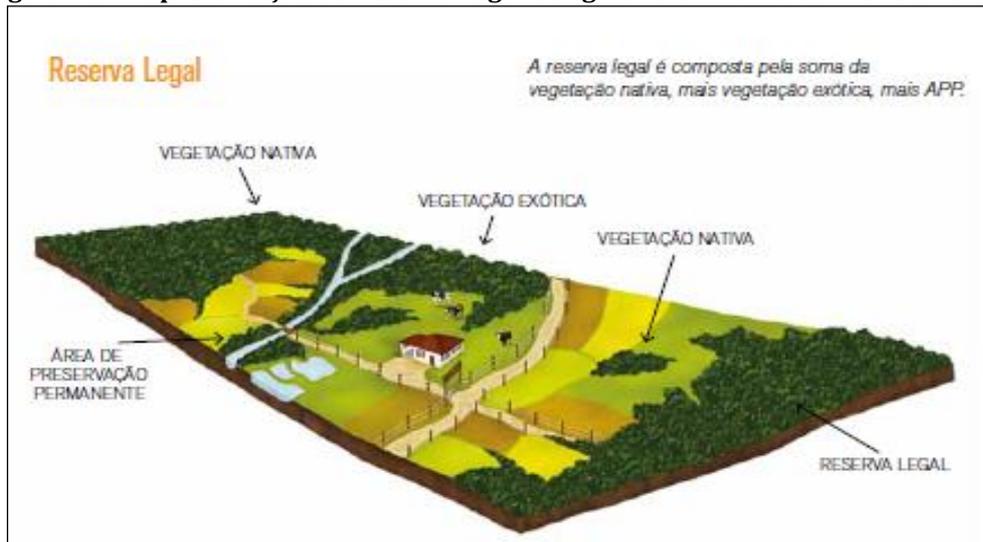
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 16 – Representação de Reserva Legal obrigatória em todos os Imóveis Rurais.



Fonte: BAHIA - CAR, 2019.

Deste modo a metodologia para delimitação das áreas de Reserva Legal, consideraram áreas em que as matas nativas já estavam presentes e medidas de computo de APP para reserva legal em áreas onde a reserva não alcançam os 20% exigidos.

O controle e a fiscalização das áreas destinadas a Reserva Legal, são possíveis a partir do Cadastro Ambiental Rural (CAR), que é um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, formando base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais.

No estado da Bahia a adesão ao CAR ocorre por meio da plataforma SEIA de competência do Governo do Estado da Bahia sendo o certificado emitido o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR). Os dados informados são declaratórios, de responsabilidade do proprietário. Os dados farão parte do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (Sicar), e fica sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo, do Ministério do Meio Ambiente e do Ibama (MMA, 2016)

Figura este instrumento como a principal ferramenta prevista na nova lei florestal para a conservação do meio ambiente, a adequação ambiental de propriedades, o combate ao desmatamento ilegal e o monitoramento de áreas em restauração, auxiliando no cumprimento das metas nacionais e internacionais para manutenção de vegetação nativa e restauração ecológica de ecossistemas.

O proprietário rural uma vez cadastrado no CEFIR poderá sofrer sanções como advertências ou multas, além de não poder mais obter nenhuma autorização ambiental ou crédito rural. Somente com o CAR será possível aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), que permitirá obter o uso consolidado de Áreas de Preservação Permanente que já estavam sendo utilizadas em 22 de julho de 2008, conforme os critérios da Lei. No município de Guanambi já foram cadastrados no Sistema SICAR um total de 4.669 Imóveis rurais que totalizam uma área de 65.538,57 ha (Figura 17)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

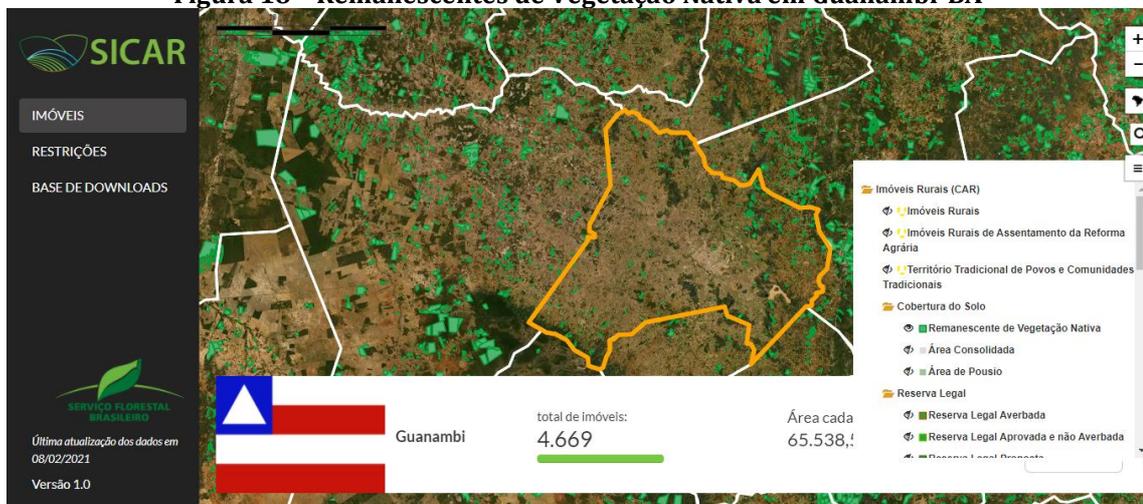
Figura 17 - Propriedades Rurais Cadastradas no SICAR em Guanambi/BA



Fonte: BAHIA - SICAR, 2020.

Porém é importante destacar que quando observado a Cobertura do Solo de Guanambi, este é coberto por Remanescente de Vegetação Nativa. Observando a Figura 111 é possível perceber que a área dos Remanescente de Vegetação Nativa do município de Guanambi é relativamente menor quando comparada aos municípios circunvizinhos.

Figura 18 - Remanescentes de Vegetação Nativa em Guanambi-BA



Fonte: SICAR, 2021.

As Unidades de Conservação, as Áreas de Preservação Permanente e as Áreas de Reserva Legal, são enquadradas como áreas de Interesse Ambiental. É importante que seja mensurado a quantidade destas áreas no município, assim como a localização delas para uma possível formação de corredores ecológicos que devem ser utilizados como refúgio da vida silvestre. No Plano Diretor (Lei nº223/2007), está previsto a proteção de ecótipos florestais representativos da região de Guanambi, a preservação de mananciais, recuperação das áreas degradadas e promoção da recomposição da vegetação em áreas de preservação permanente com a finalidade de restabelecer as funções ecológicas de porções do território. No Plano Diretor (Lei nº223/2007), também são descritas áreas de preservação e proteção cultural, histórico e ambiental, são elas: Lagoa do Clube de Campo, Pedra do índio, Pedra do leão, Tumulo de Leocádia, Tumulo de Joaquim Dias Guimarães, Lajedo Novo, Riacho do Belém, Serra de Mutãs, Casarão dos Barros (Mutãs), Cemitério Velho (Morrinhos), Casa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

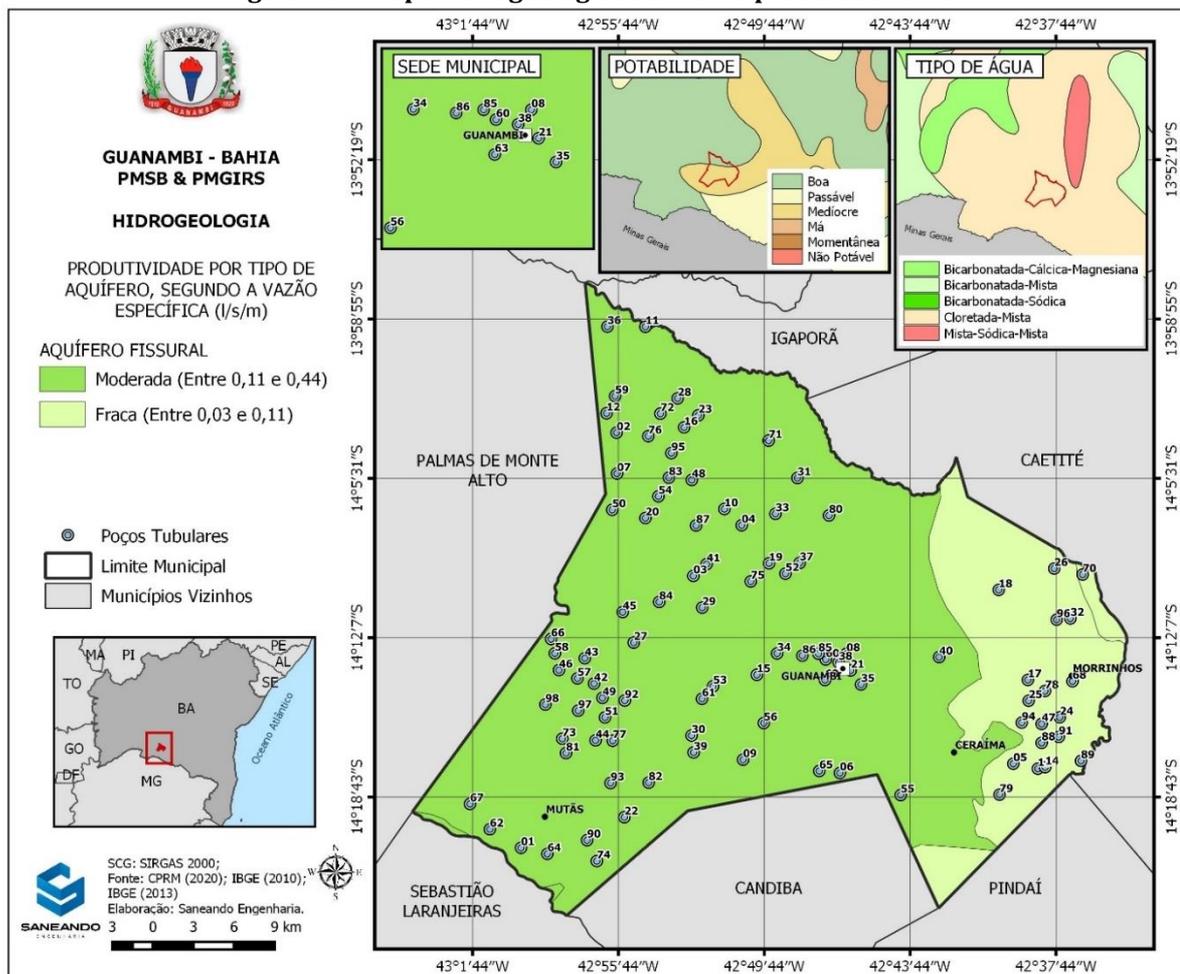
Dr. Edgar Teixeira, Igreja e Cemitério de GENTIO (Ceraíma), Casa dos Escravos dos Gonçalves, Cermitério de Igrejinha de Guanambi, Casa do Poço Cumprido, Complexo (Ceraíma) e Pedra do Cogumelo.

3.4.2 Recursos Hídricos Subterrâneos

A hidrogeologia consiste nos estudos relacionados à subsuperfície geológica, local onde estão situados o lençol freático e os sistemas aquíferos. Os aquíferos são uma formação geológica com capacidade de armazenar e transmitir água em quantidades que possam ser aproveitadas como fonte de abastecimento para diferentes usos. Para a caracterização da hidrogeologia do município, será apresentado um mapeamento com base nos dados obtidos pelo IBGE em 2014, referente a Hidrogeologia do Nordeste Brasileiro. Características como vazão específica, classificação do tipo do aquífero e disposição dos poços tubulares cadastrados pela Companhia de Recursos Minerais (CPRM), serão então aqui mencionadas.

Conforme identifica-se no mapa da Figura 19 o tipo de aquíferos presente é o Fissural. Os aquíferos fissurais apresentam água armazenada nas fraturas interconectadas da rocha cristalina, neste caso apresenta uma produtividade muito fraca. (ANA, 2016).

Figura 19 - Mapa hidrogeológico do município de Guanambi



Fonte: Elaborado pela Saneando Projetos de Engenharia, 2020.

Entre os poços apresentados no **Quadro 5** estão tanto os poços da sede do município de Guanambi quanto dos seus distritos, é possível citar o CERB 1-478/76 (1), localizado no aquífero fissural, no distrito de Morrinhos, apresenta um nível estático de 6,00 metros e um nível dinâmico de 29,76 metros, de profundidade fraca, com um perfil profundidade final e útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

de 35,72 metros. Já o CERB 2-1328/96 (08), localizado no aquífero fissural, localizado na zona rural Entre Morros, de produtividade fraca, apresenta um nível estático de 7,23 e um nível dinâmico de metros e 66,73 com um perfil com profundidade final e útil de 80 metros. Por fim, o poço CERB 1-10151/12 (85), localizado no aquífero fissural, na zona rural de Amaro da Boa Vista I, apresenta um nível estático de 1,88 metros e um nível dinâmico de 55,25 metros com um perfil com profundidade final e útil de 80 metros (SIAGAS, 2020).

Quadro 5 - Poços Tubulares perfurados e cadastrados segundo CPRM Município de Guanambi/BA

| Nº | Nome | Localização | Situação | Nível Dinâmico | Nível Estático | Vazão Específica |
|----|----------------|---------------------------------|----------|----------------|----------------|------------------|
| 01 | CERB 1-478/76 | Morrinhos | - | 29,76 | 6 | - |
| 02 | CERB 1-1216/81 | Faz. Lazao | - | 46,7 | 0,6 | - |
| 03 | CERB 1-1218/81 | Fazenda Cangulo | - | - | - | - |
| 04 | CERB 1-1285/81 | Fazenda Pega | - | 22,92 | 0,92 | - |
| 05 | CERB 1-4588/88 | Núcleo Regional Da Cerb | - | - | - | - |
| 06 | CERB 2-1384/97 | Caldeirão de Baixo | - | 71,83 | 0 | - |
| 07 | CERB 2-1382/97 | Lagoa Do Agreste/Morro Do Sonho | Seco | - | - | - |
| 08 | CERB 2-1328/96 | Entre Morros | - | 66,73 | 7,23 | - |
| 09 | CERB 2-1331/96 | Lajedao/Jacaré | Seco | - | - | - |
| 10 | CERB 1-4887/89 | Chafariz | - | 50,19 | 1,1 | - |
| 11 | CERB 1-4860/89 | Campo Da Isabel | - | 35,3 | 8,97 | - |
| 12 | CERB 2-1381/97 | Lagoa do Honório/Lagoa Da Sal, | Seco | - | - | - |
| 13 | CERB 1-4817/89 | Morro Do Inácio | - | 69,9 | 5,5 | - |
| 14 | CERB 1-4883/89 | Sítio Novo | - | 39,79 | 0,91 | - |
| 15 | CERB 1-4882/89 | Retiro | - | 51,7 | 6,37 | - |
| 16 | CERB 2-1330/96 | Agreste | Seco | - | - | - |
| 17 | CERB 1-4889/89 | Olho D'agua Do Ico | - | 61,63 | 3,05 | - |
| 18 | CERB 2-1333/96 | Caldeirão II | - | 71,03 | 4,41 | - |
| 19 | CERB 1-4890/89 | Salinas/Mutas | - | - | - | - |
| 20 | CERB 1-4872/89 | Barra I | Seco | - | - | - |
| 21 | CERB 1-5908/95 | Bentônica/Lagoa Do Rancho | - | - | - | - |
| 22 | CERB 1-4873/89 | Jurema | - | 32,78 | 1,03 | - |
| 23 | CERB 1-4885/89 | Ventura/Lagedão | - | 51,98 | 2,9 | - |
| 24 | CERB 1-4881/89 | Barra Ii | - | 59,32 | 0,37 | - |
| 25 | CERB 1-5921/95 | jacaré | Seco | - | - | - |
| 26 | CERB 1-4893/89 | Agroindústria Rio Verde Ltda | Seco | - | - | - |
| 27 | CERB 1-5912/95 | Vargem Comprida | Seco | - | - | - |
| 28 | CERB 1-4602/88 | Fazenda Sertão de Dentro | - | 62,2 | 2,93 | - |
| 29 | CERB 1-4612/88 | Carnaíba de Fora | - | 56,52 | 3,45 | - |
| 30 | CERB 1-5651/94 | Capoeira Queimada | - | 43,99 | 1,01 | - |
| 31 | CERB 1-5223/92 | Itapicuru CURU | - | 52,73 | 0,05 | 0,024 |
| 32 | CERB 1-2419/84 | Bonfim Industria Algodoeira | - | 45,63 | 3,8 | - |
| 33 | CERB 1-4608/88 | Poco Comprido | - | 57,84 | 2,61 | - |
| 34 | CERB 1-6133/96 | Minadouro | - | 42,03 | 14,3 | - |
| 35 | CERB 1-4611/88 | Caldeirao | - | 63,43 | 37,64 | - |
| 36 | CERB 1-4598/88 | Loteamento Lagoa Da Pedra | - | 63,23 | 1,73 | - |
| 37 | CERB 1-4600/88 | Fazenda Corredor/Aeroporto | Precário | - | - | - |
| 38 | CERB 2-401/84 | Batateira | Seco | - | - | - |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Nº | Nome | Localização | Situação | Nível Dinâmico | Nível Estático | Vazão Específica |
|----|-------------------|--|---------------|----------------|----------------|------------------|
| 39 | CERB 1-5220/92 | Malhada Do Canto | - | 4,76 | 0,67 | 3,176 |
| 40 | CERB 2-399/84 | Pajeuzinho | - | 43,1 | 2 | 0,029 |
| 41 | CERB 1-3909/86 | Teiú/Pajeú | Seco | - | - | - |
| 42 | CERB 2-411/84 | Bananeira | - | 12 | 1 | - |
| 43 | CERB 1-3846/86 | Mata Verde | - | 47,87 | 1,5 | - |
| 44 | CERB 2-414/84 | Bora | - | 39,4 | 8 | - |
| 45 | CERB 2-412/84 | Gameleira | - | 16,8 | 4 | - |
| 46 | CERB 1-3614/86 | Fazenda Lagoa Das Flores | - | 43,73 | 6,01 | - |
| 47 | CERB 1-3898/86 | Barriguda | - | - | - | - |
| 48 | CERB 2-410/84 | Assuraa | - | 37 | 1,6 | - |
| 49 | CERB 1-3864/86 | Lagoa Do Rosario | Precário | - | - | - |
| 50 | CERB 1-4592/88 | Lapinha/Pau De Colher | Precário | - | - | - |
| 51 | CERB 1-3905/86 | Pedra Do Sobrado | Seco | - | - | - |
| 52 | CERB 1-3913/86 | Pereira/Pinheiros | - | - | - | - |
| 53 | CERB 1-5657/94 | Lajedao/Jacare | - | 62,95 | 0,8 | - |
| 54 | CERB 2-459/84 | Fazenda Alazão | Seco | - | - | - |
| 55 | - | Olho D'agua | - | 20,8 | 3,32 | - |
| 56 | - | Cochos | - | 33,81 | 4,06 | - |
| 57 | - | Carnaíba/Tab | Seco | - | - | - |
| 58 | - | Novilha | - | 22,4 | 2,08 | - |
| 59 | - | Lagoa da Torta | - | 14,46 | 0,92 | - |
| 60 | - | Gameleira | - | 41 | 1,42 | - |
| 61 | CERB 1-10273/2012 | Belém I | - | 35,19 | 7,21 | 0,534 |
| 62 | CERB 1-10286/13 | Tanque de Juazeiro I | - | - | - | - |
| 63 | CERB 2-1419/97 | Larguinho | Equipado | 54,39 | 41,54 | 0,319 |
| 64 | Processo: 188499 | - | - | - | - | - |
| 65 | Processo: 491805 | - | - | - | - | - |
| 66 | Processo: 491805 | - | - | - | - | - |
| 67 | Processo: 491805 | - | - | - | - | - |
| 68 | Processo: 491805 | - | - | - | - | - |
| 69 | Processo: 491805 | - | - | - | - | - |
| 70 | SIAGAS 333 | Lagoa da Onça I | - | 91,28 | 35,23 | 0,021 |
| 71 | CERB 1-10271/12 | Lagoa do Carão | - | - | - | - |
| 72 | CZ806 | Purgatório | Não instalado | 61,95 | 2,1 | 0,011 |
| 73 | CERB 1-8703/07 | Bem-Bom/Teiú/Brindes | - | 44,54 | 2,1 | 0,096 |
| 74 | CERB 1-9068/08 | Curral Das Varas Ou Fazenda Vargem Redonda | - | 49,46 | 5,3 | 0,075 |
| 75 | CERB 1-9071/08 | Pé De Serra | - | 52,48 | 2,69 | 0,031 |
| 76 | CERB 1-9074/08 | Lajedinho | - | 17,02 | 6,95 | 3,025 |
| 77 | CERB 1-9212/09 | Barro Preto | - | 50,28 | 31,44 | 0,258 |
| 78 | CERB 1-9214/09 | Pará | - | 43,72 | 0,65 | 0,135 |
| 79 | CERB 1-9233/09 | Rio Grande (Faz) | - | 64,23 | 0 | 0,006 |
| 80 | CERB 1-9448/10 | Lagoa Do Avo | - | 81,98 | 2,11 | 0,006 |
| 81 | SIAGAS 331 | Atoleiro I | - | 53,98 | 5,56 | 0,045 |
| 82 | SIAGAS 335 | Lagoa do Macó I | - | 41,96 | 4,26 | 0,039 |
| 83 | CERB 1-9949/12 | Paus Preto I | - | 62,63 | 0,11 | 0,019 |
| 84 | CERB 1-9979/12 | Larga Dois | - | 73,88 | 2,59 | 0,022 |
| 85 | CERB 1-10151/12 | Amaro Da Boa Vista I | - | 55,25 | 1,88 | 0,063 |
| 86 | CORPORE 23801/14 | Lagoa Preta I | Seco | - | - | - |
| 87 | CORPORE 23802/14 | Malhada Da Serra I | - | 82,61 | 19,63 | 0,045 |
| 88 | CORPORE 23810/14 | Pau De Cangalha I | - | 48,36 | 3,53 | 0,327 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Nº | Nome | Localização | Situação | Nível Dinâmico | Nível Estático | Vazão Específica |
|----|------------------|-------------------------|----------|----------------|----------------|------------------|
| 89 | CORPORE 26553 | Policlínica De Guanambi | Seco | - | - | - |
| 90 | CORPORE 26554 | Policlínica de Guanambi | Seco | - | - | - |
| 91 | CORPORE 23811/14 | Taboinha Do Norte I | - | 90,82 | 6,2 | 0,019 |
| 92 | 25105 | Itapicuru | - | - | - | - |
| 93 | 25106 | Pajeuzinho | - | - | - | - |
| 94 | 24641 | Tanque Do Caldeirão | - | 79,6 | 4,2 | 0,005 |
| 95 | 25107 | Vargem Torta | - | 75,23 | 3,62 | 0,006 |
| 96 | - | Campo De Baixo | - | 6.37 | 21.37 | 9.6 |
| 97 | - | Fazenda Campo Grande | - | - | - | - |
| 98 | - | Morrinhos Poco 01 | - | 12.41 | 19.21 | 12 |

Fonte: SIAGAS-CPRM, 2020.

3.4.3 Recursos Hídricos Superficiais

Para elaboração do estudo hidrográfico referente ao município de Guanambi, é preciso primeiramente contextualizar a Bacia Hidrográfica que o mesmo se encontra inserido. A Bacia Hidrográfica é vista como a unidade de planejamento territorial dos estudos ambientais.

De acordo com diferentes pesquisadores, a definição da Bacia Hidrográfica enquanto unidade de planejamento territorial, possibilita o entendimento sistêmico de cada elemento geográfico contido em determinado recorte espacial ao qual possui um fluxo de água principal e divisores de água delimitados de acordo com a geomorfologia.

A bacia hidrográfica pode ser entendida como um conjunto de terras drenadas por um rio principal e seus afluentes, cuja delimitação é dada pelas linhas divisoras de águas que demarcam o seu contorno (GUERRA, 1993).

Segundo Ortiz e Pompéia (2012), uma bacia hidrográfica é uma região dividida por morros e montanhas cujas nascentes de água convergem aos veios d'água. Estes descem, formando córregos que desembocam em rios pequenos até chegarem a formação de um rio maior.

Ao utilizar a noção de bacia hidrográfica, estamos nos referindo a esta unidade espacial em sua acepção geográfica. Dessa forma, entende-se que a bacia hidrográfica é um sistema terrestre e aquático geograficamente definido, composto por sistemas físicos, econômicos e sociais. Assim, uma bacia hidrográfica tem considerável mérito enquanto unidade física e econômica de análise, dada a interação entre a geologia, a geomorfologia, o solo, o clima, a vegetação, o uso da terra e o homem. A maioria dos efeitos físicos de relevância e das interações de ecossistemas está presente em um sistema definido por um divisor de água (CHIAPETTI, 2014).

Acontece que, o critério de bacia hidrográfica é comumente utilizado porque constitui um sistema natural bem delimitado no espaço. Composto por um conjunto de terras topograficamente drenadas por um curso d'água e seus afluentes, onde as interações, pelo menos físicas, são integradas e, assim, mais facilmente interpretadas. Neste sentido, são tratadas como unidades geográficas, onde os recursos naturais se integram. Além disso, constitui-se em uma unidade espacial de fácil reconhecimento e caracterização. Sendo assim, é um limite nítido para a ordenação territorial, considerando que não há área de terra, por menor que seja, que não se integre a uma bacia hidrográfica e, quando o problema central é água, a solução deve estar estreitamente ligada ao seu manejo e manutenção (SANTOS, 2007).

3.4.3.1 Bacias Hidrográficas do município

O município de Guanambi faz parte da bacia do Rio São Francisco, suas terras são banhadas por rios e riachos que formam o potencial hidrográfico do município, Figura 20. Estes são o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

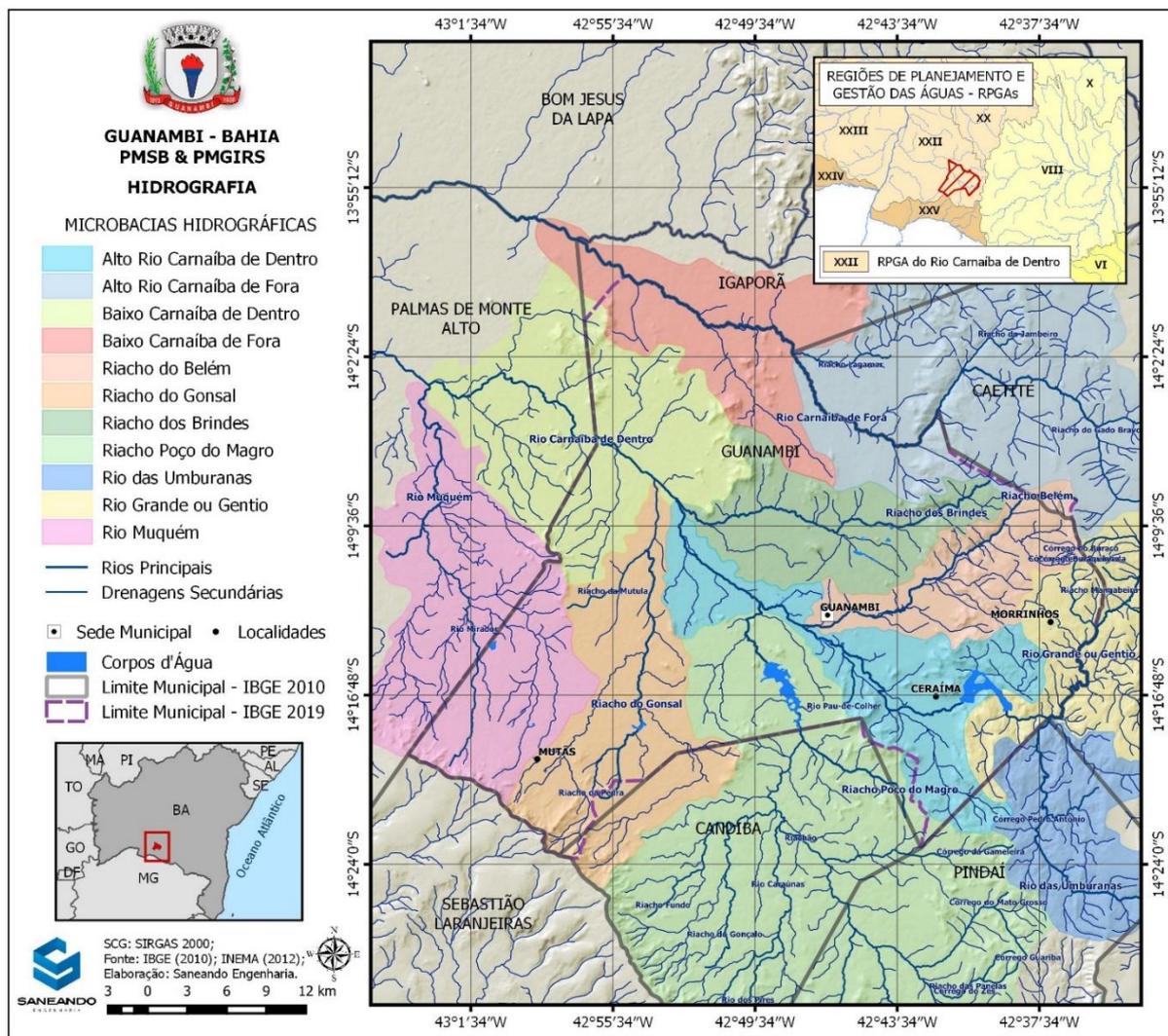
CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Rio Carnaíba de Dentro e Carnaíba de Fora, e os riachos Rega-pé, Sacouto, Poço do Magro, Belém, Sacramento e Muquém. Possui como espelhos d'água os açudes de Ceraíma e Poço do Magro. (PEREIRA, 2013). Rio Poço do Magro e Muquém, são temporários, e correm apenas durante as chuvas, geralmente entre dezembro e fevereiro. O município também possui um conjunto de barragens, que entre os responsáveis por elas estão a CODEVASF e o *Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS*.

Figura 20 – Mapa de Hidrografia do município de Guanambi/BA



Fonte: Elaborado pela Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.

A **Bacia Hidrográfica do Riacho Belém** está situada na parte sul-sudeste da bacia do rio São Francisco, no sudoeste da Bahia, situado na porção sul-sudeste da macrobacia do rio São Francisco, no sudoeste da Bahia, cuja nascente principal nasce a 1.122 m de altitude, no prolongamento da Serra do Espinhaço, na Serra do Ouro, no município de Caetité-BA, a leste-nordeste do município de Guanambi, indo desaguar no rio Carnaíba de Dentro, que por sua vez deságua no rio São Francisco.

A **Bacia Hidrográfica do Rio Carnaíba de Dentro** é administrada pelo governo do estado da Bahia por conta de estar completamente contida no território do estado. Essa Bacia Hidrográfica (BH) é o objeto de estudo da Região de Planejamento e Gestão das Águas – Rio Carnaíba de Dentro - RPGA XXII (INEMA, 2020). A bacia do rio Carnaíba de Dentro situa-se na porção



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

sul-sudeste da bacia hidrográfica do rio São Francisco, constituindo-se em uma de suas sub-bacias. A área de estudo localiza-se na Região Sudoeste do Estado da Bahia, e possui uma área total de aproximadamente 2.599km², abrangendo o município de Guanambi e Candiba e parte dos municípios de Caetité, Pindaí e Palmas de Monte Alto.

O rio Carnaíba de Dentro nasce a 1.042 m de altitude, no prolongamento da Serra do Espinhaço, na Serra Santa Isabel, no município de Caetité, e deságua no rio das Rãs a 451 m de altitude no município de Palmas de Monte Alto. Pelo fato de estar localizada em uma área mais homogênea, não se identifica grandes mudanças em termos de clima e vegetação ao longo dessa BH, mantendo-se o padrão das características do bioma da Caatinga no clima semiárido (INEMA, 2020).

O Quadro 6 foi elaborado com base no “Inventário socioambiental de barragens: no estado da Bahia características gerais das barragens”, produzido pelo Projeto Geografar (UFBA/CNPq) em 2012. No total temos 11 registros entre barragens, represas e açudes, sendo que destes, 10 (dez) tem como responsável a CODEVASF e 1 (uma) o DNOCS. A maioria tem como finalidade tanto o abastecimento como a irrigação, conforme pode ser verificado abaixo.

Quadro 6 - Barragens, represas e açudes do Município de Guanambi/BA-2012

| Barragens, Represas e Açudes | Bacia Hidrográfica | Rio | Finalidade | Ano de Conclusão | Responsável |
|------------------------------|--------------------|---------------------------|--|------------------|----------------|
| Açude Ceraíma | São Francisco | Carnaíba de Dentro | Irrigação; Piscicultura; Abastecimento Rural | 1950 e 1960 | DNOCS |
| Barro Vermelho | São Francisco | Rio Barro Vermelho | Abastecimento e Irrigação | 1996 | CODEVASF |
| Curral de Vara | São Francisco | Riacho Curral de Vara | Abastecimento | 1996 | CODEVASF |
| Gonçalo | São Francisco | Riacho do Gonçalo | Abastecimento e Irrigação | 2000 | CODEVASF |
| Lagoa da Pedra | São Francisco | Riacho Lagoa da Pedra | Abastecimento; Irrigação | 1996 | CODEVASF |
| Morrinhos | São Francisco | Rio Morrinhos | Abastecimento; Irrigação | 1997 | CODEVASF |
| Morro da Inácia | São Francisco | Riacho Morro da Inácia | Abastecimento; Irrigação | 1996 | CODEVASF |
| Pajeuzinho | São Francisco | Aproveitamento de Encosta | Abastecimento e Irrigação | 2001 | CODEVASF |
| Poço Comprido | São Francisco | Riacho Poço Comprido | Abastecimento e Irrigação | 2000 | CODEVASF |
| Poço do Magro | São Francisco | Riacho Poço do Magro | Perenização; Abastecimento | 2004 | CERB, CODEVASF |
| Rio São Francisco | São Francisco | Rio Carnaíba de Dentro | Irrigação | - | CODEVASF |

Fonte: Adaptado a partir do inventário produzido pelo Projeto GeografAR, 2012 (UFBA/CNPq).

3.4.3.2 Outorga de direito de uso de recursos hídricos para sistemas de abastecimento

De acordo com o INEMA (2020), a Outorga constitui-se em instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos implementada pela Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que atribui ao Poder Público a autorização de uso dos recursos hídricos, a pessoa física ou jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

É imprescindível para legalidade e regularidade quanto ao uso de recursos hídricos quando se tratar de implantação, ampliação ou alteração de qualquer empreendimento que demande uso de água superficial ou subterrânea, bem como a execução de obras e serviços que alterem o seu regime, quantidade e qualidade.

São passíveis de outorga os seguintes usos:

- I - derivação ou captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- II - extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - lançamentos de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, em corpos d'água, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- IV - outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

A Outorga é um instrumento necessário para o gerenciamento dos recursos hídricos, pois permite o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água, possibilitando uma distribuição mais justa e equilibrada desse recurso, proporcionando a sustentabilidade hídrica da bacia estudada, em termos de equilíbrio do meio ambiente (qualidade da água), a equidade social (abastecimento público e coleta e tratamento de esgotos) e a viabilidade econômica (acesso à água para desenvolvimento de atividades econômicas), inclusive para possibilitar a disponibilidade das águas também às gerações futuras.

Através da outorga é possível garantir o efetivo exercício dos direitos de acesso aos recursos hídricos por parte dos usuários interessados. É, também, um instrumento importante para minimizar os conflitos entre os diversos setores usuários.

A outorga do sistema de abastecimento de água do município de Guanambi, foi concedido a EMBASA. Conforme seus relatórios anuais, ela é responsável pela operação e manutenção do sistema de abastecimento de água potável do município. A água para o abastecimento provém da Adutora do Algodão, que tem como fonte o Rio São Francisco, localizado na bacia hidrográfica do Rio São Francisco e também provém do Açude Ceraíma (Riacho do Gentil), localizado na bacia hidrográfica do Rio São Francisco. Faz parte de suas atribuições manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, e divulgar informações referentes a este controle, promovendo em conjunto com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos as ações para proteção do manancial de abastecimento, conforme previsto no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005 que versa sobre o direito do consumidor à informação sobre a qualidade da água distribuída, atendendo aos requisitos, e dos artigos 8º e 9º da Portaria nº 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde.

As responsabilidades atribuídas às empresas pela operação de sistemas de abastecimento de água estão dispostas na Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde e nas demais legislações aplicáveis.

Além das legislações federais, também a outorga do direito ao uso das águas do município de Guanambi está disposto em legislação estadual e municipal. Conforme a LEI nº 1.107 DE 19 de abril de 2017 que institui Política Municipal de Meio Ambiente do município de Guanambi-BA:

Art.34. Com o objetivo de garantir um suprimento autônomo de água, as edificações poderão ser abastecidas por poços tubulares ou artesianos, mediante outorga ou dispensa de outorga do órgão estadual gestor dos recursos hídricos, e de acordo com o que dispõem as legislações estadual e federal referentes à matéria.

Art.129. A outorga de direito de recursos hídricos deverá ser expedida pelos órgãos ambientais competentes, INEMA ou ANA, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

necessária a exploração e uso de água superficial ou subterrânea pelo empreendimento a ser licenciado.

Art.148. Constarão do procedimento de licenciamento ambiental os estudos ambientais, de acordo com a etapa do licenciamento, a certidão de conformidade ambiental, e, quando for o caso, a anuência, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso dos recursos hídricos, expedidas pelos órgãos competentes, sem os quais não será expedida a respectiva licença ambiental.

§2º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos será expedida pelo órgão estadual ou federal competente.

O Quadro 7 apresenta as outorgas concedidas à EMBASA, para as captações superficiais, utilizadas no abastecimento humano do Município de Guanambi.

Quadro 7 - Outorgas concedidas a EMBASA, no município de Guanambi/BA

| Manancial | Outorga | Vazão outorgada |
|-----------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Rio Canaíba de Dentro | Portaria SRH 7584/2014 | 13.583,64 m ³ /dia |
| Barragem de Ceraíma | Resolução ANA 1.369/2017 | 8.381 m ³ /dia |
| Rio São Francisco | Resolução ANA 1.368/2017 | 30.849 m ³ /dia |

Fonte: EMBASA, 2020.

3.4.3.3 Lagoas sazonais e os Rivulídeos

No município de Guanambi foi identificado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), os peixes rivulídeos, também conhecidos como peixes-anuais, peixes de pequeno porte, que raramente chegam a dez centímetros de comprimento e vivem em ambientes aquáticos muito rasos, parcial ou completamente isolados de rios e lagos, como as áreas marginais de riachos ou brejos (COSTA, 2009, *apud*, Nota Técnica nº 1/2021/CEPTA/DIBIO/ICMBio).

Na porção baiana da bacia do rio Verde Grande, onde estão os municípios de Guanambi, Candiba, Caetitê, Urandi, Pindaí e Malhada, foi registrada a ocorrência de oito espécies de peixes rivulídeos ameaçados de extinção. Entre elas estão as *Cynolebias leptoccephalus*, *Hypsolebias carlettoi*, *Hypsolebias ghisolfii* e *Hypsolebias fulminantis*, classificadas pela Portaria MMA nº 445/2014 na categoria Criticamente em Perigo, *Hypsolebias magnificus* e *Hypsolebias hellneri* na categoria Em Perigo; e *Hypsolebias guanambi* e *Hypsolebias mediopapillatus* na categoria Vulnerável, (Nota Técnica nº 1/2021/CEPTA/DIBIO/ICMBio), conforme apresentado na Figura 21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

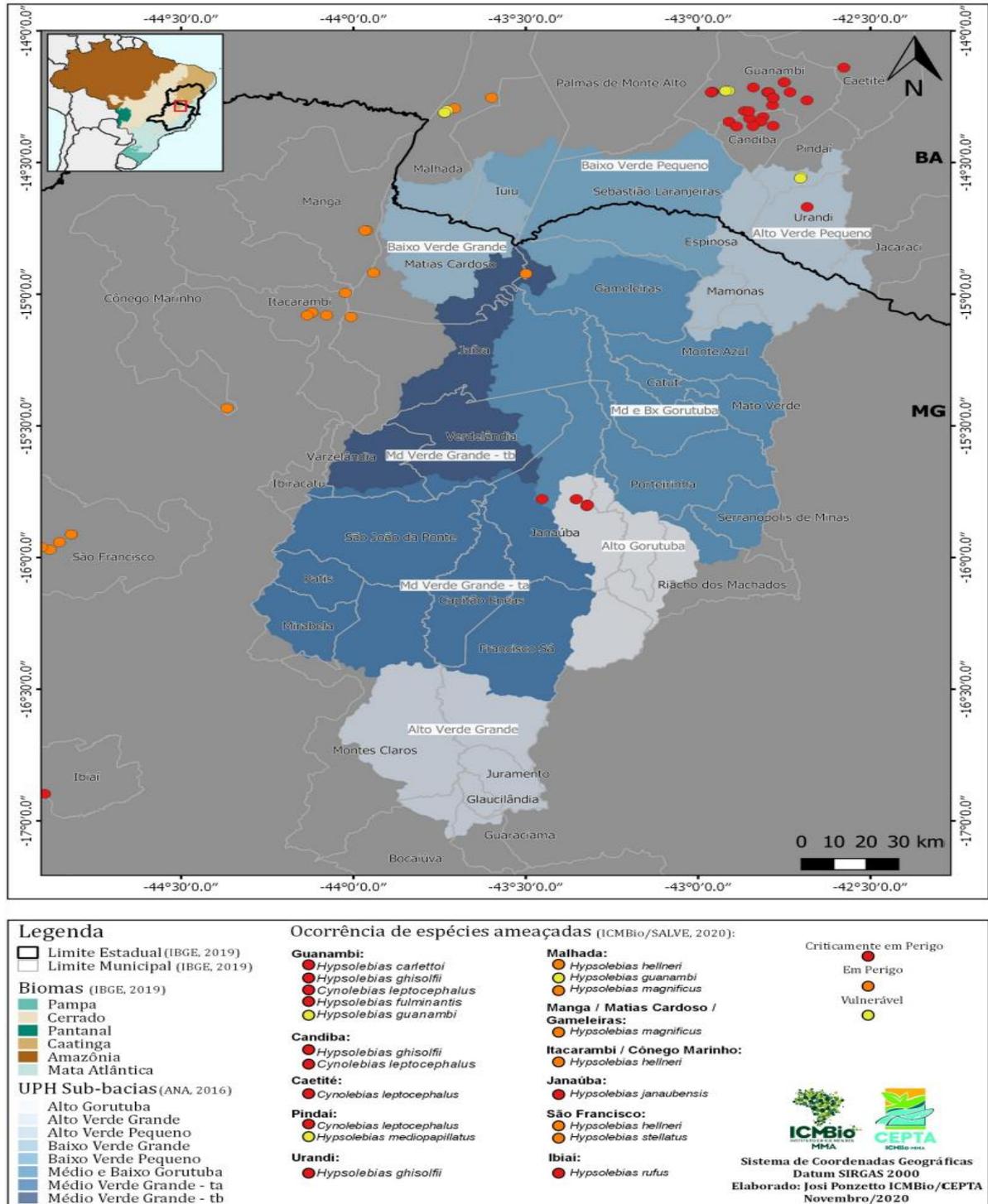
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 21 – Peixes rivulídeos ameaçados de extinção na bacia rio Verde Grande



Fonte: Nota Técnica nº 1/2021/CEPTA/DIBIO/ICMBio).

Estudos estão sendo realizados na região, com intuito de elaborar um mapeamento detalhado da distribuição das espécies deste grupo, apesar de já serem conhecidas diversas áreas úmidas com ocorrência de peixes anuais, a exemplo de lagoas situadas nas margens da BA-030, que liga Caetité a Guanambi. Em estudos realizados em parceria com as universidades locais já foram registradas lagoas sazonais e espécies locais, como apresentado na Figura 22, Figura 23 e Figura 24.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Figura 22 – Peixes rivulídeos, Hypsolebias guanambi



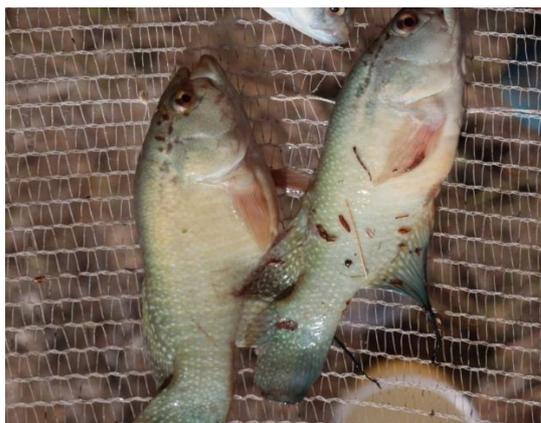
Fonte: Comitê de Coordenação do PMSB, 2021.

Figura 23 – Peixes rivulídeos, Hypsolebias fulminantis



Fonte: Comitê de Coordenação do PMSB, 2021.

Figura 24 – Peixes rivulídeos, Cynolebias leptcephalus



Fonte: Comitê de Coordenação do PMSB, 2021.

Segundo a Nota Técnica nº 1/2021/CEPTA/DIBIO/ICMBio, foi solicitado pelo Ministério Público Federal (MPF) em Guanambi-BA, que se oferecesse conhecimento específico ao corpo técnico dos órgãos ambientais envolvidos no licenciamento de empreendimentos e atividades nas áreas de expansão urbana do município e região, com possível ocorrência de peixes-anaís da família Rivulidae, de maneira a subsidiar suas atividades fins.

Essa demanda foi apresentada pelo MPF ao ICMBio/CEPTA e IBAMA durante a reunião on line realizada em outubro de 2020, na qual foi discutida a necessidade de se ter instrumento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

orientar responsáveis técnicos e analistas ambientais sobre procedimentos a serem adotados em laudos de fauna silvestre, planos de resgate, monitoramento e ações de manejo. Foram indicados, ainda, outras estratégias a serem adotadas pelo poder público local no sentido de conservar os ecossistemas que servem de habitat para as espécies em questão, ou seja, as áreas úmidas e lagoas temporárias.

Nesse sentido o ICMBio elaborou nota técnica rica em conteúdo, capaz de ampliar o conhecimento das equipes locais sobre esses espécimes. Assim, é possível se conhecer mais sobre esses peixes, conforme pode ser observado

4.2. A família Rivulidae (Ordem Cyprinodontiformes) está entre as mais diversificadas famílias de peixes continentais neotropicais, com mais de 450 espécies válidas (FRICKE et al., 2020). Os rivulídeos, também conhecidos como peixes-anuais, são peixes de pequeno porte, raramente chegando aos dez centímetros de comprimento total, que vivem em ambientes aquáticos muito rasos, parcial ou completamente isolados de rios e lagos, como as áreas marginais de riachos ou brejos. As características físicas e químicas da água nos locais onde os rivulídeos são encontrados variam drasticamente, em função, principalmente, das formações vegetais circundantes. Essa característica faz com que as espécies apresentem grande especificidade quanto ao tipo de ambiente de ocorrência e distribuição espacial (COSTA, 2009).

4.3. As características mais marcantes dos rivulídeos são os diversificados padrões de colorido das espécies e seus tipos de desenvolvimento, anual e não anual. Os peixes-anuais são sempre encontrados em ambientes aquáticos sazonais, que são formados durante as épocas chuvosas e podem permanecer secos por longos períodos. Nas espécies que possuem esse tipo de desenvolvimento, ovos resistentes em diapausa sobrevivem enterrados no substrato durante os meses da estação seca, e eclodem logo após as primeiras chuvas (COSTA, 1995). A partir de então o desenvolvimento do peixe é extremamente rápido, às vezes chegando à maturidade sexual em apenas um mês. Os demais rivulídeos, chamados “não anuais”, vivem em brejos e riachos perenes e são encontrados em todas as épocas do ano (COSTA, 2009).

4.4. Em 2014 o Ministério do Meio Ambiente publicou a atualização da Lista Nacional Oficial das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção, Portaria nº 445/2014 (BRASIL, 2014). Ao todo, 125 espécies de rivulídeos foram classificadas como ameaçadas de extinção, compreendendo o maior grupo de peixes ameaçados do Brasil. A perda de habitat é a principal ameaça aos rivulídeos, por serem altamente vulneráveis aos vários tipos de impacto que seus ambientes estão sujeitos. Brejos e lagoas temporárias têm sido drasticamente destruídos, tanto em áreas com desenvolvimento de atividades agropecuárias como em áreas em processo de urbanização, por meio de desmatamentos, drenagens e aterros. Muitas espécies são bastante sensíveis a ligeiras alterações da qualidade da água ou à perda da cobertura vegetal original circundante, e para agravar a situação, a grande maioria possui naturalmente reduzida área de distribuição. Outras ameaças importantes incluem as atividades agrosilvopastoris, a implantação de empreendimentos (mineração, barragens, açudes, rodovias, parques eólicos, portos, complexos hoteleiros, entre outros), a poluição e o comércio ilegal. (Nota Técnica nº 1/2021/CEPTA/DIBIO/ICMBio, pag 4, grifo nosso)

Muitos esforços têm sido realizados para a preservação da espécie, entre eles, muitas ações para a proteção dos peixes rivulídeos estão indicadas no Livro Vermelho, no Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção – PAN Rivulídeos, entre outras publicações científicas. No caso específico da urbanização, alguns exemplos são a criação de áreas protegidas nos centros urbanos, a inclusão da proteção das áreas úmidas nos planos diretores municipais e destinação de recursos provenientes de compensação ambiental para a aquisição e proteção de áreas de ocorrência dessas espécies (Nota Técnica nº 1/2021/CEPTA/DIBIO/ICMBio).

Nesse sentido, a componente de drenagem urbana pode ter seu direcionamento voltado para a proteção desses ecossistemas e suas funções ecológicas, ao mesmo tempo em que promove o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

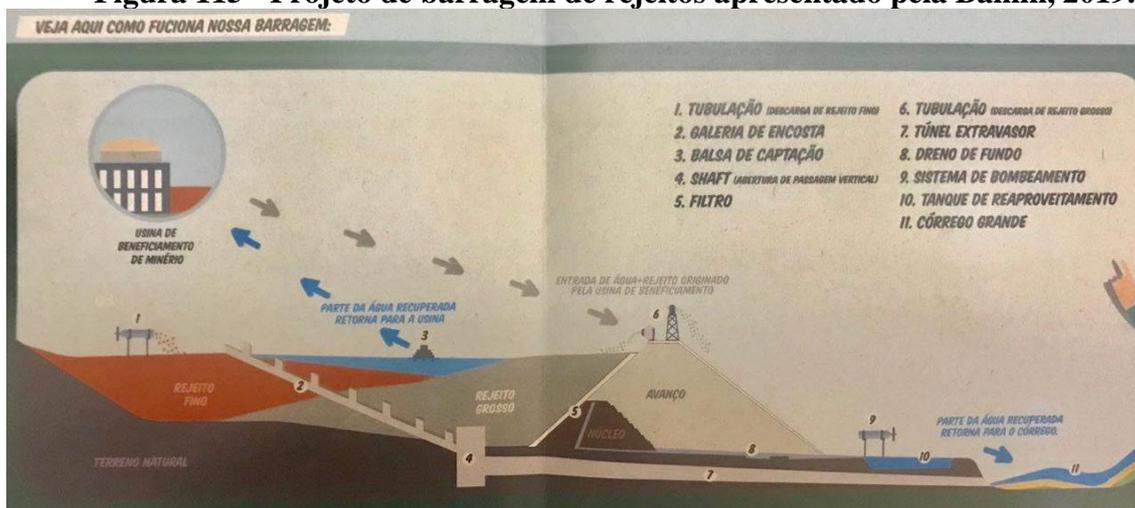
amortecimento de cheias e o manejo de águas pluviais, único caminho possível para conciliar as duas funções no território.

3.4.4 Atividades com potencial de comprometer a qualidade Ambiental

Dentre as atividades desenvolvidas no Município com potencial de comprometer a qualidade ambiental, destaca-se as atividades mineradoras para extração de minério de ferro e a implantação de aerogeradores. Por um lado, esta atividade possibilita a geração de muitos empregos e aumenta a arrecadação do município. Por outro, quando a atividade de mineração é feita sem responsabilidade ambiental ela pode ter efeitos desastrosos e em alguns casos irreversíveis. Entre estes efeitos, destaca-se a contaminação da água e do solo, do ar, rebaixando do lençol freático e interrompendo diversas outras atividades econômicas.

A Bahia Mineração (Bamin), empresa cujo controle acionário pertence ao grupo Eurasian Resources Group, com sede em Luxemburgo, detém os direitos minerários de uma das maiores reservas de minério de ferro do país. O Projeto Mina de Ferro prevê a construção de uma barragem de rejeitos que irá afetar direta e indiretamente o município de Guanambi e de forma mais direta o município de Caetitê, onde a barragem será instalada.

Figura 115 - Projeto de barragem de rejeitos apresentado pela Bamin, 2019.



Fonte: Reprodução Agência Sertão - Projeto de barragem de rejeitos apresentado pela Bamin, 2019.

Apesar da barragem a ser construída ser operada pelo modelo de alteamento a jusante, após proibição deste método pela Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 14.066/2020), diferente do método à montante das Barragens que se romperam em Brumadinho e Mariana em Minas Gerais, ainda assim, a população teme os efeitos adversos de um possível rompimento. Pela localização, a lama de rejeitos seria drenada, por meio da sub-bacia do Rio Carnaíba (riacho Pedra de Ferro), para a Barragem de Ceraíma, justamente a mesma utilizada para abastecimento humano de vários municípios da região, inclusive a Guanambi, Pindaí, Candiba e Caetitê.

Algo problematizado na construção da barragem de rejeito é sua localização. Conforme Oliveira e Brito (2021):

Entre os conflitos associados à barragem de rejeitos, cuja previsão de capacidade foi ampliada para 180 milhões de m³, também estão aqueles relativos à possibilidade de rompimento. O riacho Pedra de Ferro localiza-se na sub-bacia do Carnaíba, principal formador da barragem de Ceraíma, que abastece os municípios de Guanambi, Candiba, Pilões, Pindaí e Morrinhos (EMBASA, 2015). A barragem de rejeitos será construída 14 quilômetros acima da Barragem de Ceraíma e a 12 quilômetros da cidade de Guanambi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Da barragem de Ceraíma até o rio São Francisco são aproximadamente 115 quilômetros pela sub-bacia do rio das Rãs. Em caso de ruptura, a barragem e o povoado de Ceraíma, o São Francisco e mesmo a cidade de Guanambi estariam na rota da lama. (OLIVEIRA; BRITO, 2021, p.23).

De acordo com o Jornal Correio (2017) a construção deste empreendimento da BAMIN, virou alvo também de contestação por parte do Ministério Público da Bahia (MP-BA), que fez uma série de recomendações à empresa após constatar problemas ambientais, omissões e ausência de dados completos que mostre os impactos nos meios físico, biótico e socioeconômico.

A Política Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1.107/2017) do município de Guanambi-BA dispõe:

Art. 260. A atividade de extração mineral, caracterizada como impactante de recursos ambientais e considerada efetiva ou potencialmente poluidora e capaz de causar degradação ambiental, depende de licenciamento ambiental, qualquer que seja o regime de aproveitamento do bem mineral, devendo ser precedido do projeto de recuperação da área a ser degradada, que será examinado pelo Órgão Ambiental Municipal, para obter aprovação. **Art. 261.** A extração e o beneficiamento de minérios em lagos, rios ou qualquer corpo d'água, só poderão ser realizados de acordo com o parecer técnico aprovado pelo Órgão Ambiental Municipal, desde que apresentada a outorga expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 264. A extração de rochas fica sujeita ao atendimento das condições mínimas de segurança, especialmente quanto à colocação de sinais nas proximidades, de modo que as mesmas possam ser percebidas distintamente pelos transeuntes, a uma distância de, pelo menos, 100 m (cem metros), observando-se, ainda, as seguintes diretrizes:

I. os empreendimentos de mineração que utilizem, como método de lavra, o desmonte por explosivos (primário e secundário) deverão observar os limites de ruído e vibração estabelecidos na legislação vigente;

II. as atividades de mineração deverão adotar sistemas de tratamento e disposição de efluentes sanitários e de águas residuais provenientes da lavagem de máquinas; III. é obrigatória a existência de caixa de retenção de óleo proveniente da manutenção de veículos e equipamentos do empreendimento;

III. é obrigatória, para evitar o assoreamento, em empreendimentos situados próximos a corpos d'água, a construção de tanque de captação de resíduos finos transportados pelas águas superficiais.

O município de Guanambi, junto com os municípios de Caetité e Igaporã formam o maior complexo eólico do estado da Bahia e da América Latina. Além destas atividades, o município de Caetité integra ainda uma região que possui um complexo eólico que é o maior da América Latina (Figura 25). Apesar de gerar emprego e renda na região, há poucos estudos sobre os efeitos diretos das torres eólicas nos mananciais destes locais. A construção das torres implica em desmatamentos nos topos de morros, que são áreas de recargas de lençol freático e onde se localizam algumas nascentes. Além da retirada das matas para a abertura de vias largas, há tráfego de máquinas e equipamentos pesados e escavações profundas para implantação das bases de sustentação das enormes torres que variam de 90 a 130 m. O peso dos equipamentos pode compactar o solo, dificultando a infiltração, e as escavações podem alterar o fluxo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

gravitacional dos aquíferos livres, rebaixando assim o lençol freático e consequentemente secando as nascentes.

Um dos símbolos da capacidade eólica do município de Guanambi é o Parque Eólico Guanambi. Ele possui 13 aerogeradores de 1,6 mW de potência, tendo 20,8 mW de potência instalada e é de propriedade da Centrais Eólicas Guanambi S.A. Foi licitado através do segundo Leilão de Energia de Reserva em 2009 (LER 2009) e possui como empresa investidora a Renova Energia. (MEMÓRIA DA ELETRICIDADE, 2021).

Figura 25 - Parque Eólico de Guanambi



Fonte: Bahia de Valor, 2021.

Como alguns estudos têm demonstrados, o complexo eólico (Figura 26) de Guanambi, Caetitê e Itaporã vão contra ao que foi estabelecido na Resolução 01/86 CONAMA. Segundo Silva (2018):

Dentro dos limites do Parque Alto Sertão I, localizado no topo e nas bordas da Serra do Espinhaço, parte que corta a superfície dos municípios de Igaporã, Caetitê e Guanambi, pode-se identificar in locus algumas consequências negativas do empreendimento ao ambiente que estão na contramão do que se pregam teoricamente as metas e indicadores de um desenvolvimento respaldado na sustentabilidade, dentre elas estão:

- Destruição da paisagem natural;
- Conflitos pela água e pela terra;
- Desmatamento para tráfego de veículos pesados, instalação das torres de captação do vento, dos canteiros de obras, das subestações, dentre outros;
- Desaparecimento de nascentes;
- Assoreamento dos rios;
- Desequilíbrio do habitat natural da fauna local;
- Interferência no percurso de aves, insetos e especificamente morcegos;
- Poluição sonora; 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

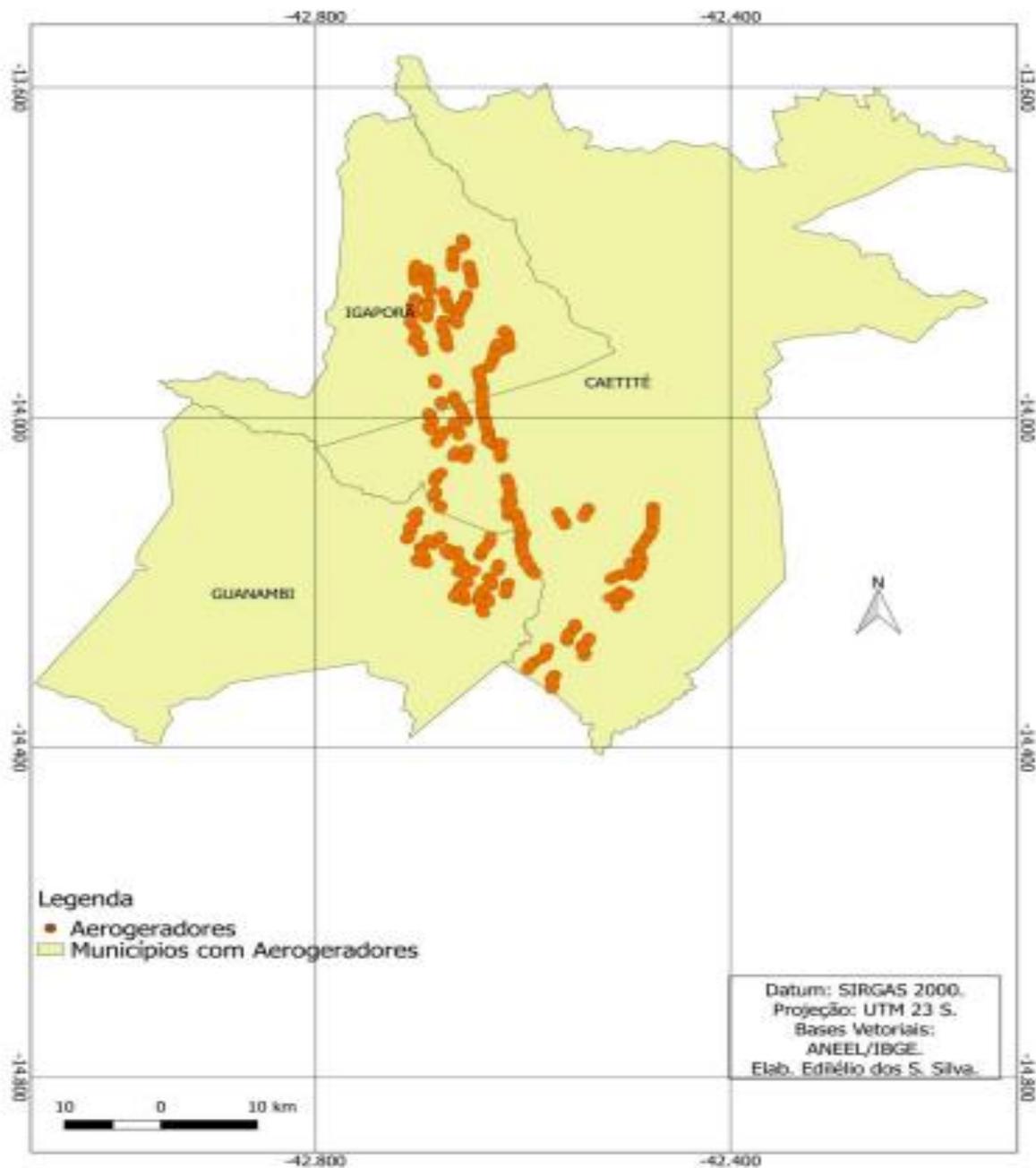
CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

- Uso exacerbado dos recursos hídricos necessário aos vários tipos de construções exigidas pelo parque (base das torres, subestação, terraplanagem, compactação das vias de acesso, minimização da poeira, entre outros);
- Abuso de poder;
- Contratos abusivos;
- Empregos temporários. (SILVA, 2018, pp. 89-89).

Figura 26 - Distribuição dos aerogeradores do Complexo Eólico ASI nos municípios de Caetité, Guanambi e Igaporã-BA



Fonte: ANEEL/IBGE *apud* SILVA, 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

4 SITUAÇÃO INSTITUCIONAL

4.1 Gestão dos Serviços de Saneamento

Segundo a Lei nº. 11.445, de 2007, a gestão dos serviços de saneamento básico no Brasil deve envolver quatro funções fundamentais, a saber: a regulação, planejamento, a fiscalização e a prestação dos serviços. Em cada uma das funções, fica assegurada a atuação do controle social, como esquematizado no diagrama da Figura 27.

Figura 27 - Modelo de gestão dos serviços públicos de saneamento básico



Fonte: MORAES, 2008.

A Lei Nacional nº 11.445/2007 no Capítulo II dispõe a respeito do exercício da titularidade e prevê que o titular (município) deverá formular a Política Pública de Saneamento Básico, devendo para tanto, desempenhar as atribuições, previstas no artigo 9º, como: elaborar os planos de saneamento básico; prestar diretamente ou autorizar delegação dos serviços; definir ente responsável pela regulação e fiscalização dos serviços; adotar parâmetros para garantia do atendimento essencial à saúde pública; fixar direitos e deveres dos usuários; estabelecer mecanismos de controle social; estabelecer sistema de informações sobre os serviços.

4.1.1 Planejamento

O planejamento é um meio sistemático de determinar o estágio em que o processo se encontra, onde se deseja chegar e qual o melhor caminho para chegar lá. É um processo contínuo que envolve a coleta, organização e análise sistematizada das informações, por meio de procedimentos e métodos para chegar a decisões ou escolhas acerca das melhores alternativas para o aproveitamento dos recursos disponíveis. Sendo assim, a finalidade do planejamento é atingir metas específicas no futuro, levando à melhoria de uma determinada situação e ao desenvolvimento de uma sociedade. O planejamento deve ser orientador dos instrumentos metodológicos, administrativos, legislativos e de gestão para o desenvolvimento de atividades em um determinado espaço e tempo, incentivando a participação institucional e dos cidadãos (Santos, 2004).

De acordo com o artigo 8º da Lei Nacional nº 11.445/2007, o planejamento do saneamento básico deve ser exercido pelo titular do serviço, indelegável a outro ente. A mesma lei apresenta o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) como um dos principais instrumentos de planejamento e obrigatório para prestação dos serviços públicos de saneamento básico, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

competência do titular do serviço, colocado como condição para acesso aos recursos do Governo Federal a partir do exercício financeiro de 2023, conforme apresentado no Decreto nº 10.203, de 22 de janeiro de 2020, que altera seu regulamento, o Decreto nº 7.217/2010.

Em relação a essa atividade, identificou-se que o município não desenvolve em sua rotina de planejamento e gestão no âmbito do saneamento básico. No cotidiano, as decisões são tomadas pelos entes responsáveis pela prestação dos serviços, sejam eles da administração direta ou contratados, sempre na tentativa de sanar demandas imediatas, sem uma análise de sua efetividade e sem uma previsão das necessidades futuras.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é o ente mais envolvido nas ações relacionadas aos componentes, acumulando as outras funções da gestão, como fiscalização e prestação.

Portanto, a elaboração deste documento, representa uma experiência pioneira para o município na área do saneamento básico, o que traz grandes desafios frente às diversas lacunas existentes nos demais instrumentos de planejamento.

Com isso, faz-se necessário também definir responsável pelo planejamento das ações de saneamento básico para atuar em parceria com todos os órgãos que possuem interface com esse serviço. Os planejadores possuem a função de dar suporte ao chefe do executivo nos encaminhamentos e nas decisões relativas à gestão do saneamento básico, dando maior condição de acompanhar a situação em todo o território.

Após elaboração, é importante garantir a implementação do plano, mantê-lo atualizado e a partir das atividades rotineiras, fazer o preenchimento e acompanhamento do sistema de informação municipal, acompanhar as atividades da regulação e fiscalização, promover os espaços de participação social, além de manter uma prática de trabalhar em conjunto com as diferentes secretarias do município com ações relacionadas aos serviços de saneamento básico.

4.1.2 Regulação e fiscalização

A regulação, segundo o Decreto nº 6.017/2007 que regulamenta a Lei nº 11.107/2005, envolve todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impactos socioambientais, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação, além da revisão do valor de tarifas e outros preços públicos.

A regulação cabe ao titular dos serviços, ou seja, o município, que pode realizá-la diretamente ou delegá-la à entidade de outro ente federativo. Nesse caso, a delegação só



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

pode ser feita a uma entidade reguladora constituída especificamente para esse fim, dentro dos limites do respectivo Estado, devendo ser explicitada a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas (art. 8º e art. 23, § 1º, da Lei nº 11.445/2007).

A fiscalização, também delegável pelo titular dos serviços a ente público, refere-se às atividades de acompanhamento, monitoramento, controle, avaliação e de aplicação de penalidades no sentido de garantir a utilização dos serviços de saneamento básico. As diretrizes, normas e os padrões do ente regulador devem ser atendidos.

Em XXXX, como o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foram delegados à Embasa, as ações de regulação e fiscalização são desenvolvidas pela Agência de Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (Agersa).

A regulação dos serviços de saneamento básico pela Agersa é realizada por meio da publicação de resoluções que tratam sobre o reajuste tarifário, mas também outras como:

- Resolução 001/2013, 08 de março de 2013 – Altera a Resolução AGERSA nº 001/2013, que aprovou o Regimento da Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia –AGERSA.
- Resolução 002/2013, 08 de março de 2013 – Estabelece os procedimentos de Reajuste e Revisão de Tarifas.
- Resolução 001/2016 de 15 de abril de 2016 – Dispõe sobre os procedimentos para a realização de fiscalização indireta em sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
- Resolução 002/2017 de 17 de julho de 2017 – Dispõe sobre as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia.
- Resolução 005/2018 de 27 de setembro de 2018 – Dispõe sobre o sistema de gestão de riscos dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, as medidas de segurança, de emergência e de contingência, inclusive as de racionamento, além do monitoramento e da avaliação dos eventos, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

- Resolução 007/2019 – Estabelece metodologia e critérios gerais para definição da Base de Remuneração Regulatória de Ativos da Empresa Baiana de águas e Saneamento- EMBASA, para fins legais, bem como a definição dos parâmetros iniciais para auditorias a serem realizadas pela AGERSA, nos termos do art. 42 da Lei Nacional 11.445/07.
- Resolução 006/2019 – Aprova e institui o Manual de Contabilidade Regulatória e o Plano de Contas Regulatório a ser utilizado pela (s) Prestadora (s) dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado da Bahia.
- Resolução 004/2019 – Dispõe sobre a atualização das denominações das categorias de usuários e das respectivas definições.
- Resolução 002/2019 – Dispõe sobre a alteração na Resolução Agersa nº 002/2017 que determina as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento regulados pela Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia.

No que concerne à fiscalização, em busca realizada no site da Agersa, foi possível perceber que no período de 2012 a 2021 houve publicação de apenas um relatório de fiscalização *in loco* em 20214. Esse tem como objetivo a avaliação das condições de instalações e equipamentos das infraestruturas de saneamento existentes em Guanambi, assim como demais municípios atendidos pelo sistema integrado.

Em relação aos resíduos sólidos compete a própria Secretaria de Infraestrutura fiscalizar os serviços prestados, além de atuar na orientação técnica visando melhorias operacionais no vazadouro a céu aberto (lixão) utilizado como disposição final inadequada dos RSU.

Em relação a drenagem e manejo de águas pluviais, a Secretaria de Infraestrutura realiza ações rotineiras de inspeção e fiscalização dos serviços prestados, atuando majoritariamente apenas mediante denúncias e reclamações.

4.1.3 Prestação

A prestação é a atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

De acordo com o artigo 8º, da Lei nº 11.445/2007, fica facultado ao titular do serviço – Municípios e o Distrito Federal no caso de interesse local ou Estado em conjunto com os Municípios que compartilham instalações operacionais – delegar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico a outro ente. Essa prestação pode ocorrer de forma centralizada ou descentralizada.

Atualmente, a forma de prestação dos serviços de abastecimento de água praticada no município de Guanambi é por meio de Contrato de Concessão, considerado precário, com a Embasa. Antes da Lei Federal nº 11.445/2007, o instrumento legal utilizado era o Contrato de Concessão e tinha como objeto a transferência da execução de um serviço do Poder Público a outro ente, por sua conta e risco, cabendo à Administração Pública acompanhar a adequada execução do contrato e o atendimento do interesse público. Após a Lei Federal nº 11.445/2007, o contrato de programa passou a ser o instrumento válido para constituir e regular as obrigações da gestão associada entre entes da Federação, devendo o município avançar da assinatura de um instrumento com respaldo legal.

Porém com atualização do marco legal do saneamento, a prestação dos serviços via contrato de programa foi extinta, passando a vigorar a seguinte redação:

” A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária (artigo 10, Lei nº 11.445/2007)”.

Portanto, é imperativa a celebração de instrumento de prestação de serviço, inclusive atendendo o princípio da prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário (artigo 2º, inciso XVI).

No município de Guanambi o contrato de programa, entre a Embasa e o município de Caetité, não foi assinado ainda, já que ter o PMSB é condição para realização desse passo. Apesar da atualização do marco legal do saneamento, ainda existe para viabilizar a celebração do contrato de programa.

A atuação da Secretaria de Agricultura nos sistemas simplificados de abastecimento de água, se dá a partir da manutenção das bombas e rede de distribuição, e fornecimento de pastilhas de cloro, serviços realizados pelos operadores locais.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é o ente responsável pelo acompanhamento a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos domésticos e da construção civil, varrição, capina e poda da sede municipal, realizados por empresa contratada pelo município.

Os serviços de manejo das águas pluviais e drenagem urbana são realizados também pela Secretaria de Infraestrutura, com apoio da mesma empresa que presta o serviço de manejo de resíduos sólidos, em atividade de limpeza de grelhas das microdrenagem.

O organograma dos prestadores e o quadro de profissionais serão apresentados nos itens que tratam sobre a estrutura organizacional em cada um dos componentes do saneamento básico.

4.2 Participação e Controle Social

A Constituição Federal de 1988 prevê a participação popular direta ou por meio de organizações representativas na formulação das políticas públicas e no controle das ações em todos os níveis. Foram incluídas, no texto constitucional, diversas formas participativas de gestão e controle em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

áreas como saúde, educação, assistência social, políticas urbanas, meio ambiente, entre outras (BRASIL, 1988).

De acordo com a Lei Nacional nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, no seu artigo 3º, §5º, define o controle social como:

“conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico” (BRASIL, 2007).

O controle social consiste na participação da sociedade civil organizada na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas. Trata-se de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania que contribui para aproximar a sociedade do Estado, abrindo a oportunidade para os cidadãos acompanharem as ações dos governos e cobrarem uma boa gestão pública (MDS, 2015).

Além disso, o controle social forte e atuante auxilia na prevenção da corrupção, pois quando a sociedade está atenta à atuação dos gestores e fiscaliza a aplicação do dinheiro público, as chances de ocorrerem desvios e irregularidades tendem a diminuir. Por isso é que se diz que o controle social é um complemento indispensável ao controle institucional realizado pelos órgãos que fiscalizam os recursos públicos (CGU, 2015).

No município de Guanambi não existe instância de controle social para o saneamento básico, instituída por lei.

5 PANORAMA SITUACIONAL DO SANEAMENTO BÁSICO

Durante a etapa de levantamento das condições atuais dos serviços públicos de saneamento básico foi possível observar diversas deficiências. O panorama situacional do saneamento básico do município de Guanambi apresentado no **Quadro 8** exibe um resumo analítico do diagnóstico realizado, com a divisão dos serviços do saneamento, os principais problemas diagnosticados, as principais causas dos problemas diagnosticados, bem como uma classificação dessas causas em Estrutural ou Estruturante.

As medidas estruturais são aquelas que correspondem aos tradicionais investimentos em obras, com intervenções nas infraestruturas físicas em algum dos serviços de saneamento, que surgem como necessidades para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e favorecer a proteção da população quanto a riscos epidemiológicos, sanitários e patrimoniais.

As medidas estruturantes, por sua vez, são aquelas que fornecem suporte técnico, político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços. Encontram-se tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, como ações de capacitação de programas de redução de perdas e desperdício de água, em todas as suas dimensões, quanto na da melhoria cotidiana e rotineira da infraestrutura física.

Quadro 8 – Resumo analítico das condições do saneamento básico

| Serviço/ Eixo | Problemas diagnosticados | Causa dos problemas diagnosticados | Classificação das causas |
|------------------------------|---|---|---------------------------|
| Abastecimento de Água | Degradação dos mananciais | Presença de parâmetros fora dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/2005, bem como a falta de fiscalização e preservação da mata ciliar, colocando em risco a qualidade e a quantidade de água disponível nos mananciais. | Estruturante |
| | Inexistência de plano setorial | Historicamente os serviços são prestados de acordo com a demanda, não sendo pensados de forma integrada e nem a longo prazo. Contudo, esse instrumento se faz necessário para a prestação de um serviço adequado, e é exigido pela Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. | Estruturante |
| | Controle social pouco atuante no saneamento básico | As atribuições do Conselho de Meio Ambiente relativas ao saneamento básico são pouco difundidas, resultando em maior atenção às questões do meio ambiente. Existe uma preocupação quanto à falta de tratamento de esgoto e poluição dos mananciais, mas não há ações com vistas a solucionar o problema, nem discussões referentes aos outros componentes do saneamento | Estrutural e Estruturante |
| | Inexistência de dados do serviço prestados por meio dos SSAA | A inexistência de macro e micro medidores na maioria dos sistemas simplificados das localidades rurais impede que se tenham um quantitativo dos volumes captado, produzido e consumido nos sistemas. | Estrutural e Estruturante |
| | Falta de tratamento da água nos SSAA e nas soluções alternativas individuais | Ainda que existam cloradores em alguns dos sistemas simplificados, as pastilhas de cloro não são repostas, não havendo, portanto, desinfecção da água distribuída. A água captada em soluções alternativas individuais, como nascentes, barragens, córregos e cisternas, também, não recebem tratamento. | Estrutural |
| | Ineficiência da manutenção nos SSAA | A demora nas solicitações de reparos, ou em casos em que os equipamentos são retirados para manutenção e não são devolvidos, são as principais causas de os sistemas se encontrarem inoperante. A falta de capacitação dos operadores dos SSAAs também é um fator que contribui para esse problema. | Estrutural |
| | Qualidade da água imprópria para o consumo | Nos sistemas de abastecimento de água operado pela Embasa, não foram encontradas amostra foram do padrão. No entanto nas localidades rurais, principalmente as que são abastecidas com água superficial, a qualidade da água não é própria para consumo humano, não é realizado o tratamento e o monitoramento. | Estrutural |
| | Ausência de ações de fiscalização e regulação | Embora não exista um instrumento legal definindo a Agera como ente responsável pelas ações de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, como a Embasa é quem presta o serviço de água está sendo realizada vistorias pela Agera dos SAA operados pela Embasa, no entanto, os sistemas simplificados de abastecimento de água estão desprovidos de fiscalização adequada. | Estruturante |
| | Prestação do serviço deficitária do ponto de vista da sustentabilidade econômica. | Despesas maiores que arrecadação nos SAA operados pela Embasa entre 2015-2017, se mostrando ligeiramente superavitário em 2018 e 2019. Nos SSAA operados pelo município, a receita muito pequena, visto que, na maioria não há cobrança de taxas ou tarifas, sendo toda | Estruturante |

| Serviço/ Eixo | Problemas diagnosticados | Causa dos problemas diagnosticados | Classificação das causas |
|---------------------------------|---|---|--------------------------|
| | | despesa arcada pelo município, de maneira insuficiente para a garantia da oferta de água em quantidade e na qualidade necessária. | |
| Esgotamento Sanitário | Esgoto a céu aberto | Na área urbana, trechos de lançamentos de esgotos domésticos na rede pluvial e ausência dessa infraestrutura em porções da sede municipal de Guanambi. Na zona rural, domicílios com solução de esgotamento sanitário individualizada. | Estrutural |
| | Carências na manutenção | Não existem equipamentos ou rotinas de manutenção para os tanques sépticos ou fossas rudimentares da zona rural em Guanambi. | Estrutural |
| | Prestação do serviço deficitária do ponto de vista da sustentabilidade econômica. | Despesas maiores que arrecadação nos SAA/SES operados pela Embasa entre 2015-2017, se mostrando ligeiramente superavitário em 2018 e 2019. Nos na zona rural e nos distritos, não há cobrança de taxas ou tarifas, sendo toda despesa arcada pelo município, de maneira insuficiente para a garantir a implantação e manutenção adequada dos SES. | Estruturante |
| | Destinação final inadequada | Na sede, os domicílios que não têm ligação de esgoto pela Embasa, lançam o efluente bruto na drenagem urbana consequentemente nos corpos hídricos sem tratamento. Nos distritos e nas localidades rurais, constam lançamento a céu do efluente bruto sem tratamento. Nos distritos e nas localidades rurais, a adoção de fossas rudimentares prevalece. | Estrutural |
| | Ausência de fiscalização, regulação | Não existe ente responsável por essas atividades em Guanambi, sendo que nos locais que não são atendidos pela Embasa, consequentemente não são fiscalizados pela Agersa, ou seja, os distritos e a zona rural, não tem fiscalização dos sistemas de esgotamento sanitário. | Estruturante |
| | Falta de tratamento adequado dos efluentes industriais | Poder público local não fiscaliza as atividades industriais existentes no município, como é o caso dos laticínios e postos de combustíveis e, por isso, não se conhece as características dos esgotos gerados por esses estabelecimentos, é falho na cobrança pelo tratamento adequado de responsabilidade dos proprietários. | Estruturante |
| | Condições sanitárias precárias em domicílios | Ausência de banheiros/sanitários, ou localizados externamente ao domicílio | Estrutural |
| | Ausência de plano setorial | Não há qualquer plano ou política no município voltada para planejamento do serviço de esgotamento sanitário | Estruturante |
| | Controle social pouco atuante no saneamento básico | As atribuições do Conselho de Meio Ambiente relativas ao saneamento básico são pouco difundidas, resultando em maior atenção às questões do meio ambiente. Apesar de haver preocupação quanto à destinação final do efluente in natura nos mananciais, são desconhecidas as ações ou iniciativas voltadas para essa questão. | Estruturante |
| | Falta de controle financeiro da prestação do serviço. | Não há registro sistemático das receitas e das despesas relativas à prestação do serviço de esgotamento sanitário no município, com exceção dos serviços do SES prestado pela Embasa na sede. | Estruturante |
| Manejo de Águas Pluviais | Ausência de fiscalização, regulação | Não existe ente responsável por essas atividades em Guanambi. | Estruturante |

| Serviço/ Eixo | Problemas diagnosticados | Causa dos problemas diagnosticados | Classificação das causas |
|----------------------------------|---|--|---------------------------|
| | Existência de pontos de alagamentos | Ocupação de áreas alagáveis; Insuficiência qualitativa e/ou quantitativa dos sistemas de macro e microdrenagem | Estruturante e Estrutural |
| | Insustentabilidade econômico-financeira | Não é cobrada taxa específica para a prestação do serviço de drenagem urbana | Estruturante |
| | Áreas de Risco Alto ou Muito Alto necessitando de intervenções | Apesar de já identificados e diagnosticados, muitas áreas ainda não passaram por intervenções. Somado a isso, a população continua morando em áreas de risco e possuindo práticas que prejudicam e agravam a situação. | Estrutural e Estruturante |
| | Ausência de rotina preventiva de manutenção nos dispositivos de drenagem | Por falta de pessoal e recursos, a Secretaria tende a lidar com os problemas ligados a operação e manutenção dos dispositivos de drenagem de maneira reativa, sem planejamento, rotina ou procedimentos. | Estruturante |
| | Inexistência de cadastro técnico da rede de drenagem existente | O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Infraestrutura, não possui em seu acervo técnico cadastro da rede de drenagem existente, dificultando a operação dos serviços. | Estruturante |
| | Pontos de Interconexão da rede coletora de esgoto na linha de drenagem | Rede coletora e tratamento de esgotos não atende toda a população; Falta de sensibilização da população quanto a Educação Sanitária e Ambiental; falta de rotina de fiscalização, falta cobertura de rede de esgoto em parte da Sede de Guanambi e em todos os distritos. | Estrutural e Estruturante |
| | Resíduos sólidos carreados para os sistemas de microdrenagem | Falta de manutenção e limpeza dos sistemas | Estrutural |
| Manejo e Resíduos Sólidos | Prática de queima de resíduos sólidos é comum | A ausência do serviço de coleta de RDO em alguns locais faz com que muitos moradores, principalmente da zona rural, queimem seus resíduos sólidos como forma de destinação final. | Estrutural |
| | Insustentabilidade econômico-financeira | Não é cobrada taxa específica para a prestação do serviço de limpeza urbana. | Estruturante |
| | Falta de fiscalização quanto ao cumprimento da logística reversa | Ausência de instrumentos legais municipais e de corpo técnico qualificado para realizar a fiscalização de estabelecimentos. | Estruturante |
| | Baixo índice de coleta de resíduos sólidos na área rural | Limitação de equipamentos, pessoal e combustível para ampliação do serviço de coleta na zona rural. | Estrutural |
| | Falta de EPIs para os profissionais que atuam no serviço de limpeza pública | Falta de organização gerencial e de recursos financeiros para a aquisição e distribuição de EPIs aos profissionais. | Estruturante |
| | Ausência de destinação adequada para os resíduos | Coleta seletiva deficitária e sobretudo destinação de resíduos nos lixões | Estrutural |
| Os 4 serviços integrados | Ausência de dados sistematizados e fragilidade das rotinas de planejamento por parte do poder público municipal | Culturalmente, os municípios brasileiros prestam serviços públicos de acordo com a demanda, não sendo eles planejados baseados em dados ou projeções futuras. No caso do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Sede por exemplo, a Embasa possui dados sistematizados. No entanto, não há sistematização dos demais serviços do saneamento básico. | Estruturante |

| Serviço/ Eixo | Problemas diagnosticados | Causa dos problemas diagnosticados | Classificação das causas |
|------------------|---|--|--------------------------|
| | Ausência ou Rotina Inconsistente de ações de fiscalização e regulação | Não existe ente responsável por essas atividades nos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais em Guanambi. Embora a Agersa atue como ente responsável pelas ações de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, os demais componentes de saneamento básico, bem como as localidades que não são atendidas pela Embasa, ficam desprovida de fiscalizações. | Estruturante |
| | Inexistência de mecanismos de avaliação | Ausência de gestão e entidade de regulação e fiscalização | Estruturante |
| | Controle social pouco atuante no saneamento básico | Ausência de meios de comunicação e interação com a sociedade a respeito da prestação dos serviços de saneamento básico. Existe o Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no entanto, as atribuições relativas ao saneamento básico são pouco difundidas, sendo o Conselho que tem maior atuação no setor. Apesar de haver preocupação quanto à destinação final do efluente in natura nos mananciais, são desconhecidas as ações ou iniciativas voltadas para essa questão. Sendo assim, a maior atenção ainda é voltada às questões do meio ambiente, sendo desconhecidas as ações realizadas no saneamento básico. | Estruturante |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Observa-se que para a componente de abastecimento de água foram identificados problemas classificados tanto como estruturais como estruturantes, o que exigirá atenção para as ações voltadas para execução de obras e para o fortalecimento da gestão municipal a fim de melhorar a prestação dos serviços.

Para a componente de serviços públicos de esgotamento sanitário houve predominância de deficiências classificadas como estruturais, refletindo a necessidade de melhorias nas infraestruturas de esgotamento sanitário no município, principalmente na área urbana dos detritos e na zona rural. No entanto, muitos problemas estruturantes também foram identificados.

Para as componentes de manejo de águas pluviais, as deficiências apresentam características estruturais e estruturantes, evidenciando as fragilidades da gestão municipal. Dessa forma, as ações futuras se relacionam principalmente aos serviços de planejamento e fiscalização dos serviços. No entanto, também será necessário investir em implantação e ampliação de infraestruturas de microdrenagem.

Das deficiências listadas para o serviço de manejo de resíduos sólidos, tem-se medidas estruturantes e estruturais, também evidenciando a falta de planejamento das ações e fiscalização do serviço e a necessidade de investimento. Sobretudo na coleta de resíduos na zona rural, implementando e no caso da sede melhorando a coleta seletiva e principalmente deverá ter investimentos na destinação adequadas dos rejeitos que hoje se encontra misturado aos recicláveis que são depositados no vazadouro a céu aberto, em terrenos baldios ou até mesmo queimados.

Ressalta-se ainda que ações estruturantes precisam ser implementadas para a gestão integrada das 4 componentes do saneamento básico, envolvendo o planejamento, a fiscalização e o fortalecimento do controle social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

6 PROJEÇÃO POPULACIONAL

O estudo da dinâmica demográfica atual e futura é de fundamental importância para o planejamento das ações que atenderão as demandas sanitárias em um espaço geográfico. O objetivo da demografia é estudar a população humana no que se refere ao comportamento dos componentes que determinam seu volume, estrutura e crescimento. O conhecimento sobre esses componentes permite subsidiar processos de planejamento, de gestão e avaliação de políticas públicas.

A elaboração do PMSB e do PMGIRS requer uma metodologia para análise da dinâmica demográfica no horizonte de planejamento de vinte anos. Para isso, modelos matemáticos para calcular a projeção populacional foram utilizados juntamente com dados populacionais dos três últimos Censos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de obter a estimativa que melhor represente o crescimento do município, sem deixar de considerar a margem de segurança no cálculo, no sentido de que as populações reais futuras não ultrapassem a estimada.

Os estudos acerca da projeção populacional servem de referência para futuros projetos e melhorias a serem realizados no município, porém os mesmos requerem atualizações e ajustes periódicos, de acordo com novos dados censitários realizados ao longo dos anos, conforme estabelece a Política Nacional de Saneamento a respeito da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, que devem ser revisados a cada quatro anos.

Os resultados de projeção população obtidos pelos ajustes matemáticos indicam que há uma tendência de crescimento da população de Guanambi, o ajuste polinomial apresentou o $R^2 = 1$ em todas as projeções, demonstrando resultados satisfatórios tanto para população total, urbana e rural.

Diante desse contexto, entende-se que é mais viável adotar os resultados apresentados pelo ajuste matemático polinomial que apresentou o $R^2 = 1$ em todas as projeções, ao se comparar com a projeção populacional elaborada pela SEI, tanto para a população total, urbana e rural, percebe-se que a projeção polinomial apresenta tendências semelhantes, no entanto, com maior população em final de plano, o que apresenta um planejamento mais seguro. Desta forma, optou-se em adotar os resultados apresentados pelo ajuste matemático polinomial.

Para um planejamento no âmbito municipal algumas projeções dependem das informações de população nível distrital. O fato de o IBGE não apresentar censo por distrito para os anos de 1991 e 2000, não foi possível fazer o ajuste matemático por distrito. No entanto, para calcular a população dos mesmos, foi admitido, no âmbito desse estudo, o percentual da população total de cada distrito obtidos pelo censo do IBGE de 2010, assim como o percentual da população residente na área urbana (**Tabela 15**). A população rural foi então obtida através da diferença entre a população total e população urbana.

Tabela 15 - Dados para estimativa da população residente nos distritos

| População | Total | | Urbana | |
|------------------|--------|---------|--------|--------|
| | hab | % | hab | % |
| Guanambi | 63.476 | 80,52% | 58.111 | 91,55% |
| Mutans | 8.531 | 10,82% | 2.918 | 34,20% |
| Morrinhos | 3.471 | 4,40% | 1.314 | 37,86% |
| Ceraíma | 3.355 | 4,26% | 222 | 6,62% |
| Total | 78.833 | 100,00% | 62.565 | |

Fonte: IBGE/SIDRA, 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

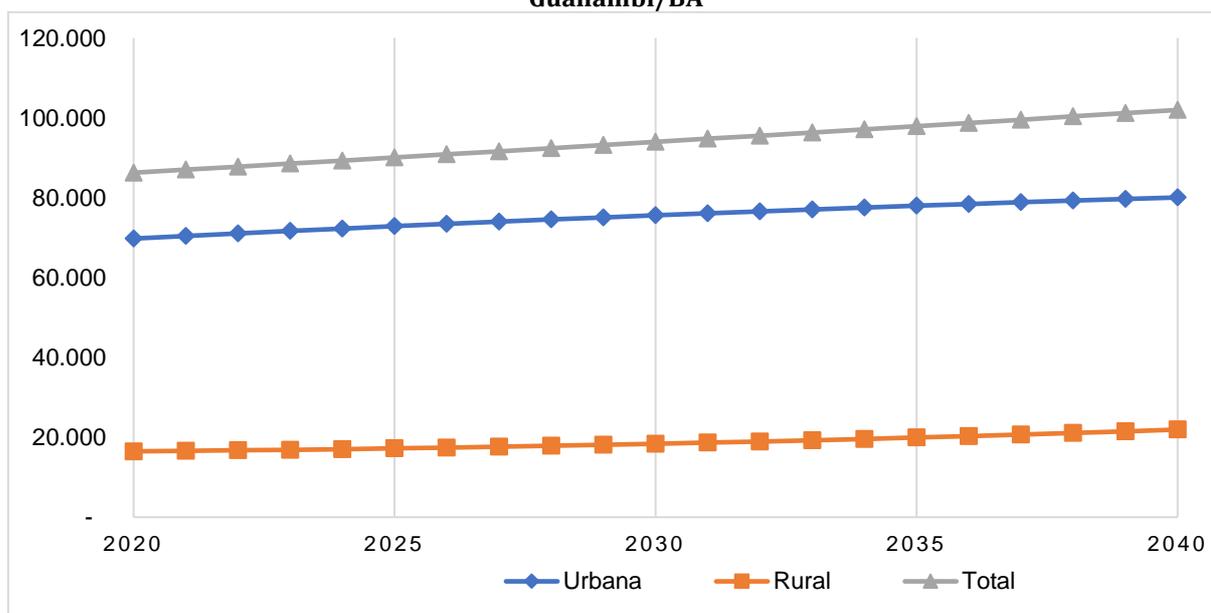
A **Tabela 16** apresenta a projeção populacional obtida pelo ajuste matemático polinomial que foi considerada mais adequada para o município de Guanambi, onde os resultados apontam que haverá um crescimento da população até final de plano em 2041 (102.780 habitantes). Já a **Figura 28** apresenta a representação gráfica do crescimento da população até final de plano construída com o modelo matemático polinomial.

Tabela 16 - Projeção populacional elaborada através do método polinomial para Guanambi/BA para o período de 2021-2041

| Ano | Total | Urbana | Rural |
|------|---------|--------|--------|
| 2021 | 86.998 | 70.402 | 16.595 |
| 2022 | 87.758 | 71.033 | 16.725 |
| 2023 | 88.521 | 71.649 | 16.872 |
| 2024 | 89.288 | 72.252 | 17.035 |
| 2025 | 90.057 | 72.842 | 17.216 |
| 2026 | 90.830 | 73.417 | 17.412 |
| 2027 | 91.605 | 73.979 | 17.626 |
| 2028 | 92.384 | 74.528 | 17.856 |
| 2029 | 93.165 | 75.062 | 18.103 |
| 2030 | 93.950 | 75.583 | 18.367 |
| 2031 | 94.738 | 76.090 | 18.647 |
| 2032 | 95.528 | 76.584 | 18.944 |
| 2033 | 96.322 | 77.064 | 19.258 |
| 2034 | 97.119 | 77.530 | 19.589 |
| 2035 | 97.918 | 77.982 | 19.936 |
| 2036 | 98.721 | 78.421 | 20.300 |
| 2037 | 99.527 | 78.846 | 20.681 |
| 2038 | 100.335 | 79.257 | 21.078 |
| 2039 | 101.147 | 79.655 | 21.492 |
| 2040 | 101.962 | 80.039 | 21.923 |
| 2041 | 102.780 | 80.409 | 22.370 |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.

Figura 28 - Representação gráfica dos resultados da projeção populacional adotada para Guanambi/BA



Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

A partir da **Tabela 16** foi construída a **Tabela 17** obtida pelo ajuste matemático polinomial que foi considerado mais adequado para o município de Guanambi e ajustada pelo percentual da população total e urbana de cada distrito obtidos pelo censo do IBGE de 2010.

Desta forma a **Tabela 17**, obtida pelo ajuste matemático polinomial e corrigida pelo percentual da população do IBGE 2010, apresenta a projeção populacional que foi adotado para o município de Guanambi, onde os resultados apontam que haverá um crescimento da população até final de plano em 2041 (102.780 habitantes).

Tabela 17 - Projeção populacional adotada para Guanambi/BA para o período de 2021-2041

| Ano | Total | Urbana | Rural |
|------|---------|--------|--------|
| 2021 | 86.998 | 69.045 | 17.953 |
| 2022 | 87.758 | 69.648 | 18.110 |
| 2023 | 88.521 | 70.254 | 18.267 |
| 2024 | 89.288 | 70.862 | 18.425 |
| 2025 | 90.057 | 71.473 | 18.584 |
| 2026 | 90.830 | 72.086 | 18.744 |
| 2027 | 91.605 | 72.702 | 18.904 |
| 2028 | 92.384 | 73.320 | 19.064 |
| 2029 | 93.165 | 73.940 | 19.226 |
| 2030 | 93.950 | 74.562 | 19.388 |
| 2031 | 94.738 | 75.188 | 19.550 |
| 2032 | 95.528 | 75.815 | 19.713 |
| 2033 | 96.322 | 76.445 | 19.877 |
| 2034 | 97.119 | 77.077 | 20.041 |
| 2035 | 97.918 | 77.712 | 20.206 |
| 2036 | 98.721 | 78.349 | 20.372 |
| 2037 | 99.527 | 78.988 | 20.538 |
| 2038 | 100.335 | 79.630 | 20.705 |
| 2039 | 101.147 | 80.274 | 20.873 |
| 2040 | 101.962 | 80.921 | 21.041 |
| 2041 | 102.780 | 81.570 | 21.210 |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.

Na **Tabela 18** constam as projeções por distrito, obtida pelo ajuste matemático polinomial que foi considerada mais adequada para o município de Guanambi e o percentual da população total e urbana de cada distrito obtidos pelo censo do IBGE de 2010.

Tabela 18 - Projeção populacional adotada para os distritos de Guanambi/BA para o período de 2021-2041

| Ano | Distrito Guanambi | | | Distrito Mutãs | | | Distrito Morrinhos | | | Distrito Ceraíma | | |
|------|-------------------|--------|-------|----------------|--------|-------|--------------------|--------|-------|------------------|--------|-------|
| | Total | Urbana | Rural | Total | Urbana | Rural | Total | Urbana | Rural | Total | Urbana | Rural |
| 2021 | 70.050 | 64.130 | 5.921 | 9.415 | 3.220 | 6.194 | 3.830 | 1.450 | 2.380 | 3.702 | 245 | 3.457 |
| 2022 | 70.662 | 64.690 | 5.972 | 9.497 | 3.248 | 6.248 | 3.864 | 1.463 | 2.401 | 3.735 | 247 | 3.488 |
| 2023 | 71.277 | 65.253 | 6.024 | 9.579 | 3.277 | 6.303 | 3.898 | 1.475 | 2.422 | 3.767 | 249 | 3.518 |
| 2024 | 71.894 | 65.818 | 6.077 | 9.662 | 3.305 | 6.357 | 3.931 | 1.488 | 2.443 | 3.800 | 251 | 3.549 |
| 2025 | 72.514 | 66.385 | 6.129 | 9.746 | 3.333 | 6.412 | 3.965 | 1.501 | 2.464 | 3.833 | 254 | 3.579 |
| 2026 | 73.136 | 66.954 | 6.181 | 9.829 | 3.362 | 6.467 | 3.999 | 1.514 | 2.485 | 3.866 | 256 | 3.610 |
| 2027 | 73.760 | 67.526 | 6.234 | 9.913 | 3.391 | 6.522 | 4.033 | 1.527 | 2.506 | 3.899 | 258 | 3.641 |
| 2028 | 74.387 | 68.100 | 6.287 | 9.997 | 3.420 | 6.578 | 4.068 | 1.540 | 2.528 | 3.932 | 260 | 3.672 |
| 2029 | 75.016 | 68.676 | 6.340 | 10.082 | 3.449 | 6.633 | 4.102 | 1.553 | 2.549 | 3.965 | 262 | 3.703 |
| 2030 | 75.648 | 69.254 | 6.394 | 10.167 | 3.478 | 6.689 | 4.137 | 1.566 | 2.571 | 3.998 | 265 | 3.734 |
| 2031 | 76.282 | 69.835 | 6.447 | 10.252 | 3.507 | 6.745 | 4.171 | 1.579 | 2.592 | 4.032 | 267 | 3.765 |
| 2032 | 76.919 | 70.418 | 6.501 | 10.338 | 3.536 | 6.802 | 4.206 | 1.592 | 2.614 | 4.066 | 269 | 3.797 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Ano | Distrito Guanambi | | | Distrito Mutãs | | | Distrito Morrinhos | | | Distrito Ceraíma | | |
|------|-------------------|--------|-------|----------------|--------|-------|--------------------|--------|-------|------------------|--------|-------|
| | Total | Urbana | Rural | Total | Urbana | Rural | Total | Urbana | Rural | Total | Urbana | Rural |
| 2033 | 77.558 | 71.003 | 6.555 | 10.424 | 3.565 | 6.858 | 4.241 | 1.606 | 2.636 | 4.099 | 271 | 3.828 |
| 2034 | 78.199 | 71.590 | 6.609 | 10.510 | 3.595 | 6.915 | 4.276 | 1.619 | 2.657 | 4.133 | 273 | 3.860 |
| 2035 | 78.843 | 72.179 | 6.664 | 10.596 | 3.624 | 6.972 | 4.311 | 1.632 | 2.679 | 4.167 | 276 | 3.891 |
| 2036 | 79.490 | 72.771 | 6.718 | 10.683 | 3.654 | 7.029 | 4.347 | 1.645 | 2.701 | 4.201 | 278 | 3.923 |
| 2037 | 80.138 | 73.365 | 6.773 | 10.770 | 3.684 | 7.086 | 4.382 | 1.659 | 2.723 | 4.236 | 280 | 3.955 |
| 2038 | 80.790 | 73.961 | 6.828 | 10.858 | 3.714 | 7.144 | 4.418 | 1.672 | 2.745 | 4.270 | 283 | 3.988 |
| 2039 | 81.443 | 74.560 | 6.884 | 10.946 | 3.744 | 7.202 | 4.453 | 1.686 | 2.768 | 4.305 | 285 | 4.020 |
| 2040 | 82.099 | 75.160 | 6.939 | 11.034 | 3.774 | 7.260 | 4.489 | 1.700 | 2.790 | 4.339 | 287 | 4.052 |
| 2041 | 82.758 | 75.763 | 6.995 | 11.122 | 3.804 | 7.318 | 4.525 | 1.713 | 2.812 | 4.374 | 289 | 4.085 |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

7 ALTERNATIVAS PARA GESTÃO E MECANISMOS DE CONTROLE SOCIAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Segundo a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a gestão dos serviços de saneamento básico envolve o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços. Conforme prevê o artigo 11, inciso V, o controle social deve estar presente em todas as funções da gestão, como mostra a **Figura 29**.

Figura 29 - Elementos da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico



Fonte: MORAES et al., 2008.

A Lei Nacional nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, no Capítulo II, artigo 8º, que dispõe a respeito do exercício da titularidade, prevê que o titular – Municípios e o Distrito Federal no caso de interesse local ou Estado em conjunto com os Municípios que compartilham instalações operacionais – deverá formular a política pública de saneamento básico, devendo para tanto, conforme o artigo 9º, elaborar o plano de saneamento básico; prestar diretamente ou autorizar delegação dos serviços; definir ente responsável pela regulação e fiscalização dos serviços; adotar parâmetros para garantia do atendimento essencial à saúde pública; fixar direitos e deveres dos usuários; estabelecer mecanismos de controle social; implementar sistema de informações sobre os serviços.

A Lei nº 14.026/2020 acrescenta no parágrafo 1º do artigo 8º que o exercício da titularidade dos serviços de saneamento poderá ser realizado também por gestão associada, mediante consórcio público ou convênio de cooperação, desde que respeitadas disposições específicas.

Complementando as informações sobre a titularidade, no tocante aos resíduos sólidos, no artigo 26 da Lei Nacional nº 12.305/2010, define-se que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observando o respectivo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, caso exista, a Lei nº 11.445/2007 e as disposições da Lei nº 12.305/2010 e seu regulamento.

Diante do desafio trazido por essas exigências legais é imprescindível a proposição de alternativas institucionais que venham dar conta dessas demandas relacionadas ao exercício das funções de planejamento, regulação, fiscalização e prestação de serviços, com controle social, inclusive com a criação e/ou adequação dos órgãos municipais.

Portanto, tão importante quanto o exercício das funções de gestão é a estruturação de um ambiente institucional que colabore para que a mesma se desenvolva de maneira integrada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

intersetorial e regionalizada. Nesse sentido, apesar das atividades de cada função poderem ser delegadas a outros atores é fundamental o titular do serviço ter um corpo técnico responsável por sua condução e ciente de como cada função está sendo desenvolvida no território do município.

A fim de conhecer as atribuições de cada função de gestão apresenta-se uma breve definição sobre cada uma, seguida da proposição de alternativas do arranjo institucional que objetiva dialogar com o cenário de referência adotado para a gestão dos serviços de saneamento básico.

7.1 Planejamento dos serviços públicos de saneamento básico

De acordo com Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007, a função de planejamento é entendida como um processo contínuo que envolve as atividades de identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação, proposição de soluções e avaliação das atividades, por meio das quais a gestão de um serviço público deve ser desenvolvida ou colocado à disposição de forma adequada (BRASIL, 2010). É uma função de gestão que deve ser exercida pelo titular do serviço, indelegável a outro ente. A Lei nº 11.445/2007 define que o planejamento terá como um dos instrumentos o Plano de Saneamento Básico de competência do titular do serviço, colocado como condição para acesso aos recursos do Governo Federal a partir do exercício financeiro de 2023, conforme apresentado no Decreto nº 10.203/2020 que altera o Decreto nº 7.217/2010.

O alcance e concretização das metas, programas e ações propostas deve ser avaliado anualmente e o PMSB e o PMGIRS revisado a cada 4 anos e deverá ter o ente de planejamento como seu principal articulador, o qual deverá atuar em cooperação com os entes regulador e fiscalizador, com o prestador de serviço, e articular os organismos de controle social, no acompanhamento das metas e aplicação dos recursos previstos.

De um modo geral, o sistema de planejamento municipal deve ser reforçado e dado a este o papel e a estrutura condizentes com o porte do município. Isto porque não se trata apenas de viabilizar o planejamento de uma área, como a do saneamento, mas principalmente estruturar o planejamento municipal, considerando as demais áreas que necessitam do planejamento integrado, como é o caso da urbanização, meio ambiente e habitação. Assim, fortalecendo a função de planejamento com participação social espera-se ampliar a capacidade de implementação das políticas públicas no município.

Portanto, como alternativa, sugere-se a **criação do Departamento de Saneamento Básico no âmbito da Secretaria Municipal Infraestrutura**, que teria a função de concentrar todas as funções de gestão relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico no município.

Propõe-se a divisão do departamento em pelo menos **três divisões**, a saber: **a Divisão de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; a Divisão de Manejo de Resíduos Sólidos e Manejo das Águas de Chuva e Drenagem; e a Divisão de Acesso à Informação e Controle Social**. Cada divisão deverá se articular de maneira a conduzir o processo de planejamento do saneamento e acompanhar, monitorar e auxiliar outros entes que executem as atividades de prestação, regulação e fiscalização dos serviços em todo o território do município. Cada divisão deverá acompanhar os entes delegatários, caso existam, coletando dados e informações pertinentes à sua atividade, e realizando ações integrativas das funções de gestão no âmbito do Departamento. Assim, quando chamado para responder qualquer questão referente ao saneamento básico no/do município, o Chefe do Executivo terá o suporte técnico desse Departamento, que lhe auxiliará ainda na proposição de ações relacionados ao saneamento e temas afins.

O Departamento necessitará de um corpo técnico formado por profissionais de nível superior e nível técnico, além de equipamentos e ferramentas de gerenciamento de dados e informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Sendo assim, deverão ser criadas **seis vagas** no quadro de funcionários da prefeitura, via concurso público, para:

- ✓ Um (a) técnico (a) de nível superior – engenheiro (a) sanitaria e ambiental, ou engenheiro (a) ambiental, ou engenheiro (a) civil com habilitação em saneamento, que poderá ser o diretor de saneamento, com a função de coordenar e supervisionar todas as atividades de saneamento básico;
- ✓ Um (a) técnico (a) de nível superior – arquiteto (a) urbanista ou engenheiro (a) sanitaria e ambiental, ou engenheiro (a) ambiental, ou engenheiro (a) civil com habilitação em urbanismo, com a função de planejar e supervisionar todas as atividades de saneamento básico;
- ✓ Dois (as) técnicos (as) em meio ambiente ou saneamento, com atribuições técnicas para fazer levantamentos de campo, monitoramento e compilação de informações;
- ✓ Um (a) técnico (a) social - assistente social, pedagogo (a), sociólogo (a), com atribuições técnicas de fazer levantamento de campo, interlocução com a população e implementar campanhas educativas; e
- ✓ Um (a) secretário (a) de nível médio, com capacidade técnica de redigir peças técnicas de comunicação intra e interinstitucional, organizar documentos, receber e redirecionar o contato do usuário com o poder público.

Para tanto, cita-se como principais atribuições desse Departamento:

- ✓ Promover a articulação entre os diferentes níveis e escalas de planejamento no âmbito da gestão dos serviços no Município;
- ✓ Promover a articulação entre as instituições do governo Estadual e Federal, que atuam com saneamento básico e meio ambiente;
- ✓ Integrar as informações das divisões e colaborar com a política municipal urbana, propondo os zoneamentos das áreas de interesse para o saneamento básico;
- ✓ Apoiar e fortalecer a implementação dos mecanismos e procedimentos de controle social;
- ✓ Apoiar a coleta, organização e disponibilização de dados e informações de saneamento básico a outros órgãos do poder público;
- ✓ Articular e conduzir o processo de planejamento;
- ✓ Acompanhar, monitorar e auxiliar outros entes que executem, direta ou indiretamente, as atividades de prestação, regulação e fiscalização dos serviços;
- ✓ Promover ações de recuperação de matas ciliares de mananciais de abastecimento;
- ✓ Cobrar da vigilância sanitária municipal a realização do monitoramento da qualidade da água das soluções alternativas coletivas e individualizadas
- ✓ Acompanhar as atividades relacionadas à proteção de preservação dos mananciais do município, com ênfase nos usados para os sistemas de abastecimento de água;
- ✓ Acompanhar as atividades relacionadas à minimização de impacto do esgotamento sanitário no meio ambiente;
- ✓ Capacitar líderes comunitários para a implementação de soluções alternativas individualizadas de saneamento básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

- ✓ Conduzir as atividades relacionadas à logística reversa, coleta seletiva, educação ambiental e fiscalizar a destinação ambientalmente adequada;
- ✓ Acompanhar as atividades relacionadas à implantação da drenagem sustentável e proteção dos ecossistemas fundamentais para o manejo das águas pluviais;
- ✓ Alimentar o sistema de informação municipal em saneamento.

A criação do Departamento trará ao município maior capacidade de organizar a sua gestão, no que tange a atividade de planejamento e assim investir de forma mais eficiente, eficaz e efetiva, com foco no desenvolvimento sustentável a longo prazo.

Em síntese, a equipe do ente responsável pelo planejamento terá a função de dar suporte ao chefe do executivo, dando maior condição de acompanhar a situação do saneamento básico em todo o território do município.

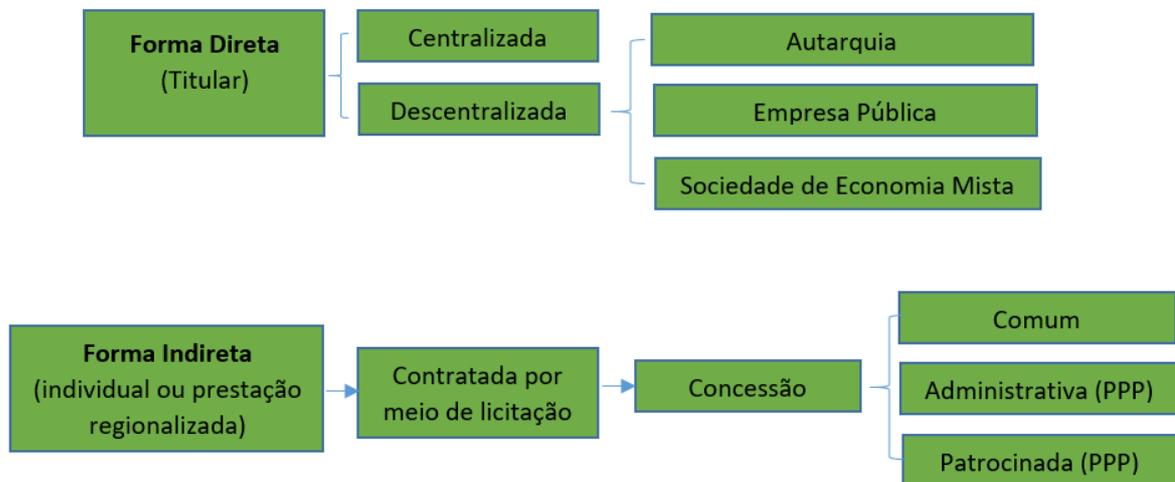
7.2 Prestação dos serviços públicos de saneamento básico

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso V, institui como competência dos municípios organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, assegurando sua autonomia administrativa.

Dessa forma, uma política de saneamento deve partir do pressuposto de que o município tem autonomia e competência constitucional sobre a gestão dos serviços de saneamento básico, no âmbito de seu território, respeitando as condições gerais estabelecidas na legislação nacional sobre o assunto.

A **Figura 30** mostra de forma esquemática como essa prestação de serviço pode acontecer.

Figura 30 – Formas de prestação de serviço público permitidas pela legislação vigente



Fonte: Adaptado de Embasa, 2016.

Na prestação direta a lei prevê que o titular preste diretamente os serviços públicos de saneamento básico, podendo esta prestação ocorrer via administração central ou descentralizada. A prestação centralizada ocorre por meio de órgão da administração pública. Já, a prestação direta descentralizada pode ocorrer por autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista e fundação.

Segundo a Funasa (2003), a prestação do serviço por meio da administração direta é feita por intermédio de um Departamento Municipal, criado por uma lei de reorganização da administração pública. O princípio fundamental é a distribuição das atividades entre os diversos setores que compõem o aparelho administrativo da Prefeitura com a finalidade de reduzir custos administrativos. As atividades fim ficam sob a responsabilidade do Departamento Municipal, órgão técnico especializado, criado especialmente para executar essas funções. As atividades-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

meio são distribuídas para setores já existentes na instituição. Assim, a movimentação de pessoal, a aquisição de bens e serviços, contabilidade, assessoria jurídica e outras atividades ficam integradas às rotinas de setores especializados que dão apoio às atividades do departamento.

A administração indireta, possibilitada por meio da criação de autarquia municipal de direito público, ente administrativo autônomo criado por lei específica, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio e atribuições outorgadas na forma da lei, tendo como princípio fundamental a descentralização. Diferentemente dos departamentos, a autarquia possui total autonomia jurídica, administrativa e financeira, competindo-lhe em geral, exercer todas as atividades relacionadas à administração, à operação, à manutenção e à expansão dos serviços (FUNASA, 2003).

O **Quadro 9** apresenta alguns aspectos comparativos entre o Departamento, a Autarquia e a Empresa pública ou privada.

Quadro 9 - Comparativo entre Departamento x Autarquia x Empresa

| Aspectos | Departamentos | Autarquias | Empresa |
|-----------------------------------|---|-----------------------------------|------------------------------------|
| Criação e Extinção | Lei de organização da administração pública | Lei específica | Lei específica |
| Personalidade Jurídica | Direito público | Direito público | Direito privado |
| Ordenador de Despesas | Prefeito municipal | Diretoria da autarquia | Presidente da empresa |
| Regime Jurídico de Pessoal | Quadro da prefeitura estatutário ou CLT | Quadro próprio estatutário ou CLT | Quadro próprio CLT |
| Autonomia Financeira | Nenhuma | Total | Total |
| Autonomia Administrativa | Compartilhada | Total | Total |
| Prestação de contas | Tribunal de contas do estado | Tribunal de contas do estado | Tribunal de contas do estado |
| Tributos | Isento | Isento | IR, IPVA Cofins, Senai, ICMS, etc. |

Fonte: Pereira, J.R. apud Funasa, 2003.

As autarquias são consideradas um prolongamento do poder público, portanto conservam os mesmos privilégios, reservados aos entes públicos, tais como imunidade de tributos e encargos, prescrição de dívidas passivas em cinco anos, impenhorabilidade de bens e condições especiais em processos jurídicos, entre outros. Por esta mesma razão, estão sujeitas aos mesmos processos de controle da administração direta e são obrigadas a submeter suas contas e atos administrativos ao Poder Executivo, à Câmara Municipal e aos Tribunais de Contas (FUNASA, 2003).

Quanto à prestação indireta, de acordo com o artigo 10 da Lei 14.026/2020, que altera a Lei nº 11.445/2007, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Outra opção que pode ser adotada é a autogestão, ou seja, a operação e manutenção do sistema é realizada pela própria comunidade, por meio de contrato de prestação de serviços entre a Prefeitura e a associação de moradores (AESBE, 2014). Para tanto, é necessário que o ente responsável pelo planejamento das ações de saneamento básico organize esforços na tentativa de incluir a Central de Associações Comunitárias para Manutenção dos Sistemas de Saneamento (Central) na prestação dos serviços nessas localidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

A Central é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, patrimônio e administração própria. Sua estrutura se constitui por uma Assembleia Geral, um Conselho Deliberativo, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. Pode constituir também coparticipes como a Sedur, a Cerb e as Prefeituras dos municípios onde as associações estejam localizadas. A composição do Conselho Deliberativo se dar por: representante dos associados, eleito pela Assembleia Geral; todos os membros efetivos da Diretoria; dois representantes das prefeituras, eleitos pela Assembleia Geral; e por um representante indicado por cada coparticipe (CENTRAL, 2006 *apud* LOUREIRO, *et. al.*, 2009). Recentemente foi implementada a Central de Associações no município vizinho de Caetité, porém não contempla o município de Guanambi.

Para tanto, as associações locais existentes devem ser fortalecidas, implementando-se uma ampla discussão sobre o modelo de prestação a ser adotado, bem como sobre as tarifas para garantir a sustentação dos serviços.

No caso específico do município de Guanambi, como encontra-se na Microrregião do Algodão e, conforme **Quadro 10**, dos 22 municípios dessa região apenas 2 ainda não são atendidos pela Embasa, e ainda, o município é atendido pelo Sistemas Integrados de Abastecimento Água - SIAA do Algodão (Intermunicipal), conforme relatado no diagnóstico, acredita-se que essa seja a melhor estratégia para o atendimento atual do município.

Quadro 10 - Atendimento Embasa - Microrregião do Algodão

| MICRORREGIÃO ALGODÃO | STATUS |
|-----------------------------|--------------|
| BRUMADO | ATENDIDO |
| CACULÉ | ATENDIDO |
| CAETITÉ | ATENDIDO |
| CANDIBA | ATENDIDO |
| CONTENDAS DO SINCORÁ | ATENDIDO |
| DOM BASÍLIO | NÃO ATENDIDO |
| GUAJERÚ | ATENDIDO |
| GUANAMBI | ATENDIDO |
| IBIASSUCÊ | ATENDIDO |
| ITUAÇU | ATENDIDO |
| IUIU | ATENDIDO |
| LAGOA REAL | ATENDIDO |
| LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA | ATENDIDO |
| MALHADA | ATENDIDO |
| MALHADA DE PEDRAS | ATENDIDO |
| MATINA | ATENDIDO |
| PALMAS DE MONTE ALTO | ATENDIDO |
| PINDAÍ | ATENDIDO |
| RIO DO ANTÔNIO | ATENDIDO |
| SEBASTIÃO LARANJEIRAS | NÃO ATENDIDO |
| TANHAÇÚ | ATENDIDO |
| URANDI | ATENDIDO |

Fonte: Embasa, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

7.2.1 Abastecimento de Água

O serviço de abastecimento de água da sede municipal, da sede dos demais distritos (Mutãs, Morrinhos e Ceraíma) e algumas localidades rurais (ex.: Jurema, Berimbau, Ventura II, Ventura I, Vargem Grande, Novilho Bom Será, Fazenda Jacaré, Cabeça Danta, Sítio Moreira, Olho D'água, Tabua Grande, Passagens Dos Brindes, Corujas/Leocadia, Fazenda Teiu, Fazenda Boa Ventura, Fazenda Cachoeira, Fazenda Cajueiro, Fazenda Vianey, Fazenda Baú.) tem como prestador a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), com personalidade jurídica de sociedade de economia mista da administração pública estadual, dotada de autonomia financeira, administrativa e patrimonial, e que se mantém recuperando seus custos via cobrança de tarifa. O município de Guanambi é atendido pelo Sistema Integrado de Abastecimento de Água do Algodão, juntamente com os municípios de Malhada, Iuiú, Palmas de Monte Alto, Candiba, Guanambi, Pindaí, Matina e Caetitê, e se estenderá na 3ª etapa do Projeto aos municípios de Lagoa Real e Rio do Antônio.

Em 14 de junho de 1999 foi assinado o contrato de concessão e, segundo o extrato deste contrato, a vigência é de 20 anos contados a partir da data de assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual prazo, e assim sucessivamente, se até 12 meses, antes do vencimento do prazo original ou prorrogação, se nenhuma das partes o denunciar, antes da promulgação da Lei nº 14.026/2020.

Além das localidades atendidas pela Embasa, existem diversos Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água (SSAA) na zona rural do município, sendo implantados em sua grande maioria pela Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia (Cerb), por meio do Programa Água Para Todos. Há ainda sistemas implantados pela Codevasf, CAR e outros pela própria Administração Municipal com recursos próprios. A supervisão destes sistemas é de responsabilidade da Gestão Municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Para essas localidades, o titular poderá manter o atual modelo a partir das melhorias necessárias, porém viabilizando a contratação de profissionais em quantidade que atenda a demanda local, assegurando também a capacitação técnica dos profissionais; ou promover o fortalecimento das associações.

7.2.2 Esgotamento Sanitário

Como já mencionado anteriormente, o contrato de concessão entre o Município e a Embasa inclui sua atuação na prestação dos serviços de esgotamento sanitário durante o período de 20 anos, contados a partir da data de assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual prazo, e assim sucessivamente, se até 12 meses antes do vencimento do prazo original ou prorrogação nenhuma das partes o denunciar.

Sendo assim, a Embasa deve continuar atuando na área urbana da sede municipal, com a ampliação do sistema de esgotamento sanitário existente e caso exista viabilidade técnica econômico-financeira poderá implementar SES na área urbana os distritos de Mutãs, Morrinhos e Ceraíma, ou deixar isso a cargo da Prefeitura a depender do Contrato a ser firmado entre as partes em substituição do Contrato de Concessão mencionado anteriormente.

Já nas localidades rurais, caracterizadas pela existência de aglomerados populacionais, a solução de esgotamento sanitário mais apropriada consiste na implantação de pequenos sistemas descentralizados, operados pela Prefeitura Municipal, incluindo a contratação de uma equipe de profissionais que dará suporte na manutenção e operação dos sistemas.

Ainda na zona rural, porém nas localidades onde predomina a população dispersa, as soluções individuais apresentam-se como melhor opção para o esgotamento sanitário. Para tanto, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

necessário que o gestor garanta que os dispositivos sejam construídos levando em consideração os princípios técnicos (tanque séptico e sumidouro ou vala de infiltração, por exemplo), diferentemente do que é feito atualmente. Além disso, deve disponibilizar o serviço de limpeza e desobstrução dos mesmos, a fim de assegurar pleno funcionamento e alcance do objetivo que se propõem. Este serviço pode ser executado por equipe própria da Prefeitura ou por empresa especializada contratada.

As soluções individualizadas se mostram como uma oportunidade de promover esgotamento sanitário capaz de alcançar, tanto sua função saneadora quanto de sustentabilidade dos recursos hídricos, quando adotadas na perspectiva de reúso das águas na agricultura, devendo o gestor, por meio de seu corpo técnico, implementar capacitações voltadas para o uso tecnicamente adequado dessas tecnologias e o seu acompanhamento ao longo dos anos. Para tal, é necessário adotar um modelo de prestação compartilhada entre os usuários e o gestor, oferecendo respaldo técnico para a utilização destes tipos de soluções individuais.

7.2.3 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

O serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em Guanambi é prestado pela Secretaria de infraestrutura (SEINFRA), instância da administração municipal direta centralizada, responsável pelo planejamento das ações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Esta secretaria contratou a empresa Mendel para a execução da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU), comerciais, diferenciados, da varrição das vias e logradouros públicos, do serviço de poda e jardinagem e execução de serviços congêneres. A disposição dos resíduos é realizada em vazadouro a céu aberto sem receber qualquer tipo de tratamento, localizado a cerca de 5,9 Km da sede municipal, tendo a BA 573 sem pavimentação, como sua principal via de acesso.

Como alternativa para a prestação do serviço de manejo de resíduos sólidos, o titular pode optar por continuar prestando o serviço diretamente de forma centralizada, estruturando o setor responsável da Secretaria de infraestrutura (SEINFRA). O titular também poderá optar pela prestação indireta através de empresa privada mediante contrato de concessão precedido de licitação, como prevê o artigo 10 da Lei nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020.

Outra alternativa seria prestar os serviços de forma descentralizada por meio de autarquia criada com esta finalidade, ou empresa pública, ou sociedade de economia mista ou fundação. Cabe como opção, ainda, a prestação regionalizada por meio de consórcio público com municípios vizinhos ou por meio de convênio de cooperação entre entes federados, rateando custos. Ressalta-se que o titular poderá optar, no âmbito da prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos, por diferentes prestadores para diferentes atividades nas distintas modalidades e para os diferentes tipos de resíduos sólidos.

De acordo com a Plano de Regionalização da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Bahia, o município de Guanambi faz parte da Região de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Sertão Produtivo que é composta por 19 municípios.

7.2.4 Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

Atualmente no município de Guanambi a responsabilidade pelo manejo de águas pluviais está dividida entre duas instâncias: a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), com a atribuição da implantação de obras e manutenção estrutural da infraestrutura de drenagem urbana e a limpeza das estruturas de micro e macrodrenagem; e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Recomenda-se que continue sendo adotado este modelo de prestação, porém é fundamental a estruturação da secretaria com profissionais destinados especificamente para manutenção da infraestrutura do serviço de drenagem pluvial.

Para garantir a sustentabilidade financeira, deve-se assegurar repasse de recursos para tais atividades, onde os mesmos são incluídos no orçamento municipal (Plano Plurianual) bem como originado de impostos municipais (IPTU, ICMS) e da receita própria da Prefeitura Municipal. Com o tempo, conforme estabelecido na Lei nº 11.445/2007, seria possível individualizar a cobrança pelo serviço proporcional ao grau de impermeabilização, junto da adoção de medidas compensatórias, como unidades de retenção e infiltração de água no próprio lote. Esta prática já é estabelecida em países europeus, e tem início em alguns municípios brasileiros.

7.3 Regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico

A Lei Federal nº 11.445/2007 foi um divisor de águas no que diz respeito à regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, haja vista que antes da sua promulgação o próprio prestador dos serviços acumulava as funções de prestar, planejar, regular e fiscalizar e, por isso, pouco faziam.

A regulação, segundo o Decreto nº 6.017/2007 que regulamenta a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, passível de ser delegada pelo titular a outro ente, envolve o estabelecimento de legislação que contemple padrões e normas técnicas, econômicas e sociais para a adequada prestação dos serviços e satisfação dos usuários; a garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas; a prevenção e repressão de abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência; e a definição de tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária. O ente regulador deve ter independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo estar assegurada a transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões (BRASIL, 2007).

A regulação também foi alvo da Lei 14.026/2020. Em seu “Art. 3º ficou criada a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), com a finalidade de implementar, no âmbito de suas competências, a Política Nacional de Recursos Hídricos e de instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico. Dessa forma caberá à Ana estabelecer normas de referência sobre:

I - padrões de qualidade e eficiência na prestação, na manutenção e na operação dos sistemas de saneamento básico;

II - regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação adequada, o uso racional de recursos naturais, o equilíbrio econômico-financeiro e a universalização do acesso ao saneamento básico;

III - padronização dos instrumentos negociais de prestação de serviços públicos de saneamento básico firmados entre o titular do serviço público e o delegatário, os quais contemplarão metas de qualidade, eficiência e ampliação da cobertura dos serviços, bem como especificação da matriz de riscos e dos mecanismos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das atividades;

IV - metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico para concessões que considerem, entre outras condições, o nível de cobertura de serviço existente, a viabilidade econômico-financeira da expansão da prestação do serviço e o número de Municípios atendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

V - critérios para a contabilidade regulatória;

VI - redução progressiva e controle da perda de água;

VII - metodologia de cálculo de indenizações devidas em razão dos investimentos realizados e ainda não amortizados ou depreciados;

VIII - governança das entidades reguladoras, conforme princípios estabelecidos no art. 21 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

IX - reuso dos efluentes sanitários tratados, em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública;

X - parâmetros para determinação de caducidade na prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XI - normas e metas de substituição do sistema unitário pelo sistema separador absoluto de tratamento de efluentes;

XII - sistema de avaliação do cumprimento de metas de ampliação e universalização da cobertura dos serviços públicos de saneamento básico;

XIII - conteúdo mínimo para a prestação universalizada e para a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico.

No que concerne à fiscalização, delegável pelo titular dos serviços a ente, refere-se às atividades de acompanhamento, monitoramento, controle, avaliação e de aplicação de penalidades no sentido de garantir que a prestação dos serviços de saneamento básico ocorra conforme as diretrizes, normas e os padrões previstos pelo ente regulador.

Para viabilizar que os Municípios atendessem ao previsto pela Lei Federal nº 11.445 de 2007 e a Lei Estadual nº 11.172 de 2008, que institui os princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico criou a Comissão de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Estado da Bahia (CORESAB), que foi substituída, em 2012, pela Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (Agersa), por meio da Lei Estadual nº 12.602/2012, onde se define que as funções de regulação e fiscalização poderão ser exercidas por este ente mediante delegação, conforme o artigo 4º.

Embora o titular possua total autonomia para definir o ente regulador de sua preferência, o que se vê na prática é a indefinição deste ente para os serviços de saneamento básico, ou quando da celebração de contrato de programa do titular com a Embasa, a delegação à Agersa, No entanto o município não celebrou contrato de programa com a Embasa, tendo o Contrato de Concessão, conforme já mencionado, sendo que deverá ser celebrado entre as partes o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Essa postura é consequência, também, da limitação de recursos financeiros e técnicos que viabilizem a criação de um ente regulador e fiscalizador municipal específico para os serviços de saneamento, capaz de desempenhar suas atribuições com a qualidade necessária. Portanto, para implementar as atividades de regulação e fiscalização da prestação dos serviços, se mostra fundamental a definição de um ente com tais atribuições.

Segundo o § 5º do Art. 8 da Lei 11.445/2007, com base na alteração pela Lei 14.026/2020, o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação.

Dentre as formas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, a Lei Federal nº 11.445/2007 permite que o titular exerça a atividade regulatória e fiscalizatória ou delegue a outro ente a ser definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Portanto, a regulação e a fiscalização podem ser realizadas:

I – diretamente, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe. Daí, pode-se citar:

- ✓ O titular pode optar por criar uma autarquia municipal com esta finalidade;
- ✓ O titular pode instituir um Conselho Municipal com atribuições de regulação e fiscalização;

II – mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.

- ✓ O titular pode delegar à agência reguladora constituída no limite do Estado, configurando um convênio de cooperação entre dois entes federados, neste caso, Estado e Município;
- ✓ O titular pode delegar a regulação a uma autarquia de outro município;
- ✓ O titular pode optar por contratar coletivamente um órgão (autarquia) municipal por consórcio público.

No artigo 31, parágrafo 1º, do decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei federal nº 11.445/2007, prevê que em caso de consórcio público constituído para essa finalidade ou delegado pelos titulares, deverá ser explicitado no ato de delegação o prazo de delegação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

O município deverá avaliar qual a opção mais adequada para sua atual conjuntura e planejar a estruturação das suas atividades de regulação e fiscalização dos serviços a longo prazo. Desta maneira a implementação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, através de agências reguladoras deve ser realizada em curto período de tempo (1 a 4 anos), pois a médio prazo (4 a 8 anos), projeta-se que o titular dos serviços já disponha de uma administração mais estruturada, com maior aporte financeiro e técnico, favorecendo a melhoria dos serviços de saneamento, e o fortalecimento da atuação do Controle Social municipal.

Considerando a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento no município, tem-se:

- **Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:**

Conforme consta no Produto 3, o município de Guanambi, no que concerne ao abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Embasa, a função de regulação e fiscalização estão sob responsabilidade da AGERSA, autorizado pela Lei Municipal nº 876 de 22 de janeiro de 2014. Em 2014, a Agersa realizou uma fiscalização nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Guanambi, conforme consta o relatório de fiscalização no site da Agência Reguladora. Já, no Cronograma de Fiscalização 2021 não se observou alguma previsão de visita às instalações dos sistemas existentes no Município. Em janeiro de 2015 a AGERSA emitiu o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE GUANAMBI, PINDAÍ E CANDIBA disponibilizado no site da AGERSA. As não conformidades apontadas pela Agência estão sendo corrigidas e evidenciadas, bem como as dos municípios de Matina e Palmas de Monte Alto, que também fazem parte do Sistema do Algodão. Esses últimos municípios tiveram suas inspeções realizadas no ano de 2019 e as evidências das inconformidades corrigidas estão sendo anexadas em planilhas OneDrive disponibilizadas na rede pela AGERSA.

- **Manejo dos resíduos sólidos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Já em relação ao manejo dos resíduos sólidos, como o serviço de coleta e transporte é de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura que terceiriza a operação, a regulação e fiscalização desse serviço são realizadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

- **Drenagem e Manejo de águas Pluviais**

Quanto à drenagem e manejo de águas pluviais, quando existe alguma obra, a secretaria responsável fiscaliza a empreiteira que executa. Ou seja, são ações pontuais, que não se configuram no exercício da função de fiscalização conforme preconiza o marco legal.

Para tanto, sugere-se que o município articule para que seja realizada também pela AGERSA a regulação e fiscalização dos demais componentes, manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana e manejo de águas pluviais urbanas, já que sua Lei de Criação abarca os 04 componentes do saneamento básico, caso opte pela delegação da prestação.

Seja qual for a alternativa adotada, a entidade que desempenhará as funções de regulação e fiscalização deverá ter independência decisória, dotada de autonomia tanto em relação ao governo quanto em face do prestador para que possa atuar de maneira a conferir maior segurança, estabilidade e transparência, além de estimular a eficiência do prestador.

Vale lembrar que segundo o parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 11.445/2007 fica atribuído ao ente regulador e fiscalizador a responsabilidade de verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Com a estruturação da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento, sua atuação poderá ser mais efetiva caso exista um Controle Social fortalecido e empenhado em pressionar os prestadores dos serviços de saneamento. Com isso o usuário poderá ter maior garantia da qualidade da prestação dos serviços, e conseqüentemente os usuários estarão mais satisfeitos, refletindo na redução das inadimplências, gerando maior arrecadação e possibilitando maiores investimentos.

Ressalta-se que para acompanhamento das atividades e serviços de saneamento básico, recomenda-se a utilização de indicadores que permitam uma avaliação objetiva do desempenho e qualidade dos serviços prestados. Os indicadores de saneamento básico irão revelar a situação atual dos serviços, e assim a potencialidade em atingir as metas definidas, para isto, os indicadores devem ser mensuráveis, específicos, de fácil comparação, simples e objetivos. Os indicadores de saneamento básico propostos para o município de Guanambi serão apresentados no Produto 06 – Monitoramento e Avaliação desse PMSB.

Além dessa função de Fiscalização dos serviços de Saneamento Básico definidos pela Lei nº 11.445/2007, a Portaria de Consolidação 005/2017 do Ministério da Saúde, no seu Anexo XX, define como de responsabilidade, a Fiscalização sobre a Qualidade das águas de abastecimento coletivo, mesmo os alternativos para mais de um usuário e aqueles utilizados para produção ou beneficiamento de alimentos ou bebidas, pela Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde.

Visando a garantia de quantidade suficiente para suprir as necessidades básicas tem-se a necessidade do controle e vigilância da qualidade da água proveniente de soluções alternativas. De acordo com a Portaria de consolidação nº 888/2021, do Ministério da Saúde, toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente, por meio de sistema ou solução alternativa coletiva, e proveniente de solução alternativa individual, independentemente da forma de acesso da população, está sujeita à vigilância da qualidade da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

Nesse sentido, o controle e a vigilância da qualidade das águas oriundas de fontes alternativas de abastecimento necessitam de um monitoramento contínuo, envolvendo agentes comunitários e as próprias famílias por meio de Planos de Segurança de Água (PSA) e atuação ativa e presente da vigilância sanitária do município. Em Guanambi, sugere-se que a Vigilância Sanitária do município, conjuntamente com outros órgãos do Governo, efetue o Controle da Qualidade da água distribuída, visando atender aos padrões previstos na Portaria supracitada.

7.4 Controle social dos serviços públicos de saneamento básico

A Lei Federal nº 11.445/07 traz em seu escopo uma série de princípios básicos que orientam uma nova cultura política, baseada na participação popular democrática e que possibilita à sociedade civil organizada (associações, conselhos, etc) exercer o controle social na formulação e implantação das políticas públicas.

Em seu Art. 3º, a Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico define Controle Social como o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

Assim, os instrumentos que viabilizam a participação e controle social, além de estimular a prática cidadã, possibilitam o reconhecimento dos direitos e deveres e a participação no processo de planejar, fiscalizar e monitorizar as políticas públicas de saneamento básico.

Além da Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, outras leis trazem a participação e controle social como princípios, entre elas:

- ✓ Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90),
- ✓ Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal nº 9.433/97),
- ✓ Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01).
- ✓ Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/10)

Outro instrumento jurídico é a Política Nacional de Participação Social, instituída pelo Decreto nº 8.243/2014, que define o conjunto de conceitos e diretrizes relativos às instâncias e mecanismos criados para possibilitar o diálogo, a aprendizagem e o compartilhamento de decisões entre o governo federal e a sociedade civil (BRASIL, 2014). No entanto, encontra-se em tramitação no Senado Federal o Projeto de Decreto Legislativo nº 147 de 2014 que tem como objetivo sustar a aplicação do Decreto nº 8.243/2014, desde 20 de novembro de 2015, praticamente seis meses após sua aprovação pelo Poder Executivo.

Acredita-se, assim, que a participação social cria possibilidades para a transformação sociocultural da população na relação entre a sociedade civil e o Estado, favorecendo práticas participativas que defendam o interesse coletivo e a fiscalização da prestação de serviços públicos. Nesse sentido, o gestor dos serviços públicos de saneamento básico deve realizar um esforço, conforme Art. 3º da Resolução Recomendada nº 75/2009 do antigo Ministério das Cidades (atual Ministério do Desenvolvimento Regional), para:

“ I estabelecer os mecanismos e procedimentos para a garantia da efetiva participação da sociedade, tanto no processo da formulação da Política e de elaboração e revisão do Plano de Saneamento Básico em todas as etapas, inclusive o diagnóstico, quanto no Controle Social, em todas as funções de Gestão;

II prever a participação e o Controle Social, garantida por meio de conferências, audiências e consultas públicas, e de órgãos de representação colegiada, tais como, o conselho da cidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

III estabelecer os mecanismos para a disseminação e o amplo acesso às informações sobre os serviços prestados e sobre as propostas relativas ao plano de saneamento básico e aos estudos que as fundamentam;

IV definir os mecanismos de divulgação das etapas de discussão da política e do plano bem como canais para recebimento de sugestões e críticas”.

Além dos aspectos relacionados à gestão dos serviços, o poder público deve viabilizar a participação e o Controle Social a partir de atividades pedagógicas regulares nos espaços formais e não formais, como maneira de fomentar a capacitação dos agentes locais na participação do processo decisório das políticas públicas e assim:

- ✓ Possibilitar as condições para distribuição dos recursos públicos;
- ✓ Garantir ao cidadão o reconhecimento da participação social como direito;
- ✓ Promover a ampliação nos mecanismos de controle social;
- ✓ Valorizar a educação para a sociabilidade política ativa;
- ✓ Exercer o direito à transparência das informações e ao controle social das atividades públicas;
- ✓ Fortalecer os mecanismos que representam a sociedade civil (BRASIL, 2014).

Os principais mecanismos de participação social, já praticados, devem ser articulados, complementares e são:

- ✓ **Conferência Pública** – instrumento de ampla participação com os representantes da gestão pública e sociedade civil para debater, formular e avaliar determinados assuntos de interesse público. As conferências podem ocorrer de forma sistêmica e periódica, como fórum eletivo dos representantes dos conselhos das políticas públicas, ou de forma pontual, a fim de discutir, debater e dialogar sobre algum assunto.
- ✓ **Conselho de Política Pública** – instância permanente, instituído por ato normativo para promover o diálogo entre a sociedade civil e representante da gestão pública destinada a fomentar a participação popular no processo decisório da política pública. De caráter deliberativo e/ou consultivo e composição representativa entre o poder público municipal, usuários, prestadores de serviços e demais segmentos sociais, os conselhos são espaços deliberativos e de controle social da gestão pública.
- ✓ **Audiência Pública** – instrumento participativo e consultivo para qualquer pessoal interessada, com direito a expressar sua opinião verbalmente. No entanto limita o usuário à tomada de decisão, permitindo apenas a discussão sobre a matéria designada à administração pública.
- ✓ **Consulta Pública** – ferramenta de consulta democrática e transparente que permite a participação do cidadão no acompanhamento e manifestação de opinião sobre as políticas e os instrumentos legais em elaboração, que irão orientar as diversas ações da política pública.
- ✓ **Fóruns Interconselhos** – mecanismo de intersetorialidade e transversalidade que possibilita o diálogo entre diversos conselhos de políticas públicas para formular e acompanhar os programas governamentais.

A formação dos conselhos tem papel importante para o fortalecimento democrático e participativo na implementação de políticas públicas, instrumento fundamental de participação popular nas três esferas do governo, Federal, Estadual e Municipal.

No âmbito da Lei nº 11.445/2007, prevê que o município deverá criar por lei órgão colegiado de caráter consultivo, mas o conselho desempenha também caráter fiscalizador, deliberativo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

normativo, como detalhado a seguir, no exercício de suas atividades e todas essas atribuições devem ser preconizadas na política municipal:

- **Fiscalizador** - os conselhos devem fiscalizar as contas públicas e emitir parecer, assim como a Câmara de vereadores e o Tribunal de Contas;
- **Deliberativo** - caráter decisório sobre as suas funções;
- **Consultivo** - encargo de julgar determinado assunto que lhe são apresentados;
- **Normativo** - analisa as normas vigentes com poder para constituí-las.

Conforme consta no Produto 3, no município de Guanambi, foi estabelecido por meio da Lei Municipal nº 893, de 13 de março de 2014, no Art. 18, que a Prefeitura Municipal de Guanambi, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída por vinte e um (21) órgãos Colegiados, quatorze (14) órgãos da Administração Direta e três (03) órgãos de Desconcentração Territorial. Vale destacar que com as alterações na Lei nº 893/2014, Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Produto 3 - Diagnóstico do Saneamento Básico trazidas pelas Lei nº 1.366/2021, foi criada a secretaria municipal de meio ambiente, antes associada a secretaria de agricultura. Entre os órgãos colegiados o Conselho de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA tem atuação voltada para discussão do Saneamento Básico e Ambiental, no entanto, o Conselho encontra-se desmobilizado e sua câmara técnica inoperante. O CODEMA disponibiliza maior atenção voltada para as questões de meio ambiente e as atribuições relacionadas ao saneamento básico são pouco difundidas. Sendo assim, recomenda-se a reestruturação dos Conselhos existentes para atuação direta nas questões voltadas ao saneamento básico.

Ademais, propõe-se para o município de Guanambi a instituição de uma Política Pública Municipal de Saneamento, que terá como instrumentos a Conferência, o Conselho, o Plano, o Fundo e o Sistema de Informações em Saneamento.

As conferências deverão ser realizadas a cada dois anos, servindo para subsidiar a formulação das Políticas e a elaboração dos Planos. Nessas conferências, com a legitimidade que a comunidade tem, ela naturalmente aponta todos os problemas que prejudicam, provocam doenças e constrangimentos pela falta de saneamento e denunciam outras carências de responsabilidade do Poder Público. A Conferência é uma oportunidade que a comunidade deverá saber aproveitar com muita propriedade e sabedoria no diagnóstico dos problemas e definição de soluções (MORAES, 2003).

Os Conselhos seriam órgãos deliberativos, reguladores e fiscalizadores, tendo também a competência de formular as políticas públicas de saneamento, definir estratégias e prioridades, além de acompanhar e avaliar sua implementação. O Plano precisa ser revisado de quatro em quatro anos, de forma articulada com as políticas de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural e de habitação, a partir do perfil epidemiológico da população, de indicadores de qualidade ambiental e do nível de renda da população, levantados junto aos municípios.

Os Fundos devem ter a missão de financiar os investimentos públicos em saneamento, conforme as políticas, constituindo suas fontes de recursos as dotações orçamentárias da União, do Estado e do Município, bem como de outros fundos, doações e subvenções nacionais, além de recursos financeiros da CAIXA (MORAES e OLIVEIRA FILHO, 2000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

8 CONSOLIDAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

As carências identificadas para o serviço de saneamento básico e a realidade local foram utilizadas como base para a formulação dos objetivos e metas para as 4 componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, e manejo de águas pluviais e drenagem. Tais objetivos visam sanar as carências, buscando as conformidades com os planos nacionais: Plano Nacional de Saneamento Básico (2012) e Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2020, versão para consulta), de modo que a população urbana e rural do município tenha acesso ao serviço de saneamento básico com qualidade adequada às condições locais.

Os principais objetivos e metas para o saneamento básico a serem alcançados pelo município de Guanambi estão apresentados no **Quadro 11**, a seguir, e servem de parâmetro para as ações propostas, as quais serão detalhadas no produto 05.

Quadro 11 - Objetivos e Metas para o Saneamento Básico no município de Guanambi

| Componente | Objetivo | Metas para a zona urbana | | | | Metas para a zona rural | | | |
|---|---|---|---|---|---|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| | | Atual | Curto Prazo (01 a 04 anos) | Médio Prazo (04 a 08 anos) | Longo Prazo (08 a 20 anos) | Atual | Curto Prazo (01 a 04 anos) | Médio Prazo (04 a 08 anos) | Longo Prazo (08 a 20 anos) |
| Abastecimento de Água | Elevar o índice de cobertura do abastecimento de água até a universalização | 99% | 99% | 100% | 100% | 24% | 37% | 58% | 90% |
| | Adequar o consumo <i>per capita</i> de água conforme a recomendação da OMS | 109,46 L/hab.dia | 109,57 L/hab.dia | 109,68 L/hab.dia | 110 L/hab.dia | 109,46 L/hab.dia | 109,57 L/hab.dia | 109,68 L/hab.dia | 110 L/hab.dia |
| | Reduzir o índice de perdas de água conforme a meta de 25% em 2033 | 25,32% | 25,26% | 25,19% | 24,87% | 25,32% | 25,26% | 25,19% | 24,87% |
| Esgotamento Sanitário | Elevar o índice de atendimento do serviço de esgotamento sanitário | Sede Municipal: 68% Mutãs: 39% Morrinhos: 0% Ceraíma: 0% | Sede municipal: 75% Mutãs: 51% Morrinhos: 1% Ceraíma: 1% | Sede municipal: 30% Mutãs: 30% Morrinhos: 9% Ceraíma: 9% | Sede municipal: 90% Mutãs: 90% Morrinhos: 90% Ceraíma: 90% | 4,94% | 13,00% | 34,20% | 90% |
| | Manutenção do índice de tratamento de esgoto coletado | Sede municipal: 100% Sede dos distritos: 0% | Sede municipal: 100% Sede dos distritos: 30% | Sede municipal: 100% Sede dos distritos: 80% | Sede municipal: 100% Sede dos distritos: 100% | 100% | 100% | 100% | 100% |
| | Elevar a geração <i>per capita</i> de esgotos conforme o consumo de água | 87,6 L/hab.dia | 87,7 L/hab.dia | 87,7 L/hab.dia | 88,0 L/hab.dia | 87,6 L/hab.dia | 87,7 L/hab.dia | 87,7 L/hab.dia | 88,0 L/hab.dia |
| Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana | Manutenção do índice de abrangência por coleta convencional | 100% | 100% | 100% | 100% | 1,6% | 57% | 100% | 100% |
| | Manter a atual geração de resíduos sólidos | 0,75 kg/hab.dia | 0,75 kg/hab.dia | 0,75 kg/hab.dia | 0,75 kg/hab.dia | 0,75 kg/hab.dia | 0,75 kg/hab.dia | 0,75 kg/hab.dia | 0,75 kg/hab.dia |
| | Elevar a coleta seletiva com a cobertura | 2% | 16% | 31% | 73% | 0% | 20% | 40% | 45% |
| | Incentivar a adesão à coleta seletiva | 30% | 58% | 86% | 100% | 0% | 50% | 62% | 80% |
| | Elevar o índice de recuperação de recicláveis | 30% | 39% | 49% | 70% | 0% | 30% | 42% | 60% |
| | Elevar o índice de recuperação de resíduos orgânicos na zona urbana | 30% | 37% | 46% | 65% | - | - | - | - |

| Componente | Objetivo | Metas para a zona urbana | | | | Metas para a zona rural | | | |
|-------------------------------------|---|--------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| | | Atual | Curto Prazo (01 a 04 anos) | Médio Prazo (04 a 08 anos) | Longo Prazo (08 a 20 anos) | Atual | Curto Prazo (01 a 04 anos) | Médio Prazo (04 a 08 anos) | Longo Prazo (08 a 20 anos) |
| | Elevar o índice de cobertura por cursos práticos de compostagem doméstica | - | - | - | - | 0% | 19% | 31% | 60% |
| | Elevar o índice de adesão à compostagem doméstica | - | - | - | - | 0% | 40% | 50% | 70% |
| Manejo de águas pluviais e drenagem | Reduzir o número de em áreas áreas de risco | 2.317 | 1.179 | 600 | 0 | Redução (cenário qualitativo) | | | |
| | Aumentar a pavimentação das vias na zona urbana | 87,70% | 90,03% | 92,43% | 100,00% | - | | | |
| | Aumentar o índice de cobertura por microdrenagem na zona urbana | 0,10% | 0,38% | 1,45% | 80,00% | Elevação (cenário qualitativo) | | | |
| | Aumentar o índice de cobertura por macrodrenagem | - | - | - | - | Elevação (cenário qualitativo) | | | |
| | Garantir a qualidade do serviço prestado | - | - | - | - | Satisfatória | | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

9 PROGRAMAS, PROJETOS, AÇÕES E ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS AÇÕES

9.1 Gestão dos Serviços de Saneamento Básico

Estruturar a gestão dos serviços no município é ação primária para viabilizar a melhoria dos serviços públicos de saneamento básico. O Programa de Fortalecimento da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico propõe uma gestão eficiente, eficaz e efetiva que garante a universalização do acesso a todos os cidadãos de maneira a fazer o melhor uso do recurso público, utilizando tecnologias apropriadas e fomentando a proteção dos ecossistemas. O **Quadro 12** apresenta os custos totais das ações, juntamente com as metas de execução de cada uma delas.

Vale ressaltar, que todos os investimentos estimados no PMSB devem, tanto quanto possível, ser incorporados aos Planos Plurianuais Municipais (PPA), para que se atinja o futuro almejado de universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e se cumpra a função do PMSB como instrumento norteador da gestão municipal.

Quadro 12 – Custo estimado e metas de execução das ações e projetos da componente de Gestão dos Serviços de Saneamento Básico

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|--|---|-------------------------|------------------|------------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| Programa 1: Gestão Sustentável do Saneamento | Projeto 1: Estruturação da Gestão Serviços de Saneamento Básico | | | | | | | |
| | Formular a Política Municipal de Saneamento Básico; | 2022 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 29.854.777,15 |
| | Instituir dentro da administração pública local um departamento, a ser responsável pela gestão dos serviços de saneamento básico; | 2022 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 2 | R\$ 0,00 | |
| Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais mínimos para realização das atividades administrativas e de campo do Departamento de Saneamento | 2022-2041 | | | Fonte próprias, FGTS e SEDUR | Os gastos para a compra de materiais de escritório e aluguel de veículos serão anuais, enquanto que os gastos para compra de equipamento de informática e escritório será realizado uma compra ou substituição a cada 2 anos durante o horizonte de planejamento. | 3 | R\$ 554.000,00 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|----------|--|------------------------------------|------------------|-------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Realizar contratação de equipe técnica para o departamento de saneamento, a ser responsável pela gestão das ações de saneamento básico; | 2022-2041 | | | Custo relativo à remuneração da equipe mínima composta por 1 engenheiros sanitários, 1 assistente social, 1 técnico de nível médio em meio ambiente e 1 secretário de nível médio (valor global para 19 anos) | 4 | R\$ 19.187.152,23 | |
| | Realizar capacitação da equipe técnica responsável pela gestão dos serviços de saneamento básico ; | 2022, 2025, 2029, 2033, 2037, 3041 | | | 1 capacitação da equipe contratada em 2022 e 5 capacitações ao longo do horizonte de planejamento (2025, 2029, 2033, 2037 e 2041) - | 5 | R\$ 110.500,00 | |
| | Instituir um ente regulador para a prestação de todos os serviços de saneamento básico; | 2022 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 6 | R\$ 0,00 | |
| | Instituir grupo de trabalho para organização da gestão no âmbito da Lei Complementar nº 048/2019, que institui as microrregiões de saneamento básico da Bahia. | 2023 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 7 | R\$ 0,00 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|----------|--|-------------------------|------------------|-------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Instituir uma equipe mínima necessária responsável pela prestação de serviços por soluções alternativas de água e esgoto da zona rural. | 2023 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 8 | R\$ 0,00 | |
| | Estruturar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para exigir a elaboração e implementação de planos de gerenciamento de resíduos da construção civil (RCC) de pequenos geradores e resíduos dos serviços de saúde (RSS) das unidades públicas; | 2023 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 9 | R\$ 0,00 | |
| | Implementar uma central de cadastro multifinalitário para as diferentes infraestruturas urbanas e serviços públicos prestados. | 2022-2025 | | | Custo relativo à elaboração do cadastro, tendo como base a área urbana e o número de domicílios - Executado em quatro anos | 10 | R\$ 9.786.695,61 | |
| | Realizar estudo sobre política tarifária compatível com o caráter do serviço e a renda da população, com o objetivo de garantir a sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços; | 2022,2024 | | | Custo relativo à elaboração de estudo por empresa especializada sobre a política tarifária das quatro componentes | 11 | R\$ 216.429,31 | |
| | Promover a articulação com outros municípios na formação de consórcio para a gestão dos resíduos sólidos; | 2022-2041 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 12 | R\$ 0,00 | |
| | Instituir comitê intersetorial para avaliação anual do PMSB juntamente com a equipe | 2022 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 13 | R\$ 0,00 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|--|--|---------------------------|------------------------------|--|----------|--------------------------|-----------------------------|
| | responsável pelo planejamento das ações de saneamento. | | | | | | | |
| | Organizar processos de participação no órgão colegiado da Microrregião do saneamento básico da qual o município faz parte. | 2022 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 14 | R\$ 0,00 | |
| | Projeto 2: Valorização da Legislação Urbanística | | | | | | | |
| | Revisar o Plano Diretor Participativo do Município de Guanambi; | 2030-2031 | Todo Território Municipal | Fonte próprias, FGTS e SEDUR | Contratação de empresa especializada | 15 | R\$ 2.174.950,00 | R\$ 4.349.900,00 |
| | Estudar e compatibilizar a nova Lei de Uso e Ocupação do Solo com os instrumentos de planejamento de outras áreas; | 2026-2027 | | | Contratação de empresa especializada | 16 | R\$ 2.174.950,00 | |
| | Formular política municipal sobre mudanças climáticas. | 2026 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 17 | R\$ 0,00 | |
| | Implantar o conselho de habitação municipal; | 2025 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 18 | R\$ 0,00 | |
| Criar lei que conceda descontos no IPTU àqueles moradores que implantarem soluções sustentáveis em seus domicílios. | 2025 | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | | | 19 | R\$ 0,00 | | |
| | | | | | | | | |
| Programa 2: Saneamento: Responsabilidade e de Todos | Projeto 3: Aprimorar o Controle Social | | | | | | | |
| | Promover debate sobre qual o modelo de controle social a ser adotado no município com as diferentes instâncias (Conselho Municipal de Saneamento | (2025, 2029, 2033, 2037 e 2041) | Todo Território Municipal | Fonte próprias | Custo estimado para divulgação do evento (2025, 2029, 2033, 2037 e 2041) | 20 | R\$ 431.095,17 | R\$ 862.190,34 |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|--|-------------------------|---------------------------|------------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Básico ou atribuir a câmara técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente); | | | | | | | |
| | Instituir instância colegiada de controle social dos serviços de saneamento básico | 2022 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 21 | R\$ 0,00 | |
| | Formar comissões locais por setor de mobilização, elegendo um membro como representante do conselho, para que o mesmo possa mobilizar a comunidade nas ações; | 2028, 2032, 2040 | | | Preço relativo a custos de divulgação (presencial) e relativo à execução das conferências municipais de Saneamento (2028, 2032, 2040) | 22 | R\$ 0,00 | |
| | Realizar Conferência de Saneamento para explanar os resultados alcançados com a implementação das ações previstas no PMSB. | 2026, 2030, 2034, 2038 | | | Realização de 4 conferências de saneamento básico | 23 | R\$ 431.095,17 | |
| Projeto 4: Comunicação das Ações do PMSB | | | | | | | | |
| | Divulgar notícias: um dos meios da transmissão em massa é a notícia, um relato das informações ao público sobre a situação específica, onde, quanto, e o que acontecerá em determinado evento, que neste caso, refere- | 2022-2041 | Todo Território Municipal | Fonte próprias, FGTS e SEDUR | Preço relativo a custos de divulgação nas redes sociais durante 20 anos | 24 | R\$ 128.295,05 | R\$ 202.065,60 |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|-----------------|--|-------------------------|------------------|-------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| Programa | se às ações de saneamento básico e educação ambiental; | | | | | | | |
| | Anunciar serviços e atividades: a divulgação destes eventos possibilitará a população sua participação e interação com as ações planejadas; | 2026, 2030, 2034, 2038 | | | Preço relativo a custos de divulgação com peças gráficas e carro de som de 4 a 4 anos | 25 | R\$ 21.655,00 | |
| | Divulgar campanhas: a publicitação das campanhas além de atingir um público diversificado, contribui para a formação de opiniões, desperta sobre conceitos predefinidos e sensibiliza para problemas que envolvem a população; | 2026, 2030, 2034, 2038 | | | Preço relativo a custos de divulgação com peças gráficas e carro de som de 4 a 4 anos | 26 | R\$ 21.655,00 | |
| | Instituir o serviço de ouvidoria pública como mecanismo de reclamações e sugestões a serviço da população. | 2022-2041 | | | Valor anual considerando o uso de 1000 minutos por mês em uma linha de telefone | 27 | R\$ 30.460,55 | |
| | Instituir mídias sociais e eletrônicas com release sobre saneamento básico e educação ambiental | 2030-2041 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 28 | R\$ 0,00 | |
| Programa | Projeto 5: Educação Ambiental nas Escolas | | | | | | | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|----------|--|---|---------------------------|------------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Implantar Agenda 2030 escolar, Sala-verde, Coletivos Educadores e COM-VIDA; | 2023-2040 | Todo Território Municipal | Fonte próprias, FGTS e SEDUR | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 29 | R\$ 0,00 | R\$ 9.488.810,85 |
| | Capacitar os docentes a realizar atividades pedagógicas para o processo de sensibilização dos alunos da necessidade em preservar os recursos naturais a partir da capacitação; | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2023 | | | Custo relativo a 1 (uma) capacitação por escola a partir do ensino fundamental do município a cada 2 anos | 30 | R\$ 2.082.909,70 | |
| | Promover oficinas de educação ambiental referente ao saneamento básico com sustentabilidade; | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2023 | | | Custo relativo a 1 (uma) capacitação por escola a partir do ensino fundamental do município a cada 2 anos | 31 | R\$ 2.082.909,70 | |
| | Realizar gincanas escolares para a produção de folhetos, cartazes e faixas sobre a implantação da coleta seletiva para serem distribuídas nas comunidades; | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2023 | | | Custo relativo a 1 (uma) gincana a cada 2 anos, integrando todas as escolas do município | 32 | R\$ 2.082.909,70 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|---|---|---------------------------|-------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Promover Feira de Ciências abordando o saneamento básico. | 2024, 2028, 2032, 2036 e 2040 | | | Custo relativo a 1 evento voltado ao público, durante 5 anos | 33 | R\$ 1.157.172,05 | |
| | Implantar o Programa Despertar, fomentando a prática de atividades como plantio de mudas, horta escolar, visitas escolares, oficinas de Meio Ambiente, Ética e Cidadania; | 2023-2040 | | | Custo relativo a 1 (um) durante 9 anos, integrando todas as escolas do município | 34 | R\$ 2.082.909,70 | |
| | Promover eventos semestrais voltados para a discussão sobre a cidades e as políticas públicas, os direitos sociais e as obrigações do poder público | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2024 | | | Ação Realizada por funcionário da Prefeitura Municipal | 35 | R\$ 0,00 | |
| Projeto 6: Educação Ambiental para Promoção do Saneamento Básico | | | | | | | | |
| | Realizar campanhas educativas com objetivo de estimular a redução do consumo de água, inibição à prática de fraudes no sistema de abastecimento, controle do desperdício e práticas de reuso; | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2024 | Todo Território Municipal | Fonte próprias | Custo relativo a 1 (uma) oficina por setor de mobilização social a cada dois anos. Conforme descrito na EMPSC, cinco setores de mobilização social foram definidos | 36 | R\$ 122.264,06 | R\$ 978.112,51 |
| | Realizar palestras sobre a cobrança de tarifa dos serviços de saneamento básico, destacando sua legalidade e sua importância na garantia da qualidade e segurança do serviço; | 2025-2029-2033 | | | Estimado 3 eventos | 37 | R\$ 40.754,69 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|----------|---|---|------------------|-------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Realizar palestras que informem a importância e obrigatoriedade de promover a ligação à rede pública de esgoto após sua implantação. É importante que as atividades em educação ambiental sejam realizadas desde a etapa de concepção até a operação das estações de tratamento de esgoto; | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2024 | | | Custo relativo a 1 (uma) oficina por setor de mobilização social, 1 (uma) vez a cada dois anos | 38 | R\$ 135.848,96 | |
| | Realizar campanhas educativas e oficinas com o intuito de sensibilizar a população na redução dos resíduos gerados, reutilização e reaproveitamento de materiais das diversas formas (transformar o “lixo” em produtos de arte, reciclagem de papel, etc.) e realização da compostagem caseira; | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2024 | | | Custo relativo a 1 (uma) oficina por setor de mobilização social, 1 (uma) vez a cada dois anos | 39 | R\$ 135.848,96 | |
| | Realizar campanhas educativas que estimulem a adesão à coleta seletiva, orientando sobre a correta separação entre seco e úmido, os dias e horários de coleta; | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2024 | | | Custo relativo a 1 (uma) oficina por setor de mobilização social, 1 (uma) vez a cada dois anos | 40 | R\$ 135.848,96 | |
| | Realizar campanhas educativas e oficinas com o objetivo de informar a população dos riscos do lançamento de resíduos sólidos nas vias e sua relação com o sistema de drenagem | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2024 | | | Custo relativo a 1 (uma) oficina por setor de mobilização social, 1 (uma) vez a cada dois anos | 41 | R\$ 135.848,96 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº AÇÃO | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|-----------------------------------|---|---|------------------|-------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Realizar campanhas educativas e oficinas à população quanto aos riscos da ocupação em áreas propícias a alagamentos e inundações; | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2024 | | | Custo relativo a 1 (uma) oficina por setor de mobilização social, 1 (uma) vez a cada dois anos | 42 | R\$ 135.848,96 | |
| | Realizar campanhas educativas e oficinas com o intuito de informar a população quanto a ilegalidade de realizar ligações de esgoto em rede pluvial quando se trata de sistema separador absoluto; | Uma vez a cada dois anos, iniciando em 2024 | | | Custo relativo a 1 (uma) oficina por setor de mobilização social, 1 (uma) vez a cada dois anos | 43 | R\$ 135.848,96 | |
| TOTAL INVESTIMENTOS GESTÃO | | | | | | | | R\$ 45.735.856,45 |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

9.2 Serviços de Abastecimento de Água

Para a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável, no município serão implementadas ações estruturais - de ampliação de redes e manutenção e operação dos sistemas existentes - e estruturantes - de proteção dos mananciais e educação ambiental.

Dessa maneira, acredita-se estar viabilizando a implantação de um saneamento básico integrado e voltado para a promoção da saúde. O **Quadro 13** apresenta os custos totais das ações, juntamente com as metas de execução de cada uma delas.

Vale ressaltar, que todos os investimentos estimados no PMSB devem, tanto quanto possível, ser incorporados aos Planos Plurianuais Municipais (PPA), para que se atinja o futuro almejado de universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e se cumpra a função do PMSB como instrumento norteador da gestão municipal.

Quadro 13 - Custo estimado e metas de execução das ações e projetos da componente de Abastecimento de Água.

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|--|---|---------------------------|--|--|---|------------|--------------------------|-----------------------------|
| Programa 1: Recuperação, Preservação e Proteção dos Mananciais | Recuperação de Mananciais | | | | | | | |
| | Elaborar projeto de recomposição/recuperação da mata ciliar dos reservatórios constituídos pelas barragens de Ceraíma e Poço do Magro; e de 57 nascentes do município de Guanambi, por meio do plantio de vegetação nativa; | 2022-2025 | Todo Território Municipal | Fonte próprias, OGU/FGTS (MMA/DNOCS), FERHIBA e FERFA (SEMA/INEMA) | O total de 1947,71 hectares de mata ciliar e 56 nascentes | 1 | R\$ 20.766,59 | R\$ 2.280.705,71 |
| | Executar projeto de recomposição/recuperação da mata ciliar dos reservatórios constituídos pelas barragens de Ceraíma e Poço do Magro; e de 57 nascentes do município de Guanambi, por meio do plantio de vegetação nativa; | 2022-2026 | | | | 2 | R\$ 318.884,34 | |
| | Elaborar projeto de recomposição/recuperação da mata ciliar do rio Carnaíba de Dentro no município; | 2022-2025 | | | | 3 | R\$ 118.677,97 | |
| | Executar projeto de recomposição/recuperação da mata ciliar do rio Carnaíba de Dentro no município; | 2022-2026 | | | | 4 | R\$ 1.822.376,81 | |
| | Preservação e Proteção dos Mananciais | | | | | | | |
| Intensificar a parceria com os órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas no entorno dos rios Carnaíba de Dentro (barragem de Ceraíma) e Poço do Magro (barragem de Poço do Magro, como do setor de agricultura/pecuária nas áreas de APP deste manancial; | 2022-2025 | Todo Território Municipal | FGTS, Ministério da Justiça, FERHBA, BNDES | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 5 | R\$ 0,00 | R\$ 859.749,23 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|------|---|-------------------------|-------------------|-------------------------|---|------------|--------------------------|-----------------------------|
| | Desenvolver plano de ações trimestrais participativas, plurais e continuadas de Educação Ambiental, especialmente em escolas públicas; | 2022-2025 | | | | 6 | R\$ 0,00 | |
| | Promover incentivo técnico e financeiro de ações que visem a proteção hídrica e de iniciativas sustentáveis, com ampliação da divulgação de medidas já existentes, a exemplo do Programa Produtor da Água, desenvolvido pela Agência Nacional de Águas – ANA, IPTU Verde; | 2022-2025 | | | | 7 | R\$ 0,00 | |
| | Realizar a demarcação das nascentes dos mananciais, devendo ser georreferenciadas, protegidas e monitoradas; | 2026-2029 | | | Contratar empresa especializada | 8 | R\$ 84.357,94 | |
| | Realizar investimento em ações de combate à poluição difusa, como visitas de agentes comunitários às localidades de maior vulnerabilidade socioeconômica e realização de atividades lúdicas, educativas e contínuas, | 2026-2029 | | | Contratação de gráfica e outros, serão realizadas 4 capacitações em 2026, 2027, 2028 e 2029. | 9 | R\$ 472.839,29 | |
| | Promover cursos de capacitação para os agricultores para estimular a agroecologia e a utilização de fertilizantes naturais e seu uso eficiente. | 2026-2029 | | | Serão realizados cinco ciclos de capacitação dos agricultores ao longo do horizonte de planejamento | 10 | R\$ 302.552,00 | |
| | Cobrar a inclusão das áreas de interesse para o saneamento básico no zoneamento do PDDU e a criação das Áreas de Proteção Ambiental das nascentes das barragens de Poço do Magro e Ceraíma; | 2022-2025 | | | Ação realizada por técnico da prefeitura | 11 | R\$ 0,00 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos | | |
|--|--|-------------------------|---------------------------|--|---|------------|--------------------------|-----------------------------|--|--|
| | Promover parcerias com os prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para ações de preservação e proteção dos mananciais. | 2022-2025 | | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 12 | R\$ 0,00 | | | |
| Universalização do Acesso à Água Potável | Ampliação da Cobertura dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município | | | | | | | | | |
| | Elaborar projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água da zona urbana dos distritos; | 2022-2025 | Todo Território Municipal | Funasa, BNDES, FESBA, FUNCEP, FERHBA, EMBASA | Contratar empresa especializada | 13 | R\$ 317.283,09 | R\$ 15.184.205,69 | | |
| | Executar obra de ampliação do sistema de abastecimento de água da zona urbana dos distritos; | 2022-2041 | | | Contratar empresa especializada | 14 | R\$ 6.345.661,76 | | | |
| | Elaborar projetos de ampliação da cobertura da rede de abastecimento de água da zona rural com viabilidade técnica e econômica para serem atendidos pela EMBASA; | 2022-2025 | | | Contratar empresa especializada | 15 | R\$ 0,00 | | | |
| | Executar obras de ampliação da cobertura da rede de abastecimento de água da zona rural a serem atendidos pela EMBASA; | 2022-2025 | | | Contratar empresa especializada | 16 | R\$ 0,00 | | | |
| | Elaborar projetos para implantação de sistemas de abastecimento de água por rede geral na zona rural não atendidos do município; | 2022-2025 | | | Contratar empresa especializada | 17 | R\$ 405.774,33 | | | |
| | Executar obras de implantação de sistemas de abastecimento de água por rede geral na zona rural não atendidos do município; | 2022-2025 | | | Contratar empresa especializada 0 | 18 | R\$ 8.115.486,51 | | | |
| | Melhoria da Infraestrutura dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município | | | | | | | | | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|------|---|-------------------------|---------------------------|---|---------------------------------|------------|--------------------------|-----------------------------|
| | Elaborar projeto de reforma dos sistemas de captação de água bruta com melhoria de acesso as bombas em Ceraíma e macromedidores para avaliar as perdas de água nas adutoras de água bruta; | 2022-2025 | Todo Território Municipal | Funasa, Cerb, BNDS, FESBA, FUNCEP, FERHBA, EMBASA | Contratar empresa especializada | 19 | R\$ 23.611,98 | R\$ 4.899.999,77 |
| | Executar projeto de reforma dos sistemas de captação de água bruta com melhoria de acesso a bomba acesso as bombas em Ceraíma e macromedidores para avaliar as perdas de água nas adutoras de água bruta; | 2026-2029 | | | Contratar empresa especializada | 20 | R\$ 472.239,65 | |
| | Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos dos sistemas de captação de água bruta para abastecimento público existentes no município; | 2026-2029 | | | Contratar empresa especializada | 21 | R\$ 472.239,65 | |
| | Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos dos sistemas de tratamento de água (ETAs) já existentes e dos que serão implantados no município; | 2026-2029 | | | Contratar empresa especializada | 22 | R\$ 314.252,14 | |
| | Elaborar projeto de melhoria da capacidade de reservação de água do distrito de Morrinhos nos sistemas onde a EMBASA já atua (melhoria e/ou manutenção de reservatórios para regular a pressão); | 2022-2025 | | | Contratar empresa especializada | 23 | R\$ 1.394,71 | |
| | Executar projeto de melhoria da capacidade de reservação de água do distrito de Morrinhos nos sistemas onde a EMBASA já atua (melhoria e/ou manutenção de reservatórios para regular a pressão); | 2022-2025 | | | Contratar empresa especializada | 24 | R\$ 27.894,27 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|---|-------------------------|-------------------|-------------------------|--|------------|--------------------------|-----------------------------|
| | Elaborar projeto de melhorias na operação dos reservatórios com a automatização do processo de enchimento dos reservatórios de distribuição de água com a instalação de boias elétricas e/ou sensores de nível, aquisição de equipamentos como bomba; | 2022-2025 | | | Contratar empresa especializada | 25 | R\$ 373.584,00 | |
| | Elaborar projeto para o encaminhamento da água proveniente da lavagem de filtros para a tratamento na ETA de Ceraíma e reutilização em usos compatíveis; | 2022-2025 | | | Valor da elaboração de projeto de reuso e destinação adequado do lodo | 26 | R\$ 3.000,00 | |
| | Executar projeto para o encaminhamento da água proveniente da lavagem de filtros na ETA de Ceraíma para tratamento e reutilização em usos compatíveis; | 2022-2041 | | | Custo referente a implantação do sistema de reuso e da destinação adequado por 20 anos | 27 | R\$ 588.161,28 | |
| | Elaborar projeto para setorização e macromedição do sistema de abastecimento por rede geral do município; | 2026-2029 | | | Contratar empresa especializada | 28 | R\$ 124.934,38 | |
| | Executar o projeto de setorização e macromedição do sistema de abastecimento por rede geral do município; | 2030-2041 | | | Contratar empresa especializada | 29 | R\$ 2.498.687,70 | |
| Melhoria do Monitoramento da Qualidade da Água | | | | | | | | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|------|--|-------------------------|---------------------------|---|--|------------|--------------------------|-----------------------------|
| | Realizar o cadastramento e o georreferenciamento de todas as soluções coletivas alternativas utilizadas no município, descrevendo qual o tipo de solução, como se dá o armazenamento da água e se há algum tipo de tratamento; | 2022-2025 | Todo Território Municipal | Funasa, Cerb, FESBA, FUNCEP, FERHBA, EMBASA | Contratar empresa especializada | 30 | R\$ 9.890,00 | 5.944.126,50 |
| | Ampliar a cobertura do monitoramento regular da qualidade da água para as soluções coletivas alternativas de abastecimento; | 2023-2041 | | | Valor referente ao monitoramento anual a partir de 2023 | 31 | R\$ 2.281.309,18 | |
| | Manter a rotina de controle e monitoramento da qualidade da água (como prevê a Portaria da Consolidação nº5 do Ministério da Saúde) em todas as saídas dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal e dos distritos; | 2022-2041 | | | Contratar empresa especializada | 32 | R\$ 913.052,08 | |
| | Implantar rotina de controle e monitoramento da qualidade da água (como prevê a Portaria da Consolidação nº5 do Ministério da Saúde) em todas as saídas dos sistemas de abastecimento de água dos aglomerados rurais do município de Guanambi, ainda carentes dessa atividade; | 2022-2025 | | | Contratar empresa especializada, valor de implantação para 15 ETAS simplificadas | 33 | R\$ 1.050.009,89 | |
| | Intensificar a fiscalização da qualidade da água distribuída em situação de emergência através de veículos transportadores (carro-pipa), realizando análises de acordo com o Plano de Amostragem; | 2022-2041 | | | Valor referente ao monitoramento anual a partir de 2023 | 34 | R\$ 74.513,26 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---------------------------|---|-------------------------|---------------------------|---|---|------------|--------------------------|-----------------------------|
| | Assegurar a distribuição de hipoclorito de sódio para aplicar na água de soluções individuais de abastecimento; | 2023-2041 | | | Contratar empresa especializada | 35 | R\$ 395.280,00 | |
| | Realizar campanhas rotineiras de sensibilização sobre temas importantes como: a desinfecção da água no domicílio, limpeza e desinfecção de reservatórios dos domicílios e estabelecimentos coletivos; cuidados com a higiene individual e coletiva e preparo de alimentos; a importância da preservação de nascentes e mananciais para manutenção da qualidade da água; | 2022-2025 | | | Custos referente a 4 campanhas | 36 | R\$ 240.962,09 | |
| Controle de Perdas | | | | | | | | |
| | Realizar a capacitação e treinamento de funcionários que operam os sistemas de abastecimento de água e realizam medições domiciliares no município; | 2026-2030 | Todo território municipal | Funasa, Cerb, FESBA, FUNCEP, FERHBA, EMBASA | Custo referente a 5 capacitações durante 5 anos | 37 | R\$ 188.750,00 | R\$ 30.266.203,91 |
| | Manter em pleno funcionamento os macromedidores instalados e realizar as ampliações necessárias; | 2026-2029 | | | Contratação de consultoria especializada | 38 | R\$ 1.096.985,30 | |
| | Implantar setores de medição e controle visando o controle de perdas; | 2026-2029 | | | Contratação de consultoria especializada | 39 | R\$ 2.259.435,90 | |
| | Modernizar e ampliar o sistema de macromedição nos sistemas de produção e reservatórios setoriais; | 2026-2029 | | | Contratação de consultoria especializada | 40 | R\$ 451.887,18 | |
| | Realizar implantação, fiscalização, reparo, ajuste (desinclinação) e troca de hidrômetros, adequados à faixa de consumo; | 2026-2029 | | | Contratação de consultoria especializada | 41 | R\$23.644.904,99 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|------|---|-------------------------|-------------------|-------------------------|--|------------|--------------------------|-----------------------------|
| | Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas com objetivo de reduzir perdas físicas, instalando peças e equipamentos necessários; | 2026-2029 | | | Contratação de consultoria especializada | 42 | R\$ 507.331,54 | |
| | Qualificação de mão de obra incumbida das instalações de micromedidores e medições; | 2026-2029 | | | Custo referente a 4apacitações durante 4 anos | 43 | R\$ 151.000,00 | |
| | Criar canais de comunicação para a população ao identificar possíveis vazamentos entre em contato com o prestador, para que seja realizada a manutenção o mais rápido possível; | 2026-2029 | | | Alocado em outra ação | 44 | R\$ 0,00 | |
| | Ampliar o serviço de macro e micromedição, substituição dos ramais sem hidrômetro por ramais novos com hidrômetro, manutenção das tubulações; | 2026-2029 | | | Contratar empresa especializada para micromedição, macromedição já contemplada em outra ação | 45 | R\$ 1.784.395,52 | |
| | Manter o cadastro oficial georreferenciado dos sistemas de abastecimento de água e das respectivas áreas atendidas; | 2026-2029 | | | | 46 | | |
| | Realizar inspeções periódicas da rede de abastecimento, de modo a promover o controle de ligações clandestinas e inativas; | 2026-2029 | | | Contratar empresa especializada | 47 | R\$ 181.513,48 | |
| | Elaborar campanha para negociação de dívidas com usuários inadimplentes, com divulgação nas mídias locais; | 2026-2029 | | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 48 | R\$ 0,00 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|--|---|-------------------------|--|--------------------------------|---|------------|--------------------------|-----------------------------|
| | Desenvolver sistema de monitoramento do consumo de água a ser utilizado por imóveis públicos (escolas, câmara, hospitais etc.), buscando atuar, efetivamente, na racionalização e no combate ao desperdício da água, servindo como instrumento para manutenção preventiva, troca de equipamentos e conscientização, como o Programa Água Pura, desenvolvido pela Rede de Tecnologias Limpas - Teclim, da Universidade Federal da Bahia. | 2026-2029 | Prédios Públicos | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 49 | R\$ 0,00 | |
| Soluções Alternativas para Zona Rural | | | | | | | | |
| | Elaborar projetos para de melhoria das soluções coletivas de abastecimento de água existentes na zona rural do município; | 2022-2025 | Atoleiro Larga Dois Amaro da Boa Vista Barriguda Jacaré | Fonte próprias, MDR, CAR, Cerb | Contratação de consultoria especializada | 50 | R\$ 33.348,41 | R\$ 16.727.203,67 |
| | Implantar os projetos de melhoria das soluções coletivas para o abastecimento de água potável; | 2022-2025 | Jurema dos Bezerras Lajedinho Pau Cangalha Paus Preto Pé de Serra(Lagoa do Tamboril) Tabuinha do Norte | | Contratação de consultoria especializada | 51 | R\$ 666.968,14 | |
| | Elaborar projetos para a implantação de soluções coletivas ou individuais de abastecimento de água para a população da zona rural do município; | 2022-2025 | | | Contratação de consultoria especializada | 52 | R\$ 682.036,27 | |
| | Implantar os projetos de soluções coletivas ou individuais para o abastecimento de água potável; | 2022-2025 | | | Contratação de consultoria especializada | 53 | R\$ 13.640.725,31 | |
| | Prestar apoio técnico para a execução das soluções individuais. | 2022-2025 | Morro de Dentro Mucambinho | | Contratação de consultoria especializada | 54 | R\$ 226.514,80 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|------|---|-------------------------|---|-------------------------|---|------------|--------------------------|-----------------------------|
| | Ampliar a construção de cisternas com captação de água de chuva para os domicílios dispersos; | 2022-2025 | Veredinha | | Contratação de consultoria especializada | 55 | R\$ 1.308.556,82 | |
| | Elaborar plano de acompanhamento e suporte periódico para a operação e manutenção das soluções coletivas de abastecimento de água existentes e das novas construídas para a população rural do município; | 2022-2025 | Tanque do Juazeiro Novilhas Queimadas Boa Vista Morro Pelado Coruja Suruá Umburaninha Água Branca Taboinha do Norte Cainana | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 56 | R\$ 0,00 | |
| | Capacitar e sensibilizar os usuários a utilização e manuseio dos poços e das cisternas, instruindo quanto ao consumo direto da água captada com disponibilização de suporte técnico e material informativo; | 2022-2025 | Capoeira Queimada; Cedro; Chafariz; Corcunda; Gameleira; Juazeiro; Lagedão; Lagoa do Avô; Larguinho; Limoeiro; Mutãs; Malhada da Serra; Muquém; Novilha; Pedra do Sobrado; | | Custo referente a 8 capacitações durante 8 anos | 57 | R\$ 169.053,92 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº da ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|----------------|-------------------------|---|-------------------------|-------------------------|------------|--------------------------|-----------------------------|
| | | | Queimada de Mutãs; Serra de Mutãs; Cangulo; Capim de Raiz; Itapicurú; Lagoa da Onça; Lagoa do Rancho; Lagoa do Sal; Morro da Inácia I; Morro da Inácia II; Mulungu; Muquém; Pedra Grande; | | | | | |
| TOTAL DE INVESTIMENTO EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL | | | | | | | | R\$ 76.162.194,48 |

Fonte: Saneando, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

9.3 Serviços de Esgotamento Sanitário

Para a universalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário no município serão implementadas ações estruturais - de implantação do sistema de esgotamento sanitário nos distritos e implantação de soluções individuais e coletivas- e estruturantes - de proteção dos mananciais e educação ambiental. Dessa maneira, acredita-se estar viabilizando a implantação de um saneamento básico integrado ecologicamente e voltado para a promoção da saúde de maneira mais ampla. O Quadro 14 apresenta os custos totais das ações, juntamente com as metas de execução de cada uma delas.

Vale ressaltar, que todos os investimentos estimados no PMSB devem, tanto quanto possível, ser incorporados aos Planos Plurianuais Municipais (PPA), para que se atinja o futuro almejado de universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e se cumpra a função do PMSB como instrumento norteador da gestão municipal.

Quadro 14 - Custo estimado e metas de execução das ações e projetos da componente de Esgotamento Sanitário.

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|--|--|-------------------------|---|---|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| Implantação e Ampliação do acesso Melhoria do Serviço de Esgotamento Sanitário na zona urbana | | | | | | | | |
| Esgotamento Sanitário para Todos | 1. Elaborar projeto de implantação de extensão de rede coletora de esgoto para a sede municipal de Guanambi; | 2023-2026 | A sedes urbana, e aglomerados urbanos de Simpatia e Arrecifes | OGU/FGTS (MDR), Tesouro Estadual (CONDER), Fonte próprias, Funasa, FUNCEP, FERHBA, FGTS, Emenda Parlamentar | Custo relativo a elaboração do projeto | 1 | R\$ 1.618.254,28 | R\$ 194.215.579,14 |
| | 2. Executar projeto de implantação de extensão de rede coletora de esgoto para a sede municipal de Guanambi; | 2024-2041 | | | Custo relativo a execução | 2 | R\$ 16.182.542,82 | |
| | 3. Elaborar projeto de implantação de nova rede coletora de esgoto para zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 2027-2029 | | | Custo relativo a elaboração do projeto | 3 | R\$ 345.084,95 | |
| | 4. Executar projeto de implantação de nova rede coletora de esgoto para zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 2029-2041 | | | Custo relativo a execução | 4 | R\$ 3.450.849,50 | |
| | 5. Elaborar projeto de implantação de uma ETE para zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 2027-2029 | | | Custo relativo a elaboração do projeto | 5 | R\$ 331.064,39 | |
| | 6. Executar projeto de implantação de uma ETE para zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 2029-2041 | | | Custo relativo a execução | 6 | R\$ 3.310.643,87 | |
| | 7. Elaborar projeto de implantação de sistema de reuso de efluente tratado das estações de tratamento de esgoto da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma), a exemplo do reuso em atividades de irrigação, paisagismos, dentre outros; | 2029 | | | Custo relativo a elaboração do projeto | 7 | R\$ 13.396,44 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|------|---|-------------------------|-------------------|-------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | 8. Executar projeto de sistema de reuso do efluente tratado das estações de tratamento de esgoto da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma) a exemplo do reuso em atividades de irrigação, paisagismos, dentre outros; | 2030-2041 | | | Custo relativo a execução | 8 | R\$ 267.928,75 | |
| | 9. Realizar o armazenamento, o tratamento e a disposição final adequada do lodo proveniente da nova ETE da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma), com prioridade para técnicas que possibilitem a reutilização agrícola desse material em serviços de paisagismos, recuperação de áreas degradadas, cultivos agrícolas e outros usos, respeitando os padrões e critérios da legislação ambiental sobre biossólidos; | 2029-2041 | | | Custo relativo a elaboração do projeto | 9 | R\$ 991.169,77 | |
| | 10. Ampliar projeto de implantação de sistema de reuso de efluente tratado das estações de tratamento de esgoto da Sede de Guanambi, a exemplo do reuso em atividades de irrigação, paisagismos, dentre outros; | 2022-2023 | | | Custo relativo a execução | 10 | R\$ 447.505,30 | |
| | 11. Executar projeto de ampliação do sistema de reuso do efluente tratado das estações de tratamento de esgoto da Sede de Guanambi a exemplo do reuso em atividades de irrigação, paisagismos, dentre outros; | 2023-204 | | | Custo relativo a elaboração do projeto | 11 | R\$ 8.950.106,02 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|---|-------------------------|-------------------|-------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | 12. Realizar o armazenamento, o tratamento e a disposição final adequada do lodo proveniente da nova ETE da Sede Municipal, com prioridade para técnicas que possibilitem a reutilização agrícola desse material em serviços de paisagismos, recuperação de áreas degradadas, cultivos agrícolas e outros usos, respeitando os padrões e critérios da legislação ambiental sobre bio sólidos; | 2022-2041 | | | Custo relativo a execução | 12 | R\$ 31.080.114,19 | |
| | 13. Elabora plano de manutenção preventiva e corretiva do sistema (rede coletora, interceptores, elevatórias, ETE, reuso agrícola); | 2022-2029 | | | Custo relativo a elaboração do projeto | 13 | R\$ 4.504.434,59 | |
| | 14. Executar o plano de manutenção preventiva e corretiva realizando operações de caça esgoto de maneira periódica para eliminar as ligações clandestinas existentes e impedir o surgimento de novas; | 2022-2041 | | | Custo relativo a execução | 14 | R\$ 90.088.691,77 | |
| | 15. Realizar construção de laboratório para análise de efluentes das novas ETE da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 2029-2030 | | | Custo relativo a implantação da ETE | 15 | R\$ 71.614,75 | |
| | 16. Monitorar a qualidade do efluente de saída das Estação de Tratamento de Esgoto das novas ETE da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Sede, Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 2022-2041 | | | Custo relativo ao monitoramento | 16 | R\$ 32.562.177,75 | |
| | 17. Elaborar cartilha de orientação técnica para o uso de soluções alternativas individuais e/ou coletivas para áreas da Sede Municipal (áreas de expansão urbana) e da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma) sem atendimento do sistema de esgotamento sanitário e com características compatíveis com essas soluções; | 2022-2029 | | | | 17 | R\$ 0,00 | |
| Soluções Alternativas Individuais e Coletivas de Esgotamento Sanitário | | | | | | | | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|------|---|-------------------------|--|---|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Elaborar projeto para a implantação de melhorias sanitárias nas residências, incluindo a implantação de banheiro completo (bacia sanitária, lavatório, chuveiro), com soluções individualizadas de esgotamento sanitário que seguem a linha do ecossaneamento | 2022-2025 | Área Rural/ Todas as comunidades rurais dispersas e periurbanas | OGU/FGTS (MDR), Tesouro Estadual (CONDER), Fonte próprias, Funasa, FUNCEP, FERHBA, FGTS, Emenda Parlamentar | Custo relativo a elaboração do projeto | 18 | R\$ 267.778,00 | R\$ 55.534.741,35 |
| | Executar projeto para a implantação de melhorias sanitárias nas residências, incluindo a implantação de banheiro completo (bacia sanitária, lavatório, chuveiro), com soluções individualizadas de esgotamento sanitário que seguem a linha do ecossaneamento | 2022-2027 | | | Custo relativo a execução | 19 | R\$ 26.777.800,36 | |
| | Elaborar projeto de construção de soluções individuais de esgotamento sanitário, que seguem a linha do ecossaneamento | 2022-2029 | | | Custo relativo a elaboração do projeto | 20 | R\$ 875.631,96 | |
| | Executar projeto de construção de soluções individuais de esgotamento sanitário, que seguem a linha do ecossaneamento, incluindo cronograma de monitoramento e manutenção; | 2022-2033 | | | Custo relativo a execução | 21 | R\$ 8.756.319,63 | |
| | Capacitar membros de associações, moradores ou outros interessados na implantação de soluções individuais de esgotamento sanitário que seguem a linha do ecossaneamento e técnicas de acompanhamento e manutenção das soluções implantadas ao longo dos anos; | 2022-2033 | | | Serão realizadas 10 capacitação, ao longo do horizonte de planejamento. | 22 | R\$ 475.823,85 | |
| | Elaborar plano de monitoramento e manutenção das soluções individuais previstas, com período a ser estabelecido na etapa de projeto; | 2022-2041 | | | Custo relativo a elaboração do projeto | 23 | R\$ 13.362.195,36 | |

| Prog | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/ Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|--|---|-------------------------|-------------------|-------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Elaborar projeto de solução alternativa coletiva de esgotamento sanitário (Coleta, transporte, tratamento e reuso) que segue a linha do ecossaneamento para aglomerados rurais onde há limitação de espaço para soluções individuais, incluindo a etapa de destinação para o reuso agrícola ou outros usos após o tratamento; | 2026-2041 | | | Custo relativo a elaboração do projeto | 24 | R\$ 5.019.192,18 | |
| TOTAL DE INVESTIMENTOS EM ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | | | | | | R\$ 249.750.320,49 |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

9.4 Serviços de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

Para a universalização dos serviços públicos de drenagem urbana e manejo das águas pluviais serão implementadas ações estruturais - de ampliação de redes de microdrenagem, manutenção e operação dos sistemas existentes e realização do cadastramento da infraestrutura de drenagem existente no município - e estruturantes - de proteção dos ecossistemas que colaboram com os serviços de drenagem, fortalecimento da Defesa Civil, medidas preventivas de uso e ocupação do solo e educação ambiental. Dessa maneira, acredita-se estar viabilizando a implantação de um saneamento básico integrado e voltado para a promoção da saúde. O Quadro 15 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** apresenta os custos totais das ações, juntamente com as metas de execução de cada uma delas.

Vale ressaltar, que todos os investimentos estimados no PMSB devem, tanto quanto possível, ser incorporados aos Planos Plurianuais Municipais (PPA), para que se atinja o futuro almejado de universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e se cumpra a função do PMSB como instrumento norteador da gestão municipal.

Quadro 15 - Custo estimado e metas de execução das ações e projetos da componente de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|--|-------------------------|--|---|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| Valorização dos Serviços Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais | Melhoria da Infraestrutura dos Sistemas de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais | | | | | | | |
| | Estabelecer procedimento de cadastro e georreferenciamento do sistema de drenagem | 2028-2031 | Área Urbana e Rural/Todas as comunidades que venham ter dispositivos de drenagem | OGU/FGTS (MDR), Tesouro Estadual (CONDER), Fonte próprias | Custo relativo ao projeto e execução do cadastro georreferenciado | 1 | R\$ 11.294,62 | R\$ 5.118.450,02 |
| | Elaborar plano de manutenção e rotinas de limpeza dos dispositivos de drenagem | 2023-2027 | | | Custo relativo a rotinas de limpeza e manutenção dos dispositivos do município, incluindo distritos | 2 | R\$ 545.081,28 | |
| | Elaborar projeto de ampliação dos dispositivos de microdrenagem urbana integrada ecologicamente | 2020-2023 | | | Custo relativo à elaboração do projeto | 3 | R\$ 162.931,22 | |
| | Executar projeto de ampliação dos dispositivos de microdrenagem urbana integrada ecologicamente, | 2020-2023 | | | Custo relativo à execução | 4 | R\$ 1.629.312,18 | |
| | Elaborar projeto de implantação de macrodrenagem urbana integrada ecologicamente | 2023-2027 | | | Custo relativo à elaboração do projeto | 5 | R\$ 162.931,22 | |
| | Executar projeto de implantação de macrodrenagem urbana integrada ecologicamente | 2023-2027 | | | Custo relativo à execução | 6 | R\$ 1.629.312,18 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|------------------------------------|---|-------------------------|--|---|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Elaborar projeto de melhoria de macrodrenagem de vias de acesso as para comunidades da zona rural | 2023-2027 | | | Custo relativo à elaboração do projeto | 7 | R\$ 162.931,22 | |
| | Executar projeto de melhoria de macrodrenagem de vias de acesso as para comunidades da zona rural | 2023-2027 | | | Custo relativo à execução | 8 | R\$ 814.656,09 | |
| | Executar a proposta de zoneamento do PDDU como elemento de ações estruturantes para o manejo de águas pluviais e drenagem urbana | 2023-2027 | | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 9 | R\$ 0,00 | |
| | Elaborar plano de fiscalização da disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos e da construção civil em canais de drenagem | 2023-2027 | | | | 10 | R\$ 0,00 | |
| Drenagem Urbana Sustentável | | | | | | | | |
| | Realizar inventário sobre os rios e áreas que prestam serviços ecossistêmicos e atuam como parte do sistema de manejo de águas pluviais | 2028-2031 | Área Rural/ Todas as comunidades rurais e tradicionais | OGU/FGTS (MDR), Tesouro Estadual (CONDER), Fonte próprias | Ação realizado em paralelo com a Ação 01. Custo referente a elaboração do inventário | 11 | R\$ 22.589,24 | R\$ 689.727,26 |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|----------|---|-------------------------|------------------|-------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Realizar isolamento de áreas de matas ciliares degradadas para recuperação e recomposição da vegetação; | 2023-2027 | | | Custo relativo ao cercamento das áreas | 12 | R\$ 11.844,36 | |
| | Realizar campanhas de educação ambiental quanto a preservação da mata ciliar. | 2028-2031 | | | Custo referente a realização de 5 campanhas durante o horizonte de implantação do plano | 13 | R\$ 38.500,00 | |
| | Estabelecer procedimentos, normas, regulamentos e métodos de fiscalização do uso e a ocupação do solo, | 2028-2031 | | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 14 | R\$ 0,00 | |
| | Incentivar a implantação de dispositivos de captação de águas da chuva para detenção ou usos diversos nas unidades prediais do município. | 2028-2031 | | | | 15 | R\$ 0,00 | |
| | Implantar a captação de águas da chuva para detenção e usos diversos nos prédios públicos; | 2028-2031 | | | Custa referente a implantação de 6 cisternas | 16 | R\$ 128.000,00 | |
| | Promover incentivo técnico e financeiro de iniciativas sustentáveis | 2028-2031 | | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura, juntamente com o poder legislativo | 17 | R\$ 0,00 | |
| | Estabelecer critérios e obrigações para uso e ocupação do solo, a exemplo do IPTU Verde | 2023-2027 | | | | 18 | R\$ 0,00 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas/Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|--|--|-------------------------|--|-------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Promover o uso de pavimentos permeáveis nas obras de calçamento, | 2028-2031 | | | Custo Referente a pavimentação com material permeável | 19 | R\$ 488.793,66 | |
| Identificação e Desligamento de Interconexões de Redes Mistas | | | | | | | | |
| | Realizar levantamento sobre a situação das ligações de esgoto e drenagem pluvial, identificando lançamentos de redes coletoras de esgoto nas galerias pluviais | 2028-2031 | Área Urbana e Rural/ Todas as comunidades rurais e tradicionais | Fonte próprias | Ação realizado em paralelo com a Ação 01 e 11. Custo referente a elaboração de diagnóstico detalhado das ligações e pontos de lançamentos | 20 | R\$ 9.397,56 | R\$ 287.832,64 |
| | Regularizar ligações indevidas constatadas a partir do levantamento, | 2028-2031 | | | Custo referente a regularização das ligações em toda a sede municipal | 21 | R\$ 93.975,60 | |
| | Realizar o desligamento de pontos de lançamentos mistos; | 2028-2031 | | | Custo referente ao desligamento de 178 ponto de lançamentos | 22 | R\$ 77.565,28 | |
| | Capacitar equipe técnica para ações de gestão e gerenciamento dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais integrado aos demais serviços de saneamento | 2028-2031 | | | Custo referente a realização de 5 capacitações | 23 | R\$ 55.000,00 | |
| | Elaborar projeto continuado de Educação Ambiental integrando as componentes de saneamento | 2028-2031 | | | Custo Referente a elaboração e execução de Projeto de Educação Ambiental | 24 | R\$ 51.894,20 | |
| TOTAL DE INVESTIMENTOS EM MANEJO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | | | | | | R\$ 6.096.009,92 |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

9.5 Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos

Para a universalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município serão implementadas ações estruturais - de ampliação da coleta porta a porta, implantação do aterro sanitário, implantação das infraestruturas para reaproveitamento, reciclagem e tratamento dos resíduos- e estruturantes - de promoção da não geração e minimização da geração de resíduos, educação ambiental, fortalecimento do consócio público e criação de cooperativa de recicláveis. Dessa maneira, acredita-se estar viabilizando a implantação de um saneamento básico integrado e voltado para a promoção da saúde. O **Quadro 16** apresenta os custos totais das ações, juntamente com as metas de execução de cada uma delas.

Vale ressaltar, que todos os investimentos estimados no PMSB devem, tanto quanto possível, ser incorporados aos Planos Plurianuais Municipais (PPA), para que se atinja o futuro almejado de universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e se cumpra a função do PMSB como instrumento norteador da gestão municipal.

Quadro 16 - Custo estimado e metas de execução das ações e projetos da componente de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas /Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|--|-------------------------|---------------------------|---------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| Programa 1: Manejo Adequado dos Resíduos Sólidos | Coleta de Resíduos Sólidos para Todos | | | | | | | |
| | Ampliar o serviço nas áreas urbanas e da zona rural com viabilidade técnica de atendimento através de coleta direta. | 2022-2041 | Todo Território Municipal | Funasa, MDR, BNDS e Sedur | Custo relativo ao serviço de coleta para o incremento anual da população atendida | 1 | R\$ 3.263.278,60 | R\$ 13.456.402,92 |
| | Definir pontos de entrega voluntária (PEV) para coleta indireta na zona rural, que possibilitem a organização dos resíduos para a coleta seletiva, não muito distantes da população e em locais de fácil acesso; | 2022-2040 | | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 2 | R\$ 0,00 | |
| | Estabelecer a frequência de coleta compatível com a demanda pelo serviço em cada localidade/região da zona rural; | 2022-2040 | | | | 3 | R\$ 0,00 | |
| | Elaborar projeto de coleta e tratamento dos resíduos da feira municipal com foco na ecologia industrial e prevenção da poluição; | 2025-2041 | | | Ação contemplada na implantação de unidade de triagem (Ação 9) e unidade de compostagem (ação 31) | 4 | R\$ 0,00 | |
| | Realizar melhorias na qualidade e ampliação dos serviços de varrição, capina e limpeza pública em parceria com os responsáveis pelos sistemas de drenagem pluvial (macro e microdrenagem, natural e artificial); | 2022-2041 | | | Custo relativo ao serviço de varrição para o incremento anual da extensão de vias | 5 | R\$ 10.149.424,31 | |
| | | | | | | | | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas /Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|--|--|-------------------------|---|---------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Capacitação contínua dos funcionários da Prefeitura que estarão envolvidos diretamente com a implementação das ações de manejo de resíduos sólidos contidas no PMSB e PMGIRS, para que estes façam a capacitação dos demais profissionais; | 2023-2041 | | | Custo referente a 1 capacitações por ano | 6 | R\$ 43.700,00 | |
| | Estabelecer procedimentos de fiscalização do recolhimento de resíduos especiais e perigosos; | 2022-2041 | | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 7 | R\$ 0,00 | |
| | Estabelecer mecanismos que garantam a exigência da fiscalização do Plano de Gerenciamento dos resíduos sólidos dos empreendimentos que se estabeleçam no município, a exemplo da construção civil, de consultórios de saúde e de grandes geradores, em parceria com a secretaria de meio ambiente; | 2022-2041 | | | | 8 | R\$ 0,00 | |
| Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos | | | | | | | | |
| | Elaborar projeto executivo da coleta seletiva com as atividades de: setorização da cidade para a coleta; planejamento da logística de transporte; e instalação de uma rede de pontos de acumulação temporária e unidades de triagem; | 2023-2025 | Área Urbana e Rural/ Todas as comunidades rurais e tradicionais | Funasa, MDR, BNDS e Sedur | Custo relativo a elaboração de Plano de Coleta seletiva no município e Projeto Executivo da Unidade de Triagem | 9 | R\$ 276.325,49 | R\$ 88.253.084,50 |
| | Executar o projeto de coleta seletiva de acordo com o projeto executivo elaborado; | 2023-2041 | | | Custo relativo implantação do projeto de coleta seletiva no município e unidade de triagem | 10 | R\$ 85.139.476,54 | |
| | Implantar ponto de entrega voluntária (PEV) para resíduos da construção civil de pequenos geradores e para recebimento de resíduos volumosos; | 2026-2027 | | | Custo Relativo a implantação de 01 PEV Central e 01 PEV simples de RCC e Volumosos | 11 | R\$ 538.305,27 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas /Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|----------|---|-------------------------|-------------------|-------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Implantar locais de entrega voluntária (LEVs) para recebimento de resíduos reaproveitáveis; | 2026-2041 | | | Custo Relativo a implantação de 111 (LEV's/Ecopontos) no município | 12 | R\$ 793.228,20 | |
| | Incentivar a prática de aproveitamento domiciliar de resíduos orgânicos, incentivando o uso de composteiras domésticas em todos os aglomerados urbanos; | 2026-2033 | | | Custo referente a 2 capacitações por ano, durante 8 anos | 13 | R\$ 188.960,00 | |
| | Apoiar a criação de novas associações ou cooperativas de catadores no município para trabalhar na coleta, triagem e encaminhamento para centros de reaproveitamento (orientações para formação e registro, doação de terreno, etc.); | 2024*2025 | | | Custo referente ao apoio de duas cooperativas/associações durante dois anos | 14 | R\$ 552.262,50 | |
| | Apoiar as cooperativas de materiais reaproveitáveis na aquisição de equipamentos, maquinários e veículos para realizar as atividades de coleta seletiva e transporte. Os equipamentos são: caminhão basculante, carroça com tração humana, bicicleta ou motocicleta, carroceria de madeira fechada com telhas metálicas ou carroça rebocada por trator, equipamentos que evitem o espalhamento dos resíduos durante o deslocamento; | 2025-2026 | | | Custo referente ao apoio de duas cooperativas/associações durante dois anos | 15 | R\$ 552.262,50 | |
| | Implantar serviço de coleta de seletiva em localidades da zona rural com o apoio de cooperativa de catadores de materiais reaproveitáveis, de acordo com a demanda; | 2025-2041 | | | Custo referente a implantação da coleta seletiva nas comunidades rurais está estimados nas ações 9 a 12 | 16 | R\$ 0,00 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas /Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|--|-------------------------|---------------------------|-------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Assegurar a realização do serviço de coleta seletiva por meio de contratos de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos entre o Poder Público Municipal e cooperativas ou associações de catadores em conformidade com o Art. 36º § 1º e 2º da Política Nacional de Resíduos Sólidos; | 2022-2041 | | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura. | 17 | R\$ 0,00 | |
| | Elaborar projeto de Mobilização Social e Educação Ambiental a fim de viabilizar a sua implantação da coleta seletiva com a aproximação dos diferentes atores (poder público, cooperativas e usuários) envolvidos. | 2023 | | | Contratação de Empresa especializada | 18 | R\$ 10.613,20 | |
| | Executar o projeto de Mobilização Social e Educação Ambiental para Coleta Seletiva. | 2024-2029 | | | Contratação de Empresa especializada | 19 | R\$ 201.650,80 | |
| Criação de Fontes de Negócios, Emprego e Renda | | | | | | | | |
| | Fomentar a criação ou o desenvolvimento de pequenas empresas ou microempresas e fortalecimento institucional das cooperativas; | 2033-2036 | | | Custo referente a criação de duas pequenas empresas | 20 | R\$ 276.131,25 | |
| | Implantar programas de incentivos fiscais para a implantação de indústrias de pequeno e médio porte que colaborem para o circuito da cadeia produtiva relacionada aos pós usos dos materiais reaproveitáveis, fortalecendo a implementação da coleta seletiva; | 2026-2041 | Todo Território Municipal | Fonte Própria e FUNASA | | 21 | R\$ 0,00 | R\$ 276.131,25 |
| | Apoio e incentivo da administração pública às organizações de catadores e aos catadores em processo de organização, e formulação de acordos setoriais que os incluam; | 2026-2041 | | | Ação realizada por funcionário da Prefeitura | 22 | R\$ 0,00 | |
| | Incentivo da administração pública à indústria do reaproveitamento, da reciclagem e compostagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais orgânicos, reutilizáveis e reciclados; | 2026-2041 | | | | 23 | R\$ 0,00 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas /Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|--|---|-------------------------|---|-------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Estimular a preferência por materiais recicláveis no mercado; | 2026-2041 | | | | 24 | R\$ 0,00 | |
| | Estabelecer plano para priorização nas aquisições e contratações municipais para produtos reutilizáveis e recicláveis; | 2026-2041 | | | | 25 | R\$ 0,00 | |
| | Implantar programas de incentivos fiscais para entrega voluntária de coleta seletiva (que pode ser formulado em parcerias com empresas prestadoras de serviços, como por exemplo a Coelba que oferece desconto na conta de energia elétrica). | 2026-2041 | | | | 25 | R\$ 0,00 | |
| | Apoiar a formação de uma rede regional para criação de um banco de cadastro de materiais reaproveitáveis para ampliar a capacidade de desenvolvimento da atividade e interação entre os diferentes entes da cadeia produtiva, baseado no conceito da ecologia industrial. | 2026-2041 | | | | 27 | R\$ 0,00 | |
| Destinação dos Resíduos Sólidos e Disposição Final dos Rejeitos | | | | | | | | |
| | Elaborar e executar projeto de implantação de uma célula de aterramento em horizonte de curto prazo; | 2022-2025 | Área Urbana e Rural/ Todas as comunidades rurais e tradicionais | Funasa, Sedur e MDR | Custo referente a elaboração e execução do Projeto | 28 | R\$ 405.792,41 | R\$ 79.357.047,35 |
| | Elaborar e executar projeto para a recuperação das áreas degradadas pelo lançamento de resíduos sólidos; | 2022-2023 | | | Custo referente a elaboração e execução do projeto | 29 | R\$ 526.444,83 | |
| | Elaborar o projeto de aterro sanitário para município; | 2025-2026 | | | Custo referente a elaboração do Projeto Executivo | 30 | R\$ 1 84.451,80 | |
| | Implantar e operar aterro sanitário; | 2026-2041 | | | Custo referente a execução do Projeto | 31 | R\$ 77.600.207,81 | |
| | Elaborar projeto de usina de compostagem; | 2025-2026 | | | | 32 | R\$ 0,00 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas /Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|--|--|-------------------------|---|-----------------------------------|--|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Implantar usina de compostagem; | 2026-2031 | | | Os custos para projeto e implantação da usina de compostagem estão inclusos nos custos para a elaboração do projeto e implantação do aterro sanitário | 33 | R\$ 0,00 | |
| | Elaborar projeto de usina e aterro de inertes e RCC; | 2032-2033 | | | Custo referente a elaboração do Projeto Executivo | 34 | R\$ 58.195,50 | |
| | Implantar projeto de usina e aterro de inertes e RCC; | 2034-2037 | | | Custo referente a execução do projeto | 35 | R\$ 581.955,00 | |
| | Definir as áreas do município que servirão como apoio para o gerenciamento dos resíduos sólidos. | 2022-2025 | | | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura com apoio do departamento responsável pela gestão dos serviços de saneamento básico nos municípios, descrita na Ação de número 2 Programa de Execução - Gestão Do Saneamento Básico | 36 | R\$ 0,00 | |
| | Definir as áreas do município que servirão como apoio para a destinação das usinas de compostagem. | 2022-2025 | | | | 37 | R\$ 0,00 | |
| Estruturação da Rede de Logística Reversa | | | | | | | | |
| | Realizar o cadastro atualizado dos estabelecimentos privados que comercializam os produtos que fazem parte da logística reversa; | 2022-2041 | Área Urbana e Rural/ Todas as comunidades | Fonte Própria e Empresas privadas | Ação realizada por técnico efetivo da prefeitura com apoio | 38 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas /Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|----------|---|-------------------------|-----------------------|-------------------------|---|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Articular com empresa especializada no reaproveitamento e reciclagem de resíduos de informática, para coleta e destinação ambientalmente correta; | 2022-2041 | rurais e tradicionais | | das empresas privadas que fazem parte do sistema de logística reversa | 39 | R\$ 0,00 | |
| | Articular com distribuidores e comerciantes (rede varejista e lojas de telefonia móvel locais), o recebimento de pilhas e baterias, e o posterior envio a rede de postos de coleta da Green Eletron; | 2022-2041 | | | | 40 | R\$ 0,00 | |
| | Articular com distribuidores e comerciantes locais de lâmpadas e equipamentos de iluminação, a adesão ao acordo setorial para implantação do sistema de logística reversa, com a operacionalização do recebimento, estocagem e envio do produto dentro da cadeia produtiva; | 2022-2041 | | | | 41 | R\$ 0,00 | |
| | Articular com a Reciclanip, uma parceria para a manutenção de PEV, e coleta e destinação de pneus inservíveis; | 2022-2041 | | | | 42 | R\$ 0,00 | |
| | Articular com os estabelecimentos dos comerciantes varejistas locais a orientação aos seus clientes, na devolução das embalagens vazias de óleo lubrificante, bem como os óleos usados, para serem coletados por empresa especializadas; | 2022-2041 | | | | 43 | R\$ 0,00 | |
| | Implementar plano de fiscalização das embalagens de agrotóxico, verificando se os estabelecimentos comerciais estão cumprindo o seu papel de indicar ao agricultor, na nota fiscal de venda, o local onde as embalagens vazias devem ser devolvidas; | 2022-2041 | | | | 44 | R\$ 0,00 | |
| | Incentivar e apoiar as cooperativas de limpeza urbana ou empresas locais, o recolhimento de óleos comestíveis para a produção de sabão; | 2022-2041 | | | | 45 | R\$ 0,00 | |

| Programa | Ações/projetos | Previsão de Atendimento | Áreas /Comunidade | Fontes de Financiamento | Detalhamento dos custos | Nº Ação | Custo estimado das ações | Custo estimado dos projetos |
|---|--|-------------------------|-------------------|-------------------------|-------------------------|---------|--------------------------|-----------------------------|
| | Incentivar e apoiar os estabelecimentos locais, tipo farmácias, na organização de ponto de recebimento de medicamentos vencidos. | 2022-2041 | | | | 46 | R\$ 0,00 | |
| TOTAL DE INVESTIMENTOS EM RESÍDUOS SÓLIDOS | | | | | | | | R\$ 181.342.666,01 |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

10 PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nesse item apresentam-se as estimativas de investimentos, ao longo do horizonte de planejamento, para os programas, projetos e ações propostos no PMSB do município de Guanambi.

A estimativa dos custos foi feita com base nos dados expostos no PLANSAB, em estudos de caso, em planos municipais e em diversas fontes da literatura disponíveis sobre o tema, sempre realizando adequações para a realidade do município de Guanambi.

Os preços foram cotados para execução no ano corrente (2021), porém como nem todas as ações acontecerão em curto prazo esses valores necessitam de ajustes anuais de acordo com a cotação da moeda. Como o PMSB deve ser revisado a cada 10 anos, recomenda-se que nessa oportunidade sejam corrigidos os valores orçados para o ano vigente.

10.1 Gestão dos Serviços de Saneamento Básico

Para a Gestão dos Serviços de Saneamento Básico, a implementação dos seus programas deve iniciar a prazo curto, a fim de consolidar o gerenciamento dos serviços de saneamento no município, através de investimentos em ações estruturantes. Os investimentos previstos deverão ser alocados ao longo do horizonte de planejamento seguindo suas metas, viabilizando assim a implementação dos programas propostos. O Quadro 17 apresenta o agente responsável e as parcerias mobilizadas para a execução das ações, projetos e os respectivos programas, para a Programação de Execução da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico, enquanto que no **Quadro 18** mostra os valores por ação ao longo do horizonte de implantação.

O cronograma físico financeiro que contempla as ações dos programas da gestão dos serviços, está apresentado.

Quadro 17 – Agente Responsável e Parcerias Mobilizadas das ações dos projetos, programas da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico

| Programa | Ações/projetos | Nº AÇÃO | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|---|---|------------|---|---|
| Programa 1: Gestão Sustentável do Saneamento | Projeto 1: Estruturação da Gestão Serviços de Saneamento Básico | | | |
| | Formular a Política Municipal de Saneamento Básico; | 1 | Administração Pública Local (Gabinete do Prefeito e Departamento de Saneamento Básico de Saneamento Básico) | Secretarias Municipais, Conselhos e Associações |
| | Instituir dentro da administração pública local um departamento, a ser responsável pela gestão dos serviços de saneamento básico; | 2 | | |
| | Adquirir equipamentos, aparelhos e materiais mínimos para realização das atividades administrativas e de campo do Departamento de Saneamento | 3 | | |
| | Realizar contratação de equipe técnica para o departamento de saneamento, a ser responsável pela gestão das ações de saneamento básico; | 4 | | |
| | Realizar capacitação da equipe técnica responsável pela gestão dos serviços de saneamento básico ; | 5 | | |
| | Instituir um ente regulador para a prestação de todos os serviços de saneamento básico; | 6 | | |
| | Instituir grupo de trabalho para organização da gestão no âmbito da Lei Complementar nº 048/2019, que institui as microregiões de saneamento básico da Bahia. | 7 | | |
| | Instituir uma equipe mínima necessária responsável pela prestação de serviços por soluções alternativas de água e esgoto da zona rural. | 8 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Programa | Ações/projetos | Nº AÇÃO | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas | | |
|---|--|---|--|--|---|--|
| | Estruturar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para exigir a elaboração e implementação de planos de gerenciamento de resíduos da construção civil (RCC) de pequenos geradores e resíduos dos serviços de saúde (RSS) das unidades públicas; | 9 | | | | |
| | Implementar uma central de cadastro multifinalitário para as diferentes infraestruturas urbanas e serviços públicos prestados. | 10 | | | | |
| | Realizar estudo sobre política tarifária compatível com o caráter do serviço e a renda da população, com o objetivo de garantir a sustentabilidade econômico-financeira na prestação dos serviços; | 11 | | | | |
| | Promover a articulação com outros municípios na formação de consórcio para a gestão dos resíduos sólidos; | 12 | | | | |
| | Instituir comitê intersetorial para avaliação anual do PMSB juntamente com a equipe responsável pelo planejamento das ações de saneamento. | 13 | | | | |
| | Organizar processos de participação no órgão colegiado da Microrregião do saneamento básico da qual o município faz parte. | 14 | | | | |
| | Projeto 2: Valorização da Legislação Urbanística | | | | | |
| | Revisar o Plano Diretor Participativo do Município de Guanambi;; | 15 | Administração Pública Local, Departamento de Saneamento Básico e Poder Legislativo | Secretarias Municipais, Conselhos e Associações | | |
| | Estudar e compatibilizar a nova Lei de Uso e Ocupação do Solo com os instrumentos de planejamento de outras áreas; | 16 | | | | |
| | Formular política municipal sobre mudanças climáticas. | 17 | | | | |
| | Implantar o conselho de habitação municipal; | 18 | | | | |
| | Criar lei que conceda descontos no IPTU àqueles moradores que implantarem soluções sustentáveis em seus domicílios. | 19 | | | | |
| | Programa 2: Saneamento: Responsabilidade de Todos | Projeto 3: Aprimorar o Controle Social | | | | |
| | | Promover debate sobre qual o modelo de controle social a ser adotado no município com as diferentes instâncias (Conselho Municipal de Saneamento Básico ou atribuir a câmara técnica do Conselho Municipal de Meio Ambiente); | 20 | Administração Pública Local, Departamento de Saneamento Básico e Poder Legislativo | Secretarias Municipais, Conselhos e Associações | |
| Instituir instância colegiada de controle social dos serviços de saneamento básico | | 21 | | | | |
| Formar comissões locais por setor de mobilização, elegendo um membro como representante do conselho, para que o mesmo possa mobilizar a comunidade nas ações; | | 22 | | | | |
| Realizar Conferência de Saneamento para explicar os resultados alcançados com a implementação das ações previstas no PMSB. | | 23 | | | | |
| Projeto 4: Comunicação das Ações do PMSB e PMGIRS | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Programa | Ações/projetos | Nº AÇÃO | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|--|--|---------|---|---|
| | Divulgar notícias: um dos meios da transmissão em massa é a notícia, um relato das informações ao público sobre a situação específica, onde, quanto, e o que acontecerá em determinado evento, que neste caso, refere-se às ações de saneamento básico e educação ambiental; | 24 | Administração Pública Local (Assessoria de comunicação e Departamento de Saneamento Básico) | Secretarias Municipais, Conselhos e Associações |
| | Anunciar serviços e atividades: a divulgação destes eventos possibilitará a população sua participação e interação com as ações planejadas; | 25 | | |
| | Divulgar campanhas: a publicitação das campanhas além de atingir um público diversificado, contribui para a formação de opiniões, desperta sobre conceitos predefinidos e sensibiliza para problemas que envolvem a população; | 26 | | |
| | Instituir o serviço de ouvidoria pública como mecanismo de reclamações e sugestões a serviço da população. | 27 | | |
| | Instituir mídias sociais e eletrônicas com release sobre saneamento básico e educação ambiental | 28 | | |
| Programa 3: Educação Ambiental para Todos | Projeto 5: Educação Ambiental nas Escolas | | | |
| | Implantar Agenda 2030 escolar, Sala-verde, Coletivos Educadores e COM-VIDA; | 29 | Administração Pública Local (Secretaria de Educação e Departamento de Saneamento Básico) | Secretarias Municipais, Conselhos e Associações |
| | Capacitar os docentes a realizar atividades pedagógicas para o processo de sensibilização dos alunos da necessidade em preservar os recursos naturais a partir da capacitação; | 30 | | |
| | Promover oficinas de educação ambiental referente ao saneamento básico com sustentabilidade; | 31 | | |
| | Realizar gincanas escolares para a produção de folhetos, cartazes e faixas sobre a implantação da coleta seletiva para serem distribuídas nas comunidades; | 32 | | |
| | Promover Feira de Ciências abordando o saneamento básico. | 33 | | |
| | Implantar o Programa Despertar, fomentando a prática de atividades como plantio de mudas, horta escolar, visitas escolares, oficinas de Meio Ambiente, Ética e Cidadania; | 34 | | |
| | Promover eventos semestrais voltados para a discussão sobre a cidades e as políticas públicas, os direitos sociais e as obrigações do poder público | 35 | | |
| | Projeto 6: Educação Ambiental para Promoção do Saneamento Básico | | | |
| | Realizar campanhas educativas com objetivo de estimular a redução do consumo de água, inibição à prática de fraudes no sistema de abastecimento, controle do desperdício e práticas de reuso; | 36 | Administração Pública Local (Secretaria de Educação, e Agricultura e Departamento de Saneamento Básico) | Secretarias Municipais, Conselhos e Associações |
| | Realizar palestras sobre a cobrança de tarifa dos serviços de saneamento básico, destacando sua legalidade e sua importância na garantia da qualidade e segurança do serviço; | 37 | | |
| | Realizar palestras que informem a importância e obrigatoriedade de promover a ligação à rede pública de esgoto após sua implantação. É importante que as atividades em educação ambiental sejam realizadas desde a etapa de concepção até a operação das estações de tratamento de esgoto; | 38 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Programa | Ações/projetos | Nº AÇÃO | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|----------|---|------------|-------------------------|--------------------------|
| | Realizar campanhas educativas e oficinas com o intuito de sensibilizar a população na redução dos resíduos gerados, reutilização e reaproveitamento de materiais das diversas formas (transformar o “lixo” em produtos de arte, reciclagem de papel, etc.) e realização da compostagem caseira; | 39 | | |
| | Realizar campanhas educativas que estimulem a adesão à coleta seletiva, orientando sobre a correta separação entre seco e úmido, os dias e horários de coleta; | 40 | | |
| | Realizar campanhas educativas e oficinas com o objetivo de informar a população dos riscos do lançamento de resíduos sólidos nas vias e sua relação com o sistema de drenagem | 41 | | |
| | Realizar campanhas educativas e oficinas à população quanto aos riscos da ocupação em áreas propícias a alagamentos e inundações; | 42 | | |
| | Realizar campanhas educativas e oficinas com o intuito de informar a população quanto a ilegalidade de realizar ligações de esgoto em rede pluvial quando se trata de sistema separador absoluto; | 43 | | |

Fonte: Saneando Projetos e Consultoria, 2021.

Quadro 18 – Cronograma físico financeiro da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico

| Programa | Ação | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | |
|--|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 |
| Fortalecimento da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico | Estruturação da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 3 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 | 27.700,00 |
| | 4 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 | 959.357,61 |
| | 5 | 18.416,67 | 0,00 | 0,00 | 18.416,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.416,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.416,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.416,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.416,67 |
| | 6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 10 | 2.446.673,90 | 2.446.673,90 | 2.446.673,90 | 2.446.673,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 11 | 108.214,66 | 108.214,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Valorização da Legislação Urbanística | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.087.475,00 | 1.087.475,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.087.475,00 | 1.087.475,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aprimorar o Controle Social | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | 0,00 | 0,00 | 86.219,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.219,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.219,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.219,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.219,03 | 0,00 | |
| 21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.773,79 | 107.773,79 | 107.773,79 | 107.773,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.219,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.219,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.219,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.219,03 | 0,00 | |
| Comunicação das Ações do PMSB | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 24 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | 6.414,75 | |
| 25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.413,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.413,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.413,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.413,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | 26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.413,7 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 27 | 1.523,0 3 |
| | 28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Educação Ambiental nas Escolas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 30 | 0,00 | 0,00 | 231.434 ,41 | 0,00 |
| | 31 | 0,00 | 0,00 | 231.434 ,41 | 0,00 |
| | 32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.434 ,41 |
| | 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.434 ,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 231.434 ,41 | 231.434 ,41 | 231.434 ,41 | 231.434 ,41 | 0,00 | 0,00 |
| | 35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Educação Ambiental para Promoção do Saneamento Básico | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 36 | 0,00 | 0,00 | 13.584, 90 | 0,00 |
| | 37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.584, 90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.584, 90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.584, 90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 38 | 0,00 | 0,00 | 15.094, 33 | 0,00 |
| | 39 | 0,00 | 0,00 | 15.094, 33 | 0,00 |
| | 40 | 0,00 | 0,00 | 15.094, 33 | 0,00 |
| | 41 | 0,00 | 0,00 | 15.094, 33 | 0,00 |
| | 42 | 0,00 | 0,00 | 15.094, 33 | 0,00 |
| | 43 | 0,00 | 0,00 | 15.094, 33 | 0,00 |
| TOTAL | | 3.568.3 00,62 | 3.549.8 83,95 | 4.094.9 08,02 | 3.705.1 05,27 | 3.317.1 79,23 | 2.653.1 13,01 | 2.218.8 76,73 | 1.597.6 39,57 | 2.891.7 51,99 | 2.631.5 58,25 | 1.879.6 68,53 | 1.489.8 65,78 | 1.804.2 76,99 | 1.457.8 64,21 | 1.734.4 53,15 | 1.476.2 80,88 | 1.572.8 42,58 | 1.457.8 64,21 | 1.648.2 34,12 | 1.331.0 65,50 |
| | | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | |
| | | R\$ 14.918.197,85 | | | | R\$ 9.786.808,54 | | | | R\$ 21.375.726,20 | | | | | | | | | | | |
| | | 32,37% | | | | 21,24% | | | | 46,39% | | | | | | | | | | | |
| | R\$ 46.080.732,59 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

10.2 Abastecimento de Água

Para os serviços de Abastecimento de Água, os programas devem iniciar sua implementação em curto e curto prazo, sendo que algumas ações são trabalhadas continuamente. Entre os objetivos dos programas consta a ampliação do acesso à água segura para toda a população do município, devendo ocorrer em curto prazo. O **Quadro 19** apresenta o agente responsável e as parcerias mobilizadas para a execução das ações, projetos e os respectivos programas, para a Programação de Execução dos Serviços de Abastecimento de Água, enquanto que o **Quadro 20** mostra os valores por ação ao longo do horizonte de implantação.

Quadro 19 - Agente Responsável e Parcerias Mobilizadas das ações, dos projetos, e dos programas dos Serviços de Abastecimento de Água

| Prog | Ações/projetos | Nº da ação | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|---|---|------------|---------------------------------------|---|
| Recuperação, Preservação e Proteção dos Mananciais | Recuperação de Mananciais | | | |
| | Elaborar projeto de recomposição/recuperação da mata ciliar dos reservatórios constituídos pelas barragens de Ceraíma e Poço do Magro; e de 57 nascentes do município de Guanambi, por meio do plantio de vegetação nativa; | 1 | Embasa, SEMA, Poder Público Municipal | INEMA, SEMA, SEAGRI, SENAR, AGERSA |
| | Executar projeto de recomposição/recuperação da mata ciliar dos reservatórios constituídos pelas barragens de Ceraíma e Poço do Magro; e de 57 nascentes do município de Guanambi, por meio do plantio de vegetação nativa; | 2 | | |
| | Elaborar projeto de recomposição/recuperação da mata ciliar do rio Carnaíba de Dentro no município; | 3 | | |
| | Executar projeto de recomposição/recuperação da mata ciliar do rio Carnaíba de Dentro no município; | 4 | | |
| | Preservação e Proteção dos Mananciais | | | |
| | Intensificar a parceria com os órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas no entorno dos rios Carnaíba de Dentro (barragem de Ceraíma) e Poço do Magro (barragem de Poço do Magro, como do setor de agricultura/pecuária nas áreas de APP deste manancial); | 5 | Embasa, SEMA, Poder Público Municipal | Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselhos Municipais, IBAMA, INEMA, Associações, associações, agricultores, Ministério Público |
| Intensificar a parceria com os órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas no entorno dos rios Carnaíba de Dentro (barragem de Ceraíma) e Poço do Magro (barragem de Poço do Magro, como do setor de agricultura/pecuária nas áreas de APP deste manancial); | 6 | | | |
| Intensificar a parceria com os órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas no entorno dos rios Carnaíba de Dentro (barragem de Ceraíma) e Poço do Magro (barragem de Poço do Magro, como do setor de agricultura/pecuária nas áreas de APP deste manancial); | 7 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da ação | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|--|--|------------|--|--|
| | Intensificar a parceria com os órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas no entorno dos rios Carnaíba de Dentro (barragem de Ceraíma) e Poço do Magro (barragem de Poço do Magro, como do setor de agricultura/pecuária nas áreas de APP deste manancial; | 8 | | |
| | Intensificar a parceria com os órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas no entorno dos rios Carnaíba de Dentro (barragem de Ceraíma) e Poço do Magro (barragem de Poço do Magro, como do setor de agricultura/pecuária nas áreas de APP deste manancial; | 9 | | |
| | Intensificar a parceria com os órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas no entorno dos rios Carnaíba de Dentro (barragem de Ceraíma) e Poço do Magro (barragem de Poço do Magro, como do setor de agricultura/pecuária nas áreas de APP deste manancial; | 10 | | |
| | Intensificar a parceria com os órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas no entorno dos rios Carnaíba de Dentro (barragem de Ceraíma) e Poço do Magro (barragem de Poço do Magro, como do setor de agricultura/pecuária nas áreas de APP deste manancial; | 11 | | |
| | Intensificar a parceria com os órgãos responsáveis pela fiscalização das atividades desenvolvidas no entorno dos rios Carnaíba de Dentro (barragem de Ceraíma) e Poço do Magro (barragem de Poço do Magro, como do setor de agricultura/pecuária nas áreas de APP deste manancial; | 12 | | |
| Universalização do Acesso à Água Potável | Ampliação da Cobertura dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município | | | |
| | Elaborar projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água da zona urbana dos distritos; | 13 | Poder Público Municipal, FUNASA, CERB e CAR, Embasa, | Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Conselhos Municipais, DIVISA, AGERSA |
| | Executar obra de ampliação do sistema de abastecimento de água da zona urbana dos distritos; | 14 | | |
| | Elaborar projetos de ampliação da cobertura da rede de abastecimento de água da zona rural com viabilidade técnica e econômica para serem atendidos pela EMBASA; | 15 | | |
| | Executar obras de ampliação da cobertura da rede de abastecimento de água da zona rural a serem atendidos pela EMBASA; | 16 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da ação | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|--|---|------------|----------------------------|---|
| | Elaborar projetos para implantação de sistemas de abastecimento de água por rede geral na zona rural não atendidos do município; | 17 | | |
| | Executar obras de implantação de sistemas de abastecimento de água por rede geral na zona rural não atendidos do município; | 18 | | |
| Melhoria da Infraestrutura dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município | | | | |
| | Elaborar projeto de reforma dos sistemas de captação de água bruta com melhoria no acesso as bombas em Ceraíma e macromedidores para avaliar as perdas de água nas adutoras de água bruta; | 19 | Embasa, Funasa, CERB e CAR | Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Conselhos Municipais, Associações, MDR, AGERSA |
| | Executar projeto de reforma dos sistemas de captação de água bruta com melhoria no acesso as bombas em Ceraíma e macromedidores para avaliar as perdas de água nas adutoras de água bruta; | 20 | | |
| | Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos dos sistemas de captação de água bruta para abastecimento público existentes no município; | 21 | | |
| | Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva nas instalações e equipamentos dos sistemas de tratamento de água (ETA) já existentes e dos que serão implantados no município; | 22 | | |
| | Elaborar projeto de melhoria da capacidade de reservação de água do distrito de Morrinhos nos sistemas onde a EMBASA já atua (melhoria e/ou manutenção de reservatórios para regular a pressão); | 23 | | |
| | Executar projeto de melhoria da capacidade de reservação de água do distrito de Morrinhos nos sistemas onde a EMBASA já atua (melhoria e/ou manutenção de reservatórios para regular a pressão); | 24 | | |
| | Elaborar projeto de melhorias na operação dos reservatórios com a automatização do processo de enchimento dos reservatórios de distribuição de água com a instalação de boias elétricas e/ou sensores de nível, aquisição de equipamentos como bomba; | 25 | | |
| | Elaborar projeto para o encaminhamento da água proveniente da lavagem de filtros para a tratamento na ETA de Ceraíma e reutilização em usos compatíveis; | 26 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da ação | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|---|--|------------|--|---|
| | Executar projeto para o encaminhamento da água proveniente da lavagem de filtros na ETA de Ceraíma para tratamento e reutilização em usos compatíveis; | 27 | | |
| | Elaborar projeto para setorização e macromedição do sistema de abastecimento por rede geral do município; | 28 | | |
| | Executar o projeto de setorização e macromedição do sistema de abastecimento por rede geral do município; | 29 | | |
| Melhoria do Monitoramento da Qualidade da Água | | | | |
| | Realizar o cadastramento e o georreferenciamento de todas as soluções coletivas alternativas utilizadas no município, descrevendo qual o tipo de solução, como se dá o armazenamento da água e se há algum tipo de tratamento; | 30 | | |
| | Ampliar a cobertura do monitoramento regular da qualidade da água para as soluções coletivas alternativas de abastecimento; | 31 | | |
| | Manter a rotina de controle e monitoramento da qualidade da água (como prevê a Portaria da Consolidação nº5 do Ministério da Saúde) em todas as saídas dos sistemas de abastecimento de água da sede municipal e dos distritos; | 32 | Embasa, DIVISA/ VIGIÁGUA, Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária | Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Conselhos Municipais, Associações, MDR, AGERSA |
| | Implantar rotina de controle e monitoramento da qualidade da água (como prevê a Portaria da Consolidação nº5 do Ministério da Saúde) em todas as saídas dos sistemas de abastecimento de água dos aglomerados rurais do município de Guanambi, ainda carentes dessa atividade; | 33 | | |
| | Intensificar a fiscalização da qualidade da água distribuída em situação de emergência através de veículos transportadores (carro-pipa), realizando análises de acordo com o Plano de Amostragem; | 34 | | |
| | Assegurar a distribuição de hipoclorito de sódio para aplicar na água de soluções individuais de abastecimento; | 35 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da ação | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|---------------------------|---|------------|---|-----------------------|
| | Realizar campanhas rotineiras de sensibilização sobre temas importantes como: a desinfecção da água no domicílio, limpeza e desinfecção de reservatórios dos domicílios e estabelecimentos coletivos; cuidados com a higiene individual e coletiva e preparo de alimentos; a importância da preservação de nascentes e mananciais para manutenção da qualidade da água; | 36 | | |
| Controle de Perdas | | | | |
| | Realizar a capacitação e treinamento de funcionários que operam os sistemas de abastecimento de água e realizam medições domiciliares no município; | 37 | Embasa, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Saneamento Básico | Agersa, MDR |
| | Manter em pleno funcionamento os macromedidores instalados e realizar as ampliações necessárias; | 38 | | |
| | Implantar setores de medição e controle visando o controle de perdas; | 39 | | |
| | Modernizar e ampliar o sistema de macromedição nos sistemas de produção e reservatórios setoriais; | 40 | | |
| | Realizar implantação, fiscalização, reparo, ajuste (desinclinação) e troca de hidrômetros, adequados à faixa de consumo; | 41 | | |
| | Elaborar plano de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas com objetivo de reduzir perdas físicas, instalando peças e equipamentos necessários; | 42 | | |
| | Qualificação de mão de obra incumbida das instalações de micromedidores e medições; | 43 | | |
| | Criar canais de comunicação para a população ao identificar possíveis vazamentos entre em contato com o prestador, para que seja realizada a manutenção o mais rápido possível; | 44 | | |
| | Ampliar o serviço de macro e micromedição, substituição dos ramais sem hidrômetro por ramais novos com hidrômetro, manutenção das tubulações; | 45 | | |
| | Manter o cadastro oficial georreferenciado dos sistemas de abastecimento de água e das respectivas áreas atendidas; | 46 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da ação | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|--|---|------------|---|---|
| | Realizar inspeções periódicas da rede de abastecimento, de modo a promover o controle de ligações clandestinas e inativas; | 47 | | |
| | Elaborar campanha para negociação de dívidas com usuários inadimplentes, com divulgação nas mídias locais; | 48 | | |
| | Desenvolver sistema de monitoramento do consumo de água a ser utilizado por imóveis públicos (escolas, câmara, hospitais etc.), buscando atuar, efetivamente, na racionalização e no combate ao desperdício da água, servindo como instrumento para manutenção preventiva, troca de equipamentos e conscientização, como o Programa Água Pura, desenvolvido pela Rede de Tecnologias Limpas - Teclim, da Universidade Federal da Bahia. | 49 | | |
| Soluções Alternativas para Zona Rural | | | | |
| | Elaborar projetos para de melhoria das soluções coletivas de abastecimento de água existentes na zona rural do município; | 50 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Departamento de Saneamento Básico | Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Conselhos Municipais, Associações, MDR, AGERSA |
| | Implantar os projetos de melhoria das soluções coletivas para o abastecimento de água potável; | 51 | | |
| | Elaborar projetos para a implantação de soluções coletivas ou individuais de abastecimento de água para a população da zona rural do município; | 52 | | |
| | Implantar os projetos de soluções coletivas ou individuais para o abastecimento de água potável; | 53 | | |
| | Prestar apoio técnico para a execução das soluções individuais. | 54 | | |
| | Ampliar a construção de cisternas com captação de água de chuva para os domicílios dispersos; | 55 | | |
| | Elaborar plano de acompanhamento e suporte periódico para a operação e manutenção das soluções coletivas de abastecimento de água existentes e das novas construídas para a população rural do município; | 56 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da ação | Agentes Responsáveis | Parcerias Mobilizadas |
|------|---|------------|----------------------|-----------------------|
| | Capacitar e sensibilizar os usuários a utilização e manuseio dos poços e das cisternas, instruindo quanto ao consumo direto da água captada com disponibilização de suporte técnico e material informativo; | 57 | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.

Quadro 20 -Cronograma físico financeiro dos Serviços de Abastecimento de Água

| Programa | Ação | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 |
| Recuperação, Preservação e Proteção dos Mananciais | Recuperação de Mananciais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 5.191,65 | 5.191,65 | 5.191,65 | 5.191,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2 | | 79.721,09 | 79.721,09 | 79.721,09 | 79.721,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 3 | 29.669,49 | 29.669,49 | 29.669,49 | 29.669,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 4 | | 455.594,20 | 455.594,20 | 455.594,20 | 455.594,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Preservação e Proteção dos Mananciais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.089,49 | 21.089,49 | 21.089,49 | 21.089,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.209,82 | 118.209,82 | 118.209,82 | 118.209,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.638,00 | 75.638,00 | 75.638,00 | 75.638,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Universalização do Acesso à Água Potável | Ampliação da Cobertura dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 13 | 79.320,77 | 79.320,77 | 79.320,77 | 79.320,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 14 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 | 317.283,09 |
| | 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 17 | 101.443,58 | 101.443,58 | 101.443,58 | 101.443,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 18 | 2.028.871,63 | 2.028.871,63 | 2.028.871,63 | 2.028.871,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Melhoria da Infraestrutura dos Sistemas de Abastecimento de Água do Município | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 19 | 5.903,00 | 5.903,00 | 5.903,00 | 5.903,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.059,91 | 118.059,91 | 118.059,91 | 118.059,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118.059,91 | 118.059,91 | 118.059,91 | 118.059,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.563,04 | 78.563,04 | 78.563,04 | 78.563,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 23 | 348,68 | 348,68 | 348,68 | 348,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 24 | 6.973,57 | 6.973,57 | 6.973,57 | 6.973,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.396,00 | 93.396,00 | 93.396,00 | 93.396,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 26 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 27 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 | 29.408,06 |
| | 28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.233,60 | 31.233,60 | 31.233,60 | 31.233,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 | 208.223,97 |
| | Melhoria do Monitoramento da Qualidade da Água | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 30 | 247.250,00 | 247.250,00 | 247.250,00 | 247.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 31 | | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | 120.068,90 | |
| 32 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | 45.652,60 | |
| 33 | 262.502,47 | 262.502,47 | 262.502,47 | 262.502,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 34 | | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | 3.921,75 | |

| Programa | Ação | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | | |
|----------|--------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 | |
| | 35 | 98.820,00 | 98.820,00 | 98.820,00 | 98.820,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 36 | 0,00 | 60.240,52 | 0,00 | 0,00 | | 60.240,52 | | 60.240,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.240,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | Controle de Perdas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 274.246,33 | 274.246,33 | 274.246,33 | 274.246,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 564.858,98 | 564.858,98 | 564.858,98 | 564.858,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | 37.657,27 | |
| | 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.911.226,25 | 5.911.226,25 | 5.911.226,25 | 5.911.226,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.832,88 | 126.832,88 | 126.832,88 | 126.832,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 37.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 446.098,88 | 446.098,88 | 446.098,88 | 446.098,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.378,37 | 45.378,37 | 45.378,37 | 45.378,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | Soluções Alternativas para Zona Rural | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 50 | 8.337,10 | 8.337,10 | 8.337,10 | 8.337,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 51 | 166.742,04 | 166.742,04 | 166.742,04 | 166.742,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 52 | 170.509,07 | 170.509,07 | 170.509,07 | 170.509,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 53 | 3.410.181,33 | 3.410.181,33 | 3.410.181,33 | 3.410.181,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.628,70 | 56.628,70 | 56.628,70 | 56.628,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 55 | 327.139,21 | 327.139,21 | 327.139,21 | 327.139,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.263,48 | 42.263,48 | 42.263,48 | 42.263,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | TOTAL | 7.342.297,33 | 8.061.843,80 | 8.001.603,27 | 8.001.603,27 | 9.248.933,32 | 8.773.858,56 | 8.713.618,04 | 8.773.858,56 | 799.965,65 | 762.215,65 | 762.215,65 | 822.456,17 | 762.215,65 | |
| | | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | | |
| | | R\$ 31.407.347,67 | | | | R\$ 35.510.268,48 | | | | R\$ 9.244.578,33 | | | | | | | | | | | | |
| | | 41,24% | | | | 46,62% | | | | 12,14% | | | | | | | | | | | | |
| | | R\$ 76.162.194,48 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

10.3 Esgotamento Sanitário

Quanto aos serviços de Esgotamento Sanitário, seus programas devem iniciar a implementação em curto prazo, devido à grande carência do município nessa componente, e a necessidade de potencializar o uso da água no território. e setor do saneamento. Dessa maneira, o Quadro 21 apresenta o agente responsável e as parcerias mobilizadas para a execução das ações, projetos e os respectivos programas, para a Programação de Execução dos Serviços de Esgotamento Sanitário, enquanto que o Quadro 22 mostra os valores por ação ao longo do horizonte de implantação.

Quadro 21 – Agente Responsável e Parcerias Mobilizadas das ações, dos projetos, e do programa dos Serviços de Esgotamento Sanitário

| Prog | Ações/projetos | Nº da Ação | Agentes Responsável | Parceiros Mobilizados |
|---|--|------------|---|--|
| Ampliação do acesso Melhoria do Serviço de Esgotamento Sanitário nas Sedes Urbanas | | | | |
| Esgotamento Sanitário para Todos | Elaborar projeto de implantação de extensão de rede coletora de esgoto para a sede municipal de Guanambi; | 1 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento de Saneamento Básico, Embasa | Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Conselhos Municipais, Associações, Ministério Público |
| | Executar projeto de implantação de extensão de rede coletora de esgoto para a sede municipal de Guanambi; | 2 | | |
| | Elaborar projeto de implantação de nova rede coletora de esgoto para zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 3 | | |
| | Executar projeto de implantação de nova rede coletora de esgoto para zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 4 | | |
| | Elaborar projeto de implantação de uma ETE para zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 5 | | |
| | Executar projeto de implantação de uma ETE para zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 6 | | |
| | Elaborar projeto de implantação de sistema de reuso de efluente tratado das estações de tratamento de esgoto da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma), a exemplo do reuso em atividades de irrigação, paisagismos, dentre outros; | 7 | | |
| | Executar projeto de sistema de reuso do efluente tratado das estações de tratamento de esgoto da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma) a exemplo do reuso em atividades de irrigação, paisagismos, dentre outros; | 8 | | |
| | Realizar o armazenamento, o tratamento e a disposição final adequada do lodo proveniente da nova ETE da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma), com prioridade para técnicas que possibilitem a reutilização agrícola desse material em serviços de paisagismos, recuperação de áreas degradadas, cultivos agrícolas e outros usos, respeitando os padrões e critérios da legislação ambiental sobre biossólidos; | 9 | | |
| | Ampliar projeto de implantação de sistema de reuso de efluente tratado das estações de tratamento de esgoto da Sede de Guanambi, a exemplo do reuso em atividades de irrigação, paisagismos, dentre outros; | 10 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da Ação | Agentes Responsável | Parceiros Mobilizados |
|---|---|------------|---|--|
| | Executar projeto de ampliação do sistema de reuso do efluente tratado das estações de tratamento de esgoto da Sede de Guanambi a exemplo do reuso em atividades de irrigação, paisagismos, dentre outros; | 11 | | |
| | Realizar o armazenamento, o tratamento e a disposição final adequada do lodo proveniente da nova ETE da Sede Municipal, com prioridade para técnicas que possibilitem a reutilização agrícola desse material em serviços de paisagismos, recuperação de áreas degradadas, cultivos agrícolas e outros usos, respeitando os padrões e critérios da legislação ambiental sobre biossólidos; | 12 | | |
| | Elabora plano de manutenção preventiva e corretiva do sistema (rede coletora, interceptores, elevatórias, ETE, reuso agrícola); | 13 | | |
| | Executar o plano de manutenção preventiva e corretiva realizando operações de caça esgoto de maneira periódica para eliminar as ligações clandestinas existentes e impedir o surgimento de novas; | 14 | | |
| | Realizar construção de laboratório para análise de efluentes das novas ETE da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 15 | | |
| | Monitorar a qualidade do efluente de saída das Estação de Tratamento de Esgoto das ETE da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Sede, Morrinhos, Mutãs e Ceraíma); | 16 | | |
| | Elaborar cartilha de orientação técnica para o uso de soluções alternativas individuais e/ou coletivas para áreas da Sede Municipal (áreas de expansão urbana) e da zona urbana de cada distrito de Guanambi (Morrinhos, Mutãs e Ceraíma) sem atendimento do sistema de esgotamento sanitário e com características compatíveis com essas soluções; | 17 | | |
| Soluções Alternativas Individuais e Coletivas de Esgotamento Sanitário | | | | |
| | Elaborar projeto para a implantação de melhorias sanitárias nas residências, incluindo a implantação de banheiro completo (bacia sanitária, lavatório, chuveiro), com soluções individualizadas de esgotamento sanitário que seguem a linha do ecossaneamento, como bacia de evapotranspiração, círculo de bananeiras, banheiro seco, ou fossas sépticas econômicas seguidas de sumidouros ou valas de infiltração; | 18 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento de Saneamento Básico | Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social, Conselhos Municipais, Associações, Ministério Público |
| | Executar projeto para a implantação de melhorias sanitárias nas residências, incluindo a implantação de banheiro completo (bacia sanitária, lavatório, chuveiro), com soluções individualizadas de esgotamento sanitário que seguem a linha do ecossaneamento, como bacia de evapotranspiração, círculo de bananeiras, banheiro seco, ou fossas sépticas econômicas seguidas de sumidouros ou valas de infiltração; | 19 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da Ação | Agentes Responsável | Parceiros Mobilizados |
|------|--|------------|---------------------|-----------------------|
| | Elaborar projeto de construção de soluções individuais de esgotamento sanitário, que seguem a linha do ecossaneamento, como bacia de evapotranspiração, círculo de bananeiras, banheiro seco, ou fossas sépticas econômicas seguidas de sumidouros ou valas de infiltração para os domicílios da zona rural dispersos que ainda não possuem soluções de tratamento e destinação adequada dos esgotos domésticos; | 20 | | |
| | Executar projeto de construção de soluções individuais de esgotamento sanitário, que seguem a linha do ecossaneamento, como bacia de evapotranspiração, círculo de bananeiras, banheiro seco, ou fossas sépticas econômicas seguidas de sumidouros ou valas de infiltração para os domicílios da zona rural que são dispersos que ainda não possuem soluções de tratamento e destinação adequada dos esgotos domésticos, incluindo cronograma de monitoramento e manutenção; | 21 | | |
| | Capacitar membros de associações, moradores ou outros interessados na implantação de soluções individuais de esgotamento sanitário que seguem a linha do ecossaneamento e técnicas de acompanhamento e manutenção das soluções implantadas ao logo dos anos; | 22 | | |
| | Elaborar e implementar plano de monitoramento e manutenção das soluções individuais e coletivas previstas, com período a ser estabelecido na etapa de projeto; | 23 | | |
| | Elaborar e executar projeto de solução alternativa coletiva de esgotamento sanitário (Coleta, transporte, tratamento e reuso) que segue a linha do ecossaneamento para aglomerados rurais onde há limitação de espaço para soluções individuais, incluindo a etapa de destinação para o reuso agrícola ou outros usos após o tratamento; | 24 | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.

Quadro 22 -Cronograma físico financeiro dos Serviços de Esgotamento Sanitário

| Prog. | Ação | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | |
|---|------|-------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|---------------|--------------|---------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2040 |
| Ampliação do Acesso e Melhoria do Serviço de Esgotamento Sanitário na Sede Municipal | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 0,00 | 323.650,86 | 323.650,86 | 323.650,86 | 323.650,86 | 323.650,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 2 | 0,00 | 0,00 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | 899.030,16 | |
| | 3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 115.028,32 | 115.028,32 | 115.028,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | 265.449,96 | |
| | 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 | 110.354,80 | 110.354,80 | 110.354,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | 254.664,91 | |
| | 7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.396,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.327,40 | 22.327,40 | 22.327,40 | 22.327,40 | 22.327,40 | 22.327,40 | 22.327,40 | 22.327,40 | 22.327,40 | 22.327,40 | 22.327,40 | |
| | 9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | 76.243,83 | |
| | 10 | 223.752,65 | 223.752,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 11 | 0,00 | 362.727,07 | 374.647,68 | 387.135,94 | 399.624,19 | 412.112,45 | 425.736,00 | 439.359,55 | 453.550,75 | 468.309,60 | 483.636,10 | 498.962,59 | 515.424,38 | 519.397,92 | 523.939,10 | 528.480,29 | 532.453,82 | 536.995,01 | 541.536,19 | |
| | 12 | 2.646.402,81 | 1.201.015,20 | 1.237.027,97 | 1.272.781,31 | 1.308.275,23 | 1.346.700,00 | 1.384.816,03 | 1.424.191,93 | 1.464.787,50 | 1.506.560,93 | 1.547.943,61 | 1.591.956,45 | 1.602.512,70 | 1.614.544,83 | 1.626.542,65 | 1.637.012,61 | 1.648.946,11 | 1.660.845,31 | 1.672.710,21 | |
| | 13 | 1.095.222,42 | 1.095.222,42 | 1.095.222,42 | 1.095.222,42 | 39.000,40 | 39.000,40 | 39.000,40 | 6.543,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 14 | 3.345.149,66 | 3.455.084,16 | 3.570.253,63 | 3.685.423,10 | 3.800.592,58 | 3.926.232,00 | 4.051.871,42 | 4.197.067,30 | 4.340.584,57 | 4.505.508,11 | 4.687.057,74 | 4.896.408,17 | 5.049.683,48 | 5.098.208,01 | 5.141.721,81 | 5.179.804,62 | 5.223.122,41 | 5.266.440,21 | 5.309.962,18 | |
| | 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.807,38 | 35.807,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 16 | 1.209.090,24 | 1.248.825,60 | 1.290.453,12 | 1.332.080,64 | 1.373.708,16 | 1.419.120,00 | 1.464.531,84 | 1.517.012,28 | 1.568.885,99 | 1.628.496,91 | 1.694.117,26 | 1.769.786,09 | 1.825.186,80 | 1.842.725,79 | 1.858.453,67 | 1.872.218,54 | 1.887.875,57 | 1.903.532,60 | 1.919.263,44 | |
| | 17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Soluções Alternativas Individuais e Coletivas de Esgotamento Sanitário | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 17 | 66.944,50 | 66.944,50 | 66.944,50 | 66.944,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 18 | 4.462.966,73 | 4.462.966,73 | 4.462.966,73 | 4.462.966,73 | 4.462.966,73 | 4.462.966,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 19 | 109.454,00 | 109.454,00 | 109.454,00 | 109.454,00 | 109.454,00 | 109.454,00 | 109.454,00 | 109.454,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 20 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 729.693,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 21 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 39.651,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 22 | 54.635,90 | 69.586,57 | 88.628,38 | 112.880,82 | 192.222,17 | 244.822,22 | 311.815,85 | 397.141,74 | 505.816,38 | 644.228,96 | 820.517,02 | 1.045.044,89 | 1.058.899,23 | 1.072.937,24 | 1.087.161,35 | 1.101.574,04 | 1.116.177,79 | 1.130.975,15 | 1.145.968,69 | |
| | 23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | 313.699,51 | |
| TOTAL | | 13.982.964,19 | 13.388.575,04 | 14.287.624,72 | 14.516.915,75 | 13.991.569,27 | 14.491.516,72 | 9.994.683,61 | 10.943.791,10 | 10.970.193,61 | 11.353.865,56 | 11.834.032,78 | 12.402.919,25 | 11.883.122,36 | 11.979.229,55 | 12.069.234,35 | 12.150.505,86 | 12.239.991,48 | 12.330.204,05 | 12.420.856,48 | 12.518.524,74 |
| | | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | |
| | | R\$ 56.176.079,70 | | | | R\$ 49.421.560,70 | | | | R\$ 144.152.680,09 | | | | | | | | | | | |
| | | 22% | | | | 20% | | | | 58% | | | | | | | | | | | |
| R\$ 249.750.320,49 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

10.4 Manejo de Resíduos Sólidos

Para o Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, a inicialização das ações deve ser feita em curto prazo, sendo que algumas possuem atuação contínua ao longo do horizonte de planejamento. O **Quadro 23** apresenta o agente responsável e as parcerias mobilizadas para a execução das ações, projetos e os respectivos programas, para a Programação de Execução dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, enquanto que o **Quadro 24** mostra os valores por ação ao longo do horizonte de implantação.

Quadro 23 – Agente Responsável e Parcerias Mobilizadas das ações, dos projetos e do programa dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana

| Prog | Ações/projetos | Nº Ação | Agentes Responsáveis | Parceiros envolvidos |
|--|--|---------|---|--|
| Programa 1: Manejo Adequado dos Resíduos Sólidos | Coleta de Resíduos Sólidos para Todos | | | |
| | Ampliar o serviço nas áreas urbanas e da zona rural com viabilidade técnica de atendimento através de coleta direta. | 1 | Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento de Saneamento Básico | Funasa, MDR, BNDS e Sedur, Associações de Moradores, Colegiado da Microrregião de Saneamento e Consorcio de Municípios |
| | Definir pontos de entrega voluntária (PEV) para coleta indireta na zona rural, que possibilitem a organização dos resíduos para a coleta seletiva, não muito distantes da população e em locais de fácil acesso; | 2 | | |
| | Estabelecer a frequência de coleta compatível com a demanda pelo serviço em cada localidade/região da zona rural; | 3 | | |
| | Elaborar projeto de coleta e tratamento dos resíduos da feira municipal com foco na ecologia industrial e prevenção da poluição; | 4 | | |
| | Realizar melhorias na qualidade e ampliação dos serviços de varrição, capina e limpeza pública em parceria com os responsáveis pelos sistemas de drenagem pluvial (macro e microdrenagem, natural e artificial); | 5 | | |
| | Capacitação contínua dos funcionários da Prefeitura que estarão envolvidos diretamente com a implementação das ações de manejo de resíduos sólidos contidas no PMSB e PMGIRS, para que estes façam a capacitação dos demais profissionais; | 6 | | |
| | Estabelecer procedimentos de fiscalização do recolhimento de resíduos especiais e perigosos; | 7 | | |
| Estabelecer mecanismos que garantam a exigência da fiscalização do Plano de Gerenciamento dos resíduos sólidos dos empreendimentos que se estabeleçam no município, a exemplo da construção civil, de consultórios de saúde e de grandes geradores, em parceria com a secretaria de meio ambiente; | 8 | | | |
| | Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos | | | |
| | Elaborar projeto executivo da coleta seletiva com as atividades de: setorização da cidade para a coleta; planejamento da logística de transporte; e instalação de uma rede de pontos de acumulação temporária e unidades de triagem; | 9 | Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento | Funasa, MDR, BNDS e Sedur, Associações de Moradores, Colegiado da Microrregião de Saneamento e |
| | Executar o projeto de coleta seletiva de acordo com o projeto executivo elaborado; | 10 | | |
| | Implantar ponto de entrega voluntária (PEV) para resíduos da construção civil de pequenos geradores e para recebimento de resíduos volumosos; | 11 | | |
| | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº Ação | Agentes Responsáveis | Parceiros envolvidos |
|---|---|---------|---|--|
| | Implantar locais de entrega voluntária (LEVs) para recebimento de resíduos reaproveitáveis; | 12 | de Saneamento Básico | Consortio de Municípios |
| | Incentivar a prática de aproveitamento domiciliar de resíduos orgânicos, incentivando o uso de composteiras domésticas em todos os aglomerados urbanos; | 13 | | |
| | Apoiar a criação de novas associações ou cooperativas de catadores no município para trabalhar na coleta, triagem e encaminhamento para centros de reaproveitamento (orientações para formação e registro, doação de terreno, etc.); | 14 | | |
| | Apoiar as cooperativas de materiais reaproveitáveis na aquisição de equipamentos, maquinários e veículos para realizar as atividades de coleta seletiva e transporte. Os equipamentos são: caminhão basculante, carroça com tração humana, bicicleta ou motocicleta, carroceria de madeira fechada com telhas metálicas ou carroça rebocada por trator, equipamentos que evitem o espalhamento dos resíduos durante o deslocamento; | 15 | | |
| | Implantar serviço de coleta de seletiva em localidades da zona rural com o apoio de cooperativa de catadores de materiais reaproveitáveis, de acordo com a demanda; | 16 | | |
| | Assegurar a realização do serviço de coleta seletiva por meio de contratos de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos entre o Poder Público Municipal e cooperativas ou associações de catadores em conformidade com o Art. 36º § 1º e 2º da Política Nacional de Resíduos Sólidos; | 17 | | |
| | Elaborar projeto de Mobilização Social e Educação Ambiental a fim de viabilizar a sua implantação da coleta seletiva com a aproximação dos diferentes atores (poder público, cooperativas e usuários) envolvidos. | 18 | | |
| | Executar o projeto de Mobilização Social e Educação Ambiental para Coleta Seletiva. | 19 | | |
| Criação de Fontes de Negócios, Emprego e Renda | | | | |
| | Fomentar a criação ou o desenvolvimento de pequenas empresas ou microempresas e fortalecimento institucional das cooperativas; | 20 | Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento de Saneamento Básico | Funasa, MDR, BNDS e Sedur, Associações de Moradores, Colegiado da Microrregião de Saneamento e Consortio de Municípios |
| | Implantar programas de incentivos fiscais para a implantação de indústrias de pequeno e médio porte que colaborem para o circuito da cadeia produtiva relacionada aos pós usos dos materiais reaproveitáveis, fortalecendo a implementação da coleta seletiva; | 21 | | |
| | Apoio e incentivo da administração pública às organizações de catadores e aos catadores em processo de organização, e formulação de acordos setoriais que os incluam; | 22 | | |
| | Incentivo da administração pública à indústria do reaproveitamento, da reciclagem e compostagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais orgânicos, reutilizáveis e reciclados; | 23 | | |
| | Estimular a preferência por materiais recicláveis no mercado; | 24 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº Ação | Agentes Responsáveis | Parceiros envolvidos |
|--|---|---------|---|--|
| | Estabelecer plano para priorização nas aquisições e contratações municipais para produtos reutilizáveis e recicláveis; | 25 | | |
| | Implantar programas de incentivos fiscais para entrega voluntária de coleta seletiva (que pode ser formulado em parcerias com empresas prestadoras de serviços, como por exemplo a Coelba que oferece desconto na conta de energia elétrica). | 25 | | |
| | Apoiar a formação de uma rede regional para criação de um banco de cadastro de materiais reaproveitáveis para ampliar a capacidade de desenvolvimento da atividade e interação entre os diferentes entes da cadeia produtiva, baseado no conceito da ecologia industrial. | 27 | | |
| Destinação dos Resíduos Sólidos e Disposição Final dos Rejeitos | | | | |
| | Elaborar e executar projeto de implantação de uma célula de aterramento em horizonte de curto prazo; | 28 | Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento de Saneamento Básico | Funasa, MDR, BNDS e Sedur, Associações de Moradores, Colegiado da Microrregião de Saneamento e Consorcio de Municípios |
| | Elaborar e executar projeto para a recuperação das áreas degradadas pelo lançamento de resíduos sólidos; | 29 | | |
| | Elaborar o projeto de aterro sanitário para município; | 30 | | |
| | Implantar projeto de aterro sanitário; | 31 | | |
| | Elaborar projeto de usina de compostagem; | 32 | | |
| | Implantar usina de compostagem; | 33 | | |
| | Elaborar projeto de usina e aterro de inertes e RCC; | 34 | | |
| | Implantar projeto de usina e aterro de inertes e RCC; | 35 | | |
| | Definir as áreas do município que servirão como apoio para o gerenciamento dos resíduos sólidos. | 36 | | |
| | Definir as áreas do município que servirão como apoio para a destinação das usinas de compostagem. | 37 | | |
| Estruturação da Rede de Logística Reversa | | | | |
| | Realizar o cadastro atualizado dos estabelecimentos privados que comercializam os produtos que fazem parte da logística reversa; | 38 | Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento | Funasa, MDR, BNDS e Sedur, Associações de Moradores, Colegiado da Microrregião de Saneamento e |
| | Articular com empresa especializada no reaproveitamento e reciclagem de resíduos de informática, para coleta e destinação ambientalmente correta; | 39 | | |
| | Articular com distribuidores e comerciantes (rede varejista e lojas de telefonia móvel locais), o recebimento de pilhas e baterias, e o posterior envio a rede de postos de coleta da Green Eletron; | 40 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº Ação | Agentes Responsáveis | Parceiros envolvidos |
|------|---|---------|----------------------|-------------------------|
| | Articular com distribuidores e comerciantes locais de lâmpadas e equipamentos de iluminação, a adesão ao acordo setorial para implantação do sistema de logística reversa, com a operacionalização do recebimento, estocagem e envio do produto dentro da cadeia produtiva; | 41 | de Saneamento Básico | Consortio de Municípios |
| | Articular com a Reciclanip, uma parceria para a manutenção de PEV, e coleta e destinação de pneus inservíveis; | 42 | | |
| | Articular com os estabelecimentos dos comerciantes varejistas locais a orientação aos seus clientes, na devolução das embalagens vazias de óleo lubrificante, bem como os óleos usados, para serem coletados por empresa especializadas; | 43 | | |
| | Implementar plano de fiscalização das embalagens de agrotóxico, verificando se os estabelecimentos comerciais estão cumprindo o seu papel de indicar ao agricultor, na nota fiscal de venda, o local onde as embalagens vazias devem ser devolvidas; | 44 | | |
| | Incentivar e apoiar as cooperativas de limpeza urbana ou empresas locais, o recolhimento de óleos comestíveis para a produção de sabão; | 45 | | |
| | Incentivar e apoiar os estabelecimentos locais, tipo farmácias, na organização de ponto de recebimento de medicamentos vencidos. | 46 | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.

Quadro 24 -Cronograma físico financeiro dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólido e Limpeza Urbana

| Prog | Ação | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 |
| Manejo Adequado dos Resíduos Sólidos | Coleta de Resíduos Sólidos para Todos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 507.852,10 | 241.511,81 | 244.835,89 | 248.175,59 | 251.519,18 | 254.989,62 | 258.476,64 | 317.915,03 | 76.687,14 | 76.687,14 | 77.272,54 | 77.370,10 | 77.662,80 | 77.955,50 | 78.248,20 | 78.638,47 | 79.028,73 | 79.419,00 | 79.321,43 | 79.711,70 |
| | 2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 5 | 887.514,84 | 895.947,98 | 904.381,11 | 912.911,18 | 921.538,18 | 930.165,18 | 938.889,12 | 947.709,98 | 1.259.057,48 | 137.547,35 | 138.225,88 | 138.904,41 | 139.582,94 | 140.358,40 | 141.036,93 | 141.715,45 | 142.393,98 | 143.169,44 | 143.847,97 | 144.526,50 |
| | 6 | 0,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| | 7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 9 | 0,00 | 92.108,50 | 92.108,50 | 92.108,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 10 | 0,00 | 500.983,92 | 775.625,05 | 1.076.687,81 | 1.482.777,27 | 1.855.578,61 | 2.318.503,22 | 2.932.475,97 | 3.506.651,30 | 4.229.530,84 | 4.596.794,67 | 5.079.296,63 | 5.460.816,42 | 5.955.362,79 | 6.453.371,29 | 6.845.733,51 | 7.357.930,51 | 7.762.723,97 | 8.289.134,49 | 8.659.498,26 |
| | 11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 269.152,64 | 269.152,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 | 49.576,76 |
| | 13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.620,00 | 23.620,00 | 23.620,00 | 23.620,00 | 23.620,00 | 23.620,00 | 23.620,00 | 23.620,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 14 | 0,00 | 0,00 | 276.131,25 | 276.131,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 276.131,25 | 276.131,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 18 | 0 | 10.613,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 19 | 0,00 | 0 | 33.608,47 | 33.608,47 | 33.608,47 | 33.608,47 | 33.608,47 | 33.608,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Criação de Fontes de Negócios, Emprego e Renda | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 138.065,62 | 138.065,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Destinação dos Resíduos Sólidos e Disposição Final dos Rejeitos | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 28 | 101.448,10 | 101.448,10 | 101.448,10 | 101.448,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 29 | 263.222,42 | 263.222,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.225,90 | 92.225,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.061.363,20 | 5.061.363,20 | 5.061.363,20 | 5.061.363,20 | 5.061.363,20 | 5.061.363,20 | 4.723.202,86 | 4.723.202,86 | 4.723.202,86 | 4.723.202,86 | 4.723.202,86 | 4.723.202,86 | 4.723.202,86 | 4.723.202,86 | 4.723.202,86 | 4.723.202,86 |
| | 32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.097,75 | 29.097,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.488,75 | 145.488,75 | 145.488,75 | 145.488,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Estruturação da Rede de Logística Reversa | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 1.760.037,46 | 2.108.135,92 | 2.430.438,37 | 3.111.728,04 | 8.463.812,85 | 8.618.420,11 | 8.824.403,04 | 9.368.569,41 | 9.979.255,88 | 9.580.625,29 | 9.640.090,46 | 10.123.368,52 | 10.598.630,53 | 11.094.245,06 | 11.593.224,78 | 11.986.655,81 | 12.354.432,85 | 12.760.392,03 | 13.287.383,51 | 13.658.816,08 | |
| | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | | |
| | R\$ 9.410.339,79 | | | | R\$ 35.275.205,41 | | | | R\$ 282.132.618,04 | | | | | | | | | | | | |
| | 5,19% | | | | 19,45% | | | | 79,34% | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 181.342.666,01 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

10.5 Drenagem e Manejo de Águas Pluviais

Por último, os projetos voltados à Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais devem iniciar sua implementação em curto prazo. A consolidação desses serviços, se dará basicamente em projetos de natureza estrutural. Os investimentos previstos deverão ser alocados ao longo do horizonte de planejamento seguindo suas metas, viabilizando assim a implementação da proposta. O **Quadro 25** apresenta o agente responsável e as parcerias mobilizadas para a execução das ações, projetos e os respectivos programas, para a Programação de Execução dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem, enquanto que o **Quadro 26** mostra os valores por ação ao longo do horizonte de implantação.

Quadro 25 – Agente Responsável e Parcerias Mobilizadas das ações, dos projetos e dos programas dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem

| Prog | Ações/projetos | Nº da Ação | Agentes Responsável | Parceiros Mobilizados |
|---|---|------------|---|--|
| Valorização dos Serviços Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais | Melhoria da Infraestrutura dos Sistemas de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais | | | |
| | Estabelecer procedimento de cadastro e georreferenciamento do sistema de drenagem existentes e dos que serão implantadas; | 1 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento de Saneamento Básico | Defesa Civil da Bahia, SEDUR, SEMA, INEMA, Associação de Moradores |
| | Elaborar e executar o plano de manutenção e rotinas de limpeza dos dispositivos de drenagem de forma efetiva, priorizando as rotinas preventivas e sustentáveis ambientalmente; | 2 | | |
| | Elaborar projeto de ampliação dos dispositivos de microdrenagem urbana integrada ecologicamente de forma a ampliar a cobertura por estrutura de drenagem urbana, incluindo estudos de impacto ambiental das intervenções para Sede de Guanambi. | 3 | | |
| | Executar projeto de ampliação dos dispositivos de microdrenagem urbana integrada ecologicamente, de forma a ampliar a cobertura por estrutura de drenagem urbana, incluindo estudos de impacto ambiental das intervenções para Sede de Guanambi. | 4 | | |
| | Elaborar projeto de implantação de macrodrenagem urbana integrada ecologicamente de forma a ampliar a cobertura por estruturas de drenagem urbana, que melhorem a qualidade das águas, incluindo estudos de impacto ambiental das intervenções para Sede de Guanambi. | 5 | | |
| Executar projeto de implantação de macrodrenagem urbana integrada ecologicamente de forma a ampliar a cobertura por estruturas de drenagem urbana, que melhorem a qualidade das águas, incluindo estudos de impacto ambiental das intervenções para Sede de Guanambi. | 6 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da Ação | Agentes Responsável | Parceiros Mobilizados |
|------------------------------------|--|------------|---|--|
| | Elaborar projeto de melhoria de macrodrenagem de vias de acesso as para comunidades da zona rural do município com foco em drenagem sustentável. | 7 | | |
| | 8. Executar projeto de melhoria de macrodrenagem de vias de acesso as comunidades da zona rural do município, considerando a construção e manutenção das passagens molhadas e com foco em drenagem sustentável. | 8 | | |
| | Executar a proposta de zoneamento do PDDU como elemento de ações estruturantes para o manejo de águas pluviais e drenagem urbana e implementar as ações estruturais de macrodrenagem propostas pelo PEMAPES; | 9 | | |
| | Elaborar plano de fiscalização da disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos e da construção civil em canais de drenagem, em parceria com as Secretaria de Meio Ambiente, evitando assim a ocorrência de entupimentos dos equipamentos de microdrenagem; e implementar o Sistema de informação municipal sobre saneamento | 10 | | |
| Drenagem Urbana Sustentável | | | | |
| | Realizar inventário sobre os rios, lagoas sazonais e áreas que prestam serviços ecossistêmicos e atuam como parte do sistema de manejo de águas pluviais para recomposição da mata ciliar e proteção de suas características ecológicas naturais e preservação dos peixes rivulídeos; | 11 | | |
| | Realizar isolamento de áreas de matas ciliares degradadas para recuperação e recomposição da vegetação; | 12 | | |
| | Realizar campanhas de educação ambiental quanto à preservação da mata ciliar e das lagoas sazonais com peixes rivulídeos;. | 13 | | |
| | Estabelecer procedimentos, normas, regulamentos e métodos de fiscalização do uso e a ocupação do solo, com o objetivo de conter o desmatamento e a impermeabilização do solo Fortalecimento Institucional e administração local | 14 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento de Saneamento Básico | Defesa Civil da Bahia, SEDUR, SEMA, INEMA, Associação de Moradores |
| | Incentivar a implantação de dispositivos de captação de águas da chuva para detenção ou usos diversos nas unidades prediais do município. | 15 | | |
| | Implantar a captação de águas da chuva para detenção ou usos diversos nos prédios públicos para estimular os munícipes; | 16 | | |
| | Promover incentivo técnico e financeiro de iniciativas sustentáveis como a implantação de captação de águas da chuva, paisagismo integrando adequadamente as áreas impermeabilizadas com as áreas verdes, cisternas e microrreservatórios de infiltração nos condomínios residenciais. | 17 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

| Prog | Ações/projetos | Nº da Ação | Agentes Responsável | Parceiros Mobilizados |
|--|--|------------|--|--|
| | Estabelecer critérios e obrigações para uso e ocupação do solo, a exemplo do IPTU Verde, de maneira a garantir que cada empreendimento que venha a impermeabilizar o solo ou remover áreas verdes se responsabilize pelo escoamento superficial gerado, implantando medidas de retenção e/ou detenção das águas de chuva compatível com o impacto; | 18 | | |
| | Promover o uso de pavimentos permeáveis nas obras de calçamento, acompanhada da implantação de dispositivos de microdrenagem; | 19 | | |
| Identificação e Desligamento de Interconexões de Redes Mistas | | | | |
| | Realizar levantamento sobre a situação das ligações de esgoto e drenagem pluvial, identificando lançamentos de redes coletoras de esgoto em tubulações e galerias pluviais, lançamentos de tubulações de águas pluviais na rede coletora de esgotos, lançamentos de redes coletoras/interceptores de esgotos no Riacho do Belém; | 20 | | |
| | Regularizar ligações indevidas constatadas a partir do levantamento, informando o problema ao usuário e determinando um prazo para sua regularização; | 21 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Meio Ambiente, Departamento de Saneamento Básico e Embasa | Defesa Civil da Bahia, SEDUR, SEMA, INEMA, Associação de Moradores |
| | Realizar o desligamento de pontos de lançamentos mistos com destaque para os lançamentos de esgoto bruto do centro na sede municipal; | 22 | | |
| | Capacitar equipe técnica para ações de gestão e gerenciamento dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais integrado aos demais serviços de saneamento, principalmente esgotamento sanitário e resíduos sólidos, para coibir a ampliação de ligações indevidas; | 23 | | |
| | Elaborar projeto continuado de Educação Ambiental integrando as componentes de saneamento para sensibilizar os cidadãos sobre o problema das ligações indevidas entre os sistemas de drenagem e esgotamento. | 24 | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.

Quadro 26 -Cronograma físico financeiro dos Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais

| Prog | Ação | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | |
|---|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 | 2036 | 2037 | 2038 | 2039 | 2040 | 2041 |
| Valorização dos Serviços Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais | Melhoria da Infraestrutura dos Sistemas de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.984,42 | 2.984,42 | 2.984,42 | 2.984,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.291.159,57 | 3.291.159,57 | 3.291.159,57 | 3.291.159,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 3 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 | 21.547,77 |
| | 4 | 10.773.884,32 | 10.773.884,32 | 10.773.884,32 | 10.773.884,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 5 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.738,84 | 107.738,84 | 107.738,84 | 107.738,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 6 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.773.884,32 | 10.773.884,32 | 10.773.884,32 | 10.773.884,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 7 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 | 35.912,95 |
| | 8 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 | 3.591.294,77 |
| | 9 | 3.794.932,01 | 3.794.932,01 | 3.794.932,01 | 3.794.932,01 | 5.692.418,18 | 5.692.418,18 | 5.692.418,18 | 5.692.418,18 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 | 11.378.625,54 |
| | 10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.259,40 | 7.259,40 | 7.259,40 | 7.259,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Drenagem Urbana Sustentável | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.984,42 | 2.984,42 | 2.984,42 | 2.984,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.451,99 | 11.451,99 | 11.451,99 | 11.451,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.625,00 | 9.625,00 | 9.625,00 | 9.625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.931.686,01 | 1.931.686,01 | 1.931.686,01 | 1.931.686,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 16 | 492.451,20 | 492.451,20 | 492.451,20 | 492.451,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.773.884,32 | 10.773.884,32 | 10.773.884,32 | 10.773.884,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Identificação e Desligamento de Interconexões de Redes Mistas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 20 | 73.759,30 | 73.759,30 | 73.759,30 | 73.759,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.548.945,39 | 1.548.945,39 | 1.548.945,39 | 1.548.945,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | 485.665,68 | 485.665,68 | 485.665,68 | 485.665,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 13.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.712,20 | 13.712,20 | 13.712,20 | 13.712,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | 15.642.240,28 | 15.642.240,28 | 15.642.240,28 | 15.642.240,28 | 34.216.781,83 | 34.216.781,83 | 34.216.781,83 | 34.216.781,83 | 15.027.381,03 | |
| | CURTO | | | | MÉDIO | | | | LONGO | | | | | | | | | | | | |
| | R\$ 62.568.961,11 | | | | R\$ 136.867.127,33 | | | | R\$ 180.328.572,36 | | | | | | | | | | | | |
| | 16% | | | | 36% | | | | 47% | | | | | | | | | | | | |
| R\$ 379.764.660,80 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: (77) 3452-4300

10.6 Análise por horizonte de planejamento

Para alcançar o cenário ideal onde o município investe na gestão dos serviços e aposta em tecnologias apropriadas com a participação e controle social, estimou-se, ao longo de 20 anos, a necessidade de se investir R\$ 933.100.574,36 com medidas estruturais e estruturantes, em saneamento básico.

Os serviços com maiores montantes de investimento são a Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais (40,70%), o Esgotamento Sanitário (26,77%) e o Manejo de Resíduos Sólidos (19,43%). Observa-se que em curto prazo será necessário investir em torno de 19% do montante total, a médio prazo quase 29%, sendo o maior aporte de investimento a ser realizado em longo prazo, cerca de 53% do montante total.

O Quadro 27 apresenta o montante de investimento por horizonte de planejamento (curto, médio e longo prazos), bem como o percentual a ser gasto por componente do saneamento básico.

Quadro 27 – Planilha Resumo do Plano de Investimento do PMSB Guanambi.

| ITEM DE INVESTIMENTO | CURTO | MÉDIO | LONGO | TOTAL POR ITEM | PERCENTUAL POR ITEM |
|--|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------------|---------------------|
| | 2022-2025 | 2026-2029 | 2030-2041 | | |
| Gestão dos Serviços de Saneamento | R\$ 14.918.197,85 | R\$ 9.786.808,54 | R\$ 21.375.726,20 | R\$ 46.080.732,59 | 4,94% |
| Abastecimento de Água Potável | R\$ 31.407.347,67 | R\$ 35.510.268,48 | R\$ 9.244.578,33 | R\$ 76.162.194,48 | 8,16% |
| Esgotamento Sanitário | R\$ 56.176.079,70 | R\$ 49.421.560,70 | R\$ 144.152.680,09 | R\$ 249.750.320,49 | 26,77% |
| Manejo de Resíduos Sólidos | R\$ 9.410.339,79 | R\$ 35.275.205,41 | R\$ 136.657.120,82 | R\$ 181.342.666,01 | 19,43% |
| Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais | R\$ 62.568.961,11 | R\$ 136.867.127,33 | R\$ 180.328.572,36 | R\$ 379.764.660,80 | 40,70% |
| Total de Investimento Por Horizonte | R\$ 174.480.926,13 | R\$ 266.860.970,45 | R\$ 491.758.677,79 | R\$ 933.100.574,36 | 100,00% |
| PERCENTUAL SOBRE TOTAL | 19% | 29% | 53% | 100% | |

Fonte: Saneando Projetos de Engenharia e Consultoria, 2021.

REFERÊNCIAS

AB' SABER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza do Brasil: potencialidades paisagísticas**. – São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

ANM. Agência Nacional de Mineração. **Processos Minerários**. Disponível em: <<https://sistemas.anm.gov.br/SCM/Extra/site/admin/pesquisarProcessos.aspx>>. Acesso em: 20 mar. 2021

ARIS. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento. **Metodologia Para Avaliação Dos Indicadores De Desempenho**. Revisão 01. Florianópolis: ARIS 2017. Disponível

ATLAS BRASIL. **Atlas do Desenvolvimento do Brasil. Guanambi – BA**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/290650>> Acesso em 16 ago. 2020.

BACHELARD, Gaston. **A água e os sonhos: ensaios sobre a imaginação da matéria**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

BACHELARD, Gaston. **A poética do espaço**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

BAHIA de Valor. **Projeto Ceraíma retoma produção irrigada e impulsiona economia de Guanambi**. Disponível em: <<https://www.bahiadevalor.com.br/2020/04/projeto-ceraima-retoma-producao-irrigada-e-impulsiona-economia-de-guanambi/>>. Acesso: em 08 ago. 2021.

BAHIA. **Decreto nº 16.655, de 22 de março de 2016**. Altera a finalidade da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.sih.s.ba.gov.br/arquivos/File/Decretoautonomo1665522032016.pdf>>. Acesso em: 25 ago. 2020.

BAHIA. **Lei 11.612, de 08 de outubro de 2009**. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências. 2009.

BAHIA. **Lei nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008**. Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico, disciplina o convênio de cooperação entre entes federados para autorizar a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências. Disponível em: <<http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/bra126042.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BAHIA. **Lei nº 12.932, de 07 de janeiro de 2014**. Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências. 2014. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=264190>>. Acesso em: 12 jan. 2021.

BAHIA. **Lei nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014**. Modifica a estrutura organizacional da administração pública do poder executivo estadual e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.secom.ba.gov.br/arquivos/File/LEI13204.pdf>>. Acesso em: 25 jul. 2020.

BAHIA. **Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário. TOMO II –Sinopse do Diagnóstico. Bloco I. Governo do Estado da Bahia. Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Março de 2011**. Disponível em: <<http://www.sedur.ba.gov.br>>. Acesso em: 02 set.2020.

BAHIA. Portal oficial do estado da Bahia. **Relação de Unidades Policiais - PM**. Disponível em: <http://www.ba.gov.br/pm/Relacao_unidades_policiais2.asp>. Acesso em: 09 jun. 2020.

BESSE, Jean-Marc. **Ver a terra: seis ensaios sobre a paisagem e a geografia**. São Paulo: Perspectiva, 2006.

Bio-Manguinhos/FIOCRUZ. Instituto de Tecnologia em Imunobiológico. Fundação Oswaldo Cruz. **Dengue: sintomas, transmissão e prevenção.** 2014. Disponível em: <<https://www.bio.fiocruz.br/index.php/dengue-sintomas-transmissao-e-prevencao>>. Acesso em: 03 ago. 2020.

Bio-Manguinhos/FIOCRUZ. Instituto de Tecnologia em Imunoglobulínicos. Fundação Oswaldo Cruz. **Dengue: sintomas, transmissão e prevenção.** 2020. Disponível em: <<https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/saiba-mais-sobre-a-dengue>>. Acesso em: 28 jun. 2021.

Bio-Manguinhos/FIOCRUZ. Instituto de Tecnologia em Imunoglobulínicos. Fundação Oswaldo Cruz. **Zika: sintomas, transmissão e prevenção.** 2020. Disponível em: <<https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/zika-sintomas-transmissao-e-prevencao>>. Acesso em: 28 jun. 2021

Bio-Manguinhos/FIOCRUZ. Instituto de Tecnologia em Imunoglobulínicos. Fundação Oswaldo Cruz. **Febre Amarela.** 2020. Disponível em: <<https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/febre-amarela>>. Acesso em: 28 jun. 2021

BOSI, Alfredo. Fenomenologia do olhar. In: NOVAES, Adauto (Org.) et al. **O olhar.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 65- 87.

BRASIL, Ministério das Minas e Energia, Secretaria Geral. **Projeto RADAMBRASIL.** Folha SD 24 Salvador: geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação e uso potencial da terra. Rio de Janeiro, 1981.

BRASIL, Ministério das Minas e Energia. Secretaria-Geral. Projeto RADAMBRASIL, Folha SD. 24, Salvador; geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação e uso potencial da terra. Rio de Janeiro, 1981.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 18 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.** Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.240-de-12-de-fevereiro-de-2020-243058096>>. Acesso em: 15 dez. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012.** Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7830.htm>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010.** Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. DOU de 22.6.2010 - Edição extra. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.** Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a

Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências. DOU de 23.12.2010 - Edição extra e retificado em 24.12.2010 Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7404.htm>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL. Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017. Regulamenta o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e complementa os art. 16 e art. 17 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e dá outras providências. 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9177.htm>. Acesso em: 05 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. DOU de 7.4.2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm>. Acesso em: 05 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. DOU de 8.1.2007 e retificado em 11.1.2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: 05 jul. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. DOU de 3.8.2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em: 05 jun. 2020.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. DOU de 28.5.2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 28 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.026-de-15-de-julho-de-2020-267035421>>. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março

de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm>. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999**. Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19782.htm>. Acesso em: 15 set. 2020.

BRASIL. Ministério das Minas e Energia. Secretaria -Geral. **Projeto RADAMBRASIL, Folha SD. 24, Salvador; geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação e uso potencial da terra**. Rio de Janeiro, 1981. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=212783>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

BRASIL. Ministério das Minas e Energia. Secretaria Geral. **Projeto RADAMBRASIL, Folha SD. 23, Salvador; geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação e uso potencial da terra**. Rio de Janeiro, 1982. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=214552&view=detalhes>>. Acesso em: 30 jul. 2020.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Nacional de Resíduos Sólidos** (versão sob consulta). Brasília: MMA, 2020. Disponível em: <<http://consultaspublicas.mma.gov.br/planares/wp-content/uploads/2020/07/Plano-Nacional-de-Res%C3%ADduos-S%C3%B3lidos-Consulta-P%C3%ABblica.pdf>>. Acesso em: 05 mai. 2021.

BRASIL. **Plano Nacional de Saneamento Básico**. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Brasília/DF: MDR, 2014. Disponível em: <<https://www.mdr.gov.br/saneamento/plansab/texto-do-plansab>>. Acesso em: 05 mai. 2021.

BRASIL. Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. SISÁGUA: 2020. Disponível em: <<https://antigo.saude.gov.br/vigilancia-em-saude/vigilancia-ambiental/vigiagua/sisagua>>. Acesso em 28 jun. 2021.

CGU. Controladoria Geral da União. **Controle Social**. Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/controle-social>>. Acesso em: 28 nov. 2020.

CHEVALIER, Jean; GHEERBRANT, Alain. **Dicionário de símbolos: mitos, sonhos, costumes, gestos, formas, figuras, cores, números**. Colaboração de André Barbault et al. e coordenação de Carlos Sussekind. 21. ed. Tradução de Vera da Costa e Silva et al. Rio de Janeiro: José Olympio, 2007.

CHIAPETTI, Rita Jaqueline Nogueira. **Na beleza do lugar, o rio das contas indo ao mar**. 2009. 216 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP, Rio Claro, São Paulo, 2009.

CHIAPETTI, Rita Jaqueline Nogueira; GRATÃO, Lúcia Helena Batista. A poética n'as curvas do rio: a imaginação geográfica no rio Cachoeira. **Geografia**, Rio Claro, v. 35, n. 2, p. 275-289, maio/ago. 2010.

CODEVASF. **Ceraíma**. Disponível em: <<https://www.codevasf.gov.br/linhas-de-negocio/irrigacao/projetos-publicos-de-irrigacao/elenco-de-projetos/em-producao/ceraima>>. Acesso em 10 nov. 2021.

CONCEIÇÃO, R. S.; LIMA, M. M.; MAIA, E. L. Características climáticas do município de Jequié-BA a partir do balanço hídrico. In: SEABRA, G. (Org). **Educação ambiental e biogeografia**. Ituiutuba-MG: Barlavento, 2016.

Costa M.L. 1991. Aspectos geológicos dos lateritos da Amazônia Belém. Revista Brasileira de Geociências, 21(2):146-160.

- COSTA, W.J.E.M. 2009. **Peixes aploqueilóides da Mata Atlântica brasileira: história, diversidade e conservação**. Série Livr ed. Museu Nacional/UFRJ. 172p.
- COUTINHO, Leopoldo Magno. **Biomias brasileiros**. – São Paulo: Oficina de textos, 2016.
- CREPANI, Edson; MEDEIROS, José Simeão de. **Imagens fotográficas derivadas de MNT do projeto SRTM para fotointerpretação na geologia, geomorfologia e pedologia**. INPE: São José dos Campos, 2004.
- DAMASCENO, Giselle Chagas. **Geologia, petrografia e geoquímica preliminar dos diques máficos da porção leste da folha Caetitê (SD.23-Z-B-III)**. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2009.
- DREW, D. **Processos Interativos homem-meio ambiente**. Tradução de João Alves dos Santos: revisão de Suely Bastos; coordenação editorial de Antonio Chsistofolletti. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- EMBRAPA. **Tipologias climáticas, 1986 e 1988**. Disponível em <<https://www.cnpf.embrapa.br/pesquisa/efb/clima.htm>>. Acesso em: 01 jan. 2020.
- FLORENZANO, Tereza Galloti, (org). **Geomorfologia: conceitos e tecnologias atuais**. São Paulo: Oficina de textos, 2008.
- FUNASA. **Cartilha Consórcios Públicos de Saneamento Básico: explicando os caminhos, as experiências e as vantagens da cooperação interfederativa no saneamento**. Rio de Janeiro. 2017. Disponível em: <<http://www.funasa.gov.br/documents/20182/39040/Cartilha+de+Consortorios+Publicos+de+Saneamento+Basico.pdf/7e3f38b7-1e04-4c7f-928c-85d2d9f55d7c>>. Acesso em: 25 abr. 2020.
- FUNASA. Fundação Nacional da Saúde. **Controle de Vetores – Procedimentos de Segurança**. 1ª edição, Brasília: Funasa/Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/control_e_vetores.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2020.
- FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Diretoria Técnica. **Geografia do Brasil: Região Nordeste**. Rio de Janeiro, SERGRAF-IBGE, 1977.
- GUERRA, A. J. T. **Processos erosivos nas encostas**. In: GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos**. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998. 472p.
- GUERRA, A. T. **Dicionário Geológico-Geomorfológico**. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.
- HERRERA, I. L. I. E.; FILHO, E. P. S. F.; IZA, E. R. H. F.; HORBE, A. M. C.; SANTOS, S. L. M.; CABRAL, L. N. **Técnica booleana aplicada à identificação de crostas lateríticas no sudoeste da Amazônia brasileira**. Revista Brasileira de Geomorfologia. Porto Velho, 2017.
- IBGE Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. **Manual técnico de geologia**. Rio de Janeiro: IBGE, 1998.
- IBGE Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. **Manual técnico de vegetação**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.
- IBGE Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. **Manual técnico de geomorfologia**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.
- IBGE, Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. **Manual técnico de pedologia**. -3. ed.-Rio de Janeiro: IBGE, 2015.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censos Demográficos. 1990, 2000, 2010**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2010/inicial>>. Acesso em: 25 jul. 2020.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Coordenação de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. **Manual técnico de pedologia**. 3. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2015.

Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv95017.pdf>>. Acesso em: 06 jul. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. **Manual técnico de vegetação**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=263011>>. Acesso em: 06 jul. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Departamento de Recursos Naturais e Estudos Ambientais. **Manual técnico de geomorfologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=281611>>. Acesso em: 06 jul. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Divisão Regional do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões geográficas**. Volume I. Rio de Janeiro/RJ, 1990. Disponível em:

<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/DRB/Divisao%20regional_v01.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estimativa de população 2019**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/estimapop/tabelas>>. Acesso em: 03 de março 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Cidades. Bahia – Candeias. **História e Fotos**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/candeias/historico>>.

Acesso em 30 out. 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades. Bahia – Candeias**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/candeias/panorama>>. Acesso em: 21 ago. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Munic - Perfil dos Municípios Brasileiros – Guanambi, 2018**. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/guanambi/panorama>>. Acesso em: 17 ago. 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa da Pecuária Municipal**. 2019. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/ppm/tabelas/brasil/2020>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Produção Agrícola Municipal**. 2019. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pam/tabelas>>. Acesso em: 20 nov. 2020.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sidra – Sistema de Recuperação Automática do IBGE**. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/home/pms/brasil>>. Acesso em: 20 jun. 2020.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Ministério da Educação. **Catálogo de Escolas**. 2019. In.: Inep data. Disponível em:

<<http://inep.gov.br/web/guest/dados/catalogo-de-escolas>>. Acesso em: 26 ago. 2020.

INMET. Instituto Nacional de Meteorologia. Disponível em: <<http://www.inmet.gov.br/portal/>>. Acesso em: 04 jan. 2020.

INPEV. Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias. **Unidades de recebimento**. Disponível em: <<https://www.inpev.org.br/logistica-reversa/unidades-recebimento/>>. Acesso em: 15 set. 2021.

Instituto Jogue Limpo. **Onde atuamos**. Disponível em: <<http://www.joguelimpo.org.br/institucional/ondeatuamos.php>>. Acesso em 15 set. 2021.

IOC. Instituto Oswaldo Cruz. Fiocruz. **Conheça semelhanças e diferenças entre mosquitos transmissores da febre amarela**. Por: Maíra Menezes. 2017. Disponível em: <<https://portal.fiocruz.br/noticia/conheca-semelhancas-e-diferencas-entre-mosquitos-transmissores-da-febre-amarela>>. Acesso em: 03 abr. 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3452-4301

- IOC. Instituto Oswaldo Cruz. Fiocruz. **Dengue - vírus e vetor**. 2019. Disponível em: <<http://www.ioc.fiocruz.br/dengue/textos/curiosidades.html>>. Acesso em: 03 ago. 2020.
- KRONE, Ricardo. *O Idolo antropomorfo de Iguape: sua relação com os sambaquis e pré-história brasileira*, Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. XVI, pp. 227–233, 1911.
- MARQUES, J. S. Ciência Geomorfológica. In: GUERRA, A. J. T.; CUNHA, S. B. da. **Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos**. 3 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998. 472p.
- OLIVEIRA, D. P. de A. et al. Geotecnologia *open source* aplicada ao mapeamento temático do município de Jequié-Bahia. In: 4º GeoAlagoas – Simpósio sobre as geotecnologias e geoinformação no Estado de Alagoas. **Anais...** Maceió-AL, 2016. Disponível em: <<http://dados.al.gov.br/dataset/4-anais-do-geoalagoas>>. Acesso em: 04 de julho de 2017.
- PMG, 2020. **Organograma da estrutura administrativa**. Disponível em: <http://guanambi.ba.gov.br/arquivos/ORGANOGRAMA_GOVERNO.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2021.
- ROSS, Jurandir. **RELEVO BRASILEIRO: UMA NOVA PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO**. Revista Do Departamento De Geografia, 4, 25-39. São Paulo, 2011.
- SANTOS A. A. P. dos; **DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Instituto de Pesquisas Geográficas & Gasparetto Pesquisas e Estatísticas, 2013.
- SCHAEFER, C. **Bases Físicas da Paisagem Brasileira: Estrutura Geológica, Relevo e Solos**. Tópicos Especiais em Ciências de Solos (eds. Adelson Arauno e Bruno Alves). SBCS, Viçosa, 2013.
- SESAB. Secretária da Saúde do Estado da Bahia. **Agravos – Morbidade e epidemiologia**. 2020. Disponível em: <<http://www.saude.ba.gov.br/suvisa/vigilancia-epidemiologica/agravos-morbidade-epidemiologia/>>. Acesso em 14 de fevereiro de 2020.
- SESAB. Secretária da Saúde do Estado da Bahia. **Arboviroses – Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela**. Bahia, 2020. Disponível em: <<http://www.saude.ba.gov.br/suvisa/vigilancia-epidemiologica/doencas-de-transmissao-vetorial/arboviroses-dengue-chikungunya-zika-e-febre-amarela/>>. Acesso em 14 de fevereiro de 2020.
- SESAB. Secretária da Saúde do Estado da Bahia. **Institucional. Estrutura**. Bahia, 2020. Disponível em: <<http://www.saude.ba.gov.br/suvisa/vigilancia-epidemiologica/estrutura/>>. Acesso em 14 de fevereiro de 2020.
- SINASC. **Estatísticas Vitais**. Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos. Disponível em: <<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0205>>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2020.
- SISVAN. **Relatórios de Acesso Público – Estado Nutricional**. Disponível em <<http://sisaps.saude.gov.br/sisvan/relatoriopublico/estadonutricional>>. Acesso em: 14 de fevereiro de 2020.
- TOPODATA. **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**. Disponível em: <http://www.dsr.inpe.br/topodata/index.php>>. Acesso em 31 de junho de 2016.
- Tribuna do Sertão, **Riacho Belém transborda em Guanambi. Veja as imagens**. Disponível em: <<https://www.tribunapopulargbi.com.br/noticia/1086/riacho-belem-transborda-em-guanambi-veja-as-imagens>>. Acesso em: 20 mai. 2021.
- VELOSO, Agnes L. **Ecorregiões: propostas para o bioma caatinga**. – Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil, 2002.
- VITTE, A. C.; GUERRA, A. J. T. (Org.). **Reflexões sobre a geografia física no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand, Brasil, 2007.